



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 49, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 48^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 26 DE MAIO DE 2020

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Item 1	
Projeto de Lei nº 2.324/2020, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, que <i>altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências. Aprovado, com emendas e subemendas, nos termos do Parecer nº 46/2020-PLEN-SF</i> , proferido pelo Senador Humberto Costa; e Requerimentos nºs 397, 399, 407, 412, 413, 432 e 434/2020 (votação nominal). À Câmara dos Deputados.	9
1.2.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 1.543/2020, do Senador Mecias de Jesus, que <i>autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia da Covid-19. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 28-PLEN)</i> , após Parecer nº 47/2020-PLEN-SF , proferido pelo Senador Zequinha Marinho; Emendas nºs 1 a 27-PLEN e Requerimentos nºs 415, 416, 420 a 423, 425, 426, 435 e 456/2020 (votação nominal).	27
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.543/2020 definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	61
1.2.3 – Item 3	
Projeto de Lei nº 2.178/2020, da Senadora Mara Gabrilli, que <i>altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da COVID-19. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 11-PLEN)</i> , após Parecer nº 48/2020-PLEN-SF , proferido pelo Senador Flávio Arns, Emendas nºs 1 a 10-PLEN e Requerimento nº 457/2020.	61
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.178/2020 definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	68
1.2.4 – Convocação de sessão	
Convocação de sessão deliberativa remota, para amanhã, às 16 horas.	80



1.3 – ENCERRAMENTO	80
--------------------------	----

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 48^a SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 2.324/2020

Parecer nº 46/2020-PLEN-SF	82
Requerimentos nºs 397, 399, 407, 412, 413, 432 e 434/2020	100
Lista de votação	115

2.1.2 – Projeto de Lei nº 1.543/2020

Emendas nºs 1 a 27-PLEN	119
Parecer nº 47/2020-PLEN-SF	167
Requerimento nºs 414, 415, 416, 420 a 423, 425, 426, 429, 435 e 456/2020	183
Lista de votação	208

2.1.3 – Projeto de Lei nº 2.178/2020

Emendas nºs 1 a 10-PLEN	212
Parecer nº 48/2020-PLEN-SF	232
Requerimento nº 457/2020	242

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Projetos de Lei

Nº 2891/2020, do Senador Marcos do Val, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal	245
---	-----

Nº 2897/2020, do Senador Romário, que altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever hipótese excepcional de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda de valores doados em favor de entidades e ações de combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19	250
---	-----

Nº 2906/2020, do Senador Dário Berger, que modifica o art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que altera a legislação que rege o Salário-Educação e dá outras providências, para excluir a vedação de destinação dos recursos do Salário-Educação para o pagamento de pessoal durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ou até 31/12/2020, o que for mais longínquo. ..	255
--	-----



Nº 2907/2020, do Senador Humberto Costa, que <i>determina que os profissionais de saúde que, durante a vigência do Decreto-Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, atuarem no combate à epidemia de coronavírus (covid-19) farão jus a local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho, e a seguro de vida.</i>	260
Nº 2908/2020, do Senador Humberto Costa, que <i>altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para tornar obrigatória a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus.</i>	263
Nº 2922/2020, do Senador Fabiano Contarato, que <i>acrescenta dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News.</i>	269
Nº 2925/2020, do Senador Carlos Viana, que <i>altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para instituir a possibilidade de manutenção do acolhimento institucional após o adolescente completar dezoito anos.</i>	274

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	278
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	281
6 – LIDERANÇAS	282
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	284
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	287
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	291
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	330



Ata da 48^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 26 de maio de 2020

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre e Weverton.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 32 minutos e encerra-se às 21 horas e 13 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa Ordinária

48ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 26/05/2020 15:30:00 até 26/05/2020 21:15:00

Votos no período: 26/05/2020 15:30:00 até 26/05/2020 21:15:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olímpio	X	X

Emissão 26/05/2020 21:18:56





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa Ordinária

48ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 26/05/2020 15:30:00 até 26/05/2020 21:15:00

Votos no período: 26/05/2020 15:30:00 até 26/05/2020 21:15:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rosé de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Quero informar que será abaixada, agora, neste momento, a lista de inscrição e iniciada outra lista de inscrição.

Esta sessão deliberativa remota, convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora, tem a seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 2.324, de 2020, do Senador Rogério Carvalho;
- Projeto de Lei nº 1.543, do Senador Mecias de Jesus; e
- Projeto de Lei nº 2.178, da Senadora Mara Gabrilli.

As matérias foram publicadas no *Diário do Senado Federal*, disponibilizadas em avulso eletrônico e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

O primeiro item da matéria.

Projeto de Lei nº 2.324, dispõe sobre o uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave, ou com suspeita ou diagnóstico de Covid-19.

O Parecer de Plenário nº 43, do Senador Humberto Costa, Relator da matéria, foi lido em sessão anterior e é favorável ao Projeto de Lei nº 2.324, de 2020; pela aprovação das Emendas nºs 1 e 5; pela aprovação parcial das Emendas nºs 2, 6 e 17, na forma de subemendas apresentadas; com a Emenda nº 19, que oferece; e pela rejeição das demais emendas.

Eu queria a atenção do Senador Humberto e dos Senadores.

A Presidência informa que, após a leitura em Plenário do Relator da matéria, ele encaminhou um novo relatório, fazendo as adequações construídas no decorrer da sessão, quando da apresentação do seu relatório, que já foi disponibilizado também pelo Senador Humberto Costa e pela Secretaria-Geral.

Eu queria que, se fosse possível, o Senador Humberto Costa pudesse fazer apenas a leitura do voto do novo parecer para a gente adiantar os trabalhos, já que ele fez essas adequações.

Esse novo parecer, que já está disponível, é favorável ao projeto...

Perdão, ele vai fazer a leitura do voto do novo parecer.

Eu concedo, agora, a palavra para o Senador Humberto Costa para que ele possa explicar as adequações que fez nesse novo voto. (*Pausa.*)

Humberto, você tem que acionar o microfone.

Agora.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, na verdade, eu fiz já a leitura do voto e queria tão somente prestar uma explicação e comunicar as duas mudanças que fiz, já que boa parte dos destaques diziam respeito a isso.

Na verdade, o projeto, em resumo, deixa claro que o percurso para essa utilização compulsória de leitos de UTI pelo SUS precisa obedecer a uma sequência. O Município e o Estado devem partir de uma sequência que é ou uma contratação, ele pode abrir um processo de contratação de leitos; pode abrir um processo de uma contratação emergencial, e essa contratação emergencial tem que preceder ao uso compulsório; contratação emergencial tem que preceder ao uso compulsório. E outra natureza de contratação é aquela a que me referi e que está na lei de fevereiro de 2020, que é a requisição. Quero lembrar: a requisição administrativa é um processo



mais intervencionista, porque o Estado não somente requisita o leito, mas ele monta o leito, ele contrata o pessoal. Na prática, ele termina, em termos básicos, arrendando ou contratando o espaço e ele, na verdade, provê tudo que é necessário para o funcionamento do leito, inclusive o seu custeio.

No caso do contrato emergencial, se faz uma chamada pública, os diversos entes apresentam a proposição e aí se faz a contratação. No uso compulsório, o que nós estamos colocando no projeto é que, antes da decretação ou definição do uso compulsório, essa tentativa de contratação emergencial com uma chamada pública tem que ser realizada. Portanto, só em última instância é que haverá esse uso compulsório do leito privado.

Esse leito privado tem que ser – e aí abrange todos os leitos e UTIs para Covid – informado diariamente para uma central de regulação. Para que haja essa utilização compulsória, os leitos têm que estar previamente destinados ao Covid – não são todos os leitos dos hospitais privados, mas só aqueles que o hospital determinou previamente para serem utilizados por pacientes que tenham Covid – e só podem ser utilizados se houver uma taxa de ocupação inferior a 85%. Portanto, só serão alvo de uma eventual utilização compulsória aqueles leitos que não estiverem ociosos e com ociosidade igual ou maior que 15%; portanto, não promove nenhum tipo de desorganização para o hospital que vai ter o seu leito utilizado. Como eu disse, é necessário um chamamento para a contratação anteriormente ao estabelecimento do uso compulsório.

Eu vou aqui ler, então, quais são também os parâmetros no que diz respeito à indenização. Só repetindo, um, a necessidade de que o uso obrigatório dos leitos seja precedido de contratação emergencial, com o devido chamamento público, contendo pelo menos cotação de preço, definição de quantidade e prazo de utilização dos leitos. Dois, a indenização – aquela que vai ser paga depois da utilização do leito – tem que ter dois parâmetros possíveis: um parâmetro é o valor que o Ministério da Saúde paga, R\$1,6 mil, e o valor definido no colegiado da Comissão Intergestores Bipartite, garantido-se que haja uma cotação prévia, que é aquela que acontece no momento em que há a tentativa de contratação emergencial com o chamamento público. O objetivo é que não se paguem valores estratosféricos por esses leitos que serão utilizados compulsoriamente.

Então, eu vou ler, Sr. Presidente, a redação dos dois artigos sobre os quais incidem os principais destaques que haviam sido apresentados e que eu espero que sejam retirados.

O §15 diz o seguinte: "A negociação entre os gestores do Sistema Único de Saúde e as entidades privadas para a contratação emergencial dos leitos privados disponíveis deverá preceder o uso compulsório de que trata esta Lei, exigindo-se o chamamento público, que deverá conter, no mínimo, quantidade, prazo de utilização dos leitos e valores de referência, baseados em cotação prévia de preços no mercado". Esse é o §15.

Já o §18, que trata da indenização, diz: "A justa indenização devida pelo uso compulsório dos leitos privados ociosos, sob qualquer modalidade, utilizará como referência os valores dispostos em ato do Ministério da Saúde [hoje esse valor é de R\$1,6 mil, e isso não está escrito] ou será definida pelo colegiado da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), devendo o ato que o instituir ser precedido de cotação prévia de preços de que trata o §15."

Enfim, essas são as modificações que eu procurei fazer, buscando atender às preocupações de todos os atores aqui envolvidos, tanto os gestores públicos, quanto os hospitais privados, quanto os planos de saúde. (**Íntegra do Parecer nº 46/2020-PLEN-SF – Vide item 2.1.1 do Sumário**)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder Humberto.

O Senador Humberto Costa fez a leitura das observações e adequações que ele fez em seu relatório para atender às demandas dos Senadores da sessão passada.

O novo parecer é favorável ao projeto, pela aprovação das Emendas nº 1 e nº 5 e também da Emenda nº 18; pela aprovação parcial das Emendas nºs 2, 6, 8, 10, 11 e 17, na forma de subemendas, com a Emenda nº 20, que oferece o Relator; e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se agora à sua apreciação.

Gostaria de informar aos Senadores que foram apresentados os seguintes requerimentos – e aí eu quero aproveitar, nesta minha manifestação, para a gente consultar, naturalmente, os Srs. Parlamentares, porque, como foi atendido em parte um número significativo dessas emendas, mesmo assim os Senadores apresentaram requerimentos de destaque.

Requerimento do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 10. Queria a atenção do Senador Eduardo Braga, porque o Relator da matéria atendeu parcialmente essa sugestão.

O Senador Rodrigo Pacheco, Requerimento 399, Líder do DEM, também fez um destaque da Emenda nº 10, mas retirou, sentindo-se contemplado pelo relatório do Senador Humberto.

O Senador Lasier Martins apresentou destaque da Emenda nº 4. Esse destaque, por não ser de Líder de Bancada, fica prejudicado.

A Senadora Eliziane Gama apresentou o Destaque nº 412, destaque da Emenda nº 17. Eu queria pedir à Senadora Eliziane que ela possa se manifestar, porque o Relator também atendeu parcialmente esse destaque.

O destaque do Líder do PSD, Senador Otto Alencar, também é destaque da Emenda nº 8. Da mesma forma, foi atendido parcialmente pelo Relator da matéria.

O Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias, apresentou destaque da Emenda nº 4, mas retirou o destaque. (**Requerimentos nºs 397, 399, 407, 412, 413, 432 e 434/2020 – Vide item 2.1.1 do Sumário**)

Então, eu queria consultar se os Senadores se sentem contemplados para a gente retirar e votar só o texto do Substitutivo apresentado pelo Senador Humberto Costa.

Eu preciso ouvir o Senador Eduardo Braga para a gente votar, sabendo que em seguida a gente passa para outro item da pauta. Senador Eduardo, V. Exa. se sente contemplado?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, nós do MDB apresentamos esse destaque da Emenda nº 10, emenda apresentada e formulada pelo Senador Fernando Bezerra, exatamente por entender que esse projeto de lei meritório apresentado pelo Senador Rogério Carvalho, num momento em que é extremamente necessária a disponibilidade de leitos de UTI, traz uma inovação, que é a requisição compulsórias desses leitos. Nós entendíamos, na emenda apresentada pelo Senador Fernando e apoiada pelo MDB, que essa requisição compulsória precisava ser precedida de uma série de ações de planejamento, de transparência, para que a justa remuneração fosse feita na forma da lei, para que maus exemplos do passado ou do presente não venham a acontecer quando do uso compulsório desses leitos.

Portanto, era preciso estabelecer um teto mínimo de utilização dos leitos por parte dos leitos públicos, era preciso estabelecer um mecanismo público e transparente de estabelecimento de contratação e de estabelecimento de requisição compulsória. Portanto, nós entendemos,



consultando, inclusive, o Senador Fernando Bezerra, que esse substitutivo apresentado com as modificações elaboradas pelo eminente Senador Humberto Costa... E aqui eu quero também cumprimentar o Senador Humberto Costa, que fez um trabalho dedicado na construção de um texto, repito, que é inovador, com a requisição compulsória desses leitos, fazendo com que tivéssemos critério, planejamento, transparência e, na forma da lei, o estabelecimento do chamamento público em qualquer uma das hipóteses. Portanto, entendendo que conseguimos, se não no todo, mas parcialmente o intento da nossa emenda, assegurando o princípio geral da Administração Pública de aplicar bem e de forma transparente o dinheiro público, mesmo quando da pandemia, o MDB, então, Sr. Presidente, encaminha a retirada do seu pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

Vou consultar o Cidadania e o PSD, que aí restam dois destaques. Eu vou pedir para a Secretaria-Geral da Mesa publicar a lista dos primeiros dez oradores. E, como ficou estabelecido, acordado entre os Senadores e a Mesa, a gente vai nesse projeto, enquanto estiverem votando a matéria, conceder a palavra para os dez oradores inscritos. Em seguida, no próximo projeto, os outros dez e assim sucessivamente.

Concedo a palavra ao Líder Otto Alencar para ver se concorda com o atendimento parcial feito pelo Relator.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu passo a palavra ao Senador Omar Aziz, porque a emenda foi ele quem apresentou. E peço a V. Exa. que assim o faça para que ele possa se expor a respeito do tema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vice-Líder do PSD, Senador Omar Aziz, V. Exa. se sente contemplado?

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Eu queria só, Presidente, primeiro agradecer ao meu Líder Otto e me solidarizar mais uma vez com ele, com Angelo Coronel e com o filho dele, pelos ataques que sofreram, ele e a família.

E quero dizer a V. Exa., Sr. Presidente, que nós tínhamos feito um substitutivo ao projeto, um projeto belíssimo do meu querido amigo Rogério Carvalho, meu vizinho, por quem eu tenho um respeito muito grande. E fomos contemplados. Inclusive, hoje conversei ao telefone com o Senador Eduardo Braga, nós tínhamos uma divergência nos arts. 18 e 15, mas o nosso substitutivo foi muito mais para preservar o gestor. O que acontece hoje é que, com a pandemia, por qualquer preço um pouco maior ou menor, está se acusando de uma forma extensa, quando na verdade a maioria desses gestores hoje que estão passando por esse problema estão sendo chantageados.

Outra coisa: compulsoriamente você dizer, como disse o Senador Humberto, que tem que ter menos de 85% de ocupação... Ora, se nós fôssemos discutir apenas com os hospitais, Manaus, por exemplo, deve ter seis ou sete hospitais particulares. Se eles fizerem uma reunião, eles estabelecem um preço para o Estado. Por isso a importância de a gente ter um teto, e é o teto SUS-Covid do valor da UTI, para que a gente possa passar por essa pandemia. Esse projeto apresentado pelo Senador Rogério vale agora para a pandemia; depois, volta a normalidade, se Deus quiser.

Por isso, nós estamos contemplados em relação ao substitutivo que nós tínhamos feito. Por isso é que eu vou encaminhar, em nome do Líder Otto Alencar e dos outros companheiros do PSD, o voto "sim" para esse projeto muito importante neste momento, Senador Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Omar Aziz. Então, o PSD, também contemplado, retira o destaque.



O último destaque que também foi contemplado parcialmente pelo Senador Humberto Costa é do Cidadania. Então, eu quero ouvir a Senadora Eliziane se a gente pode retirar o destaque e iniciar a votação do Substitutivo. (*Pausa.*)

Senadora Eliziane. (*Pausa.*)

Senadora Eliziane. (*Pausa.*)

Regimentalmente, quando o autor do destaque não se encontra na sessão, fica prejudicado o destaque, portanto eu declaro regimentalmente prejudicado o destaque do Cidadania. Portanto, não teremos votações de destaques hoje.

Para orientar a bancada e para iniciar a votação, concedo a palavra ao MDB.

Como vota o MDB, Líder Eduardo?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como manifestei ainda há pouco na retirada do nosso destaque, nós entendemos pertinente este projeto, absolutamente e socialmente, do ponto de vista da saúde, justo, porque não é justo estarmos vendo leitos privados vazios enquanto brasileiros morrem por falta de assistência. Portanto, a criação inovadora da requisição compulsória desses leitos, com um justo e transparente valor a ser pago pelo Poder Público, é algo extremamente importante.

Portanto, o MDB encaminha o voto "sim" ao parecer, na expectativa de que possamos salvar mais vidas e atravessar o mais rápido possível essa pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início das votações.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu fiz um apelo na semana passada, e eu não tive êxito, e eu vou tentar novamente fazer. Já que nós temos 30 Senadores inscritos na sessão de hoje, existem novamente alguns Senadores que estão apelando para que a gente pudesse abrir a votação e iniciar a ordem de oradores. Os Líderes têm o direito de orientar, mas eu entendo que já está praticamente consolidado. Eu vou pedir para que os Senadores Líderes possam encaminhar a matéria o mais rápido possível, para a gente terminar a orientação de Liderança e começar a ordem de inscrição.

Como vota o PSD, Líder Otto?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Senador Davi Alcolumbre, o PSD encaminha o voto "sim", parabenizando o autor, o Senador Rogério Carvalho, e também o Relator, o Senador Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSD orienta o voto "sim".

Já abriu o painel de votação?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já.

Como vota, Líder Alvaro, o Podemos?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, o projeto vem em boa hora, um projeto oportuno, inteligente, de quem conhece o assunto, o Senador Rogério Carvalho, com o Relator Humberto Costa também, ex-Ministro da Saúde, conhecedor do



assunto. É um projeto importante, porque nós temos um sistema de saúde desaparelhado e fomos surpreendidos com uma pandemia implacável. Alguns Estados e muitos Municípios já estão em situação de colapso, e essa arquitetura inteligente vai certamente socorrer milhares de vidas no País.

Eu aproveito, Presidente... Eu fiz um apelo ontem, mas V. Exa. não estava presente, e eu quero reiterar este apelo pelo Projeto 6.330, do Senador Reguffe, que altera a Lei dos Planos de Saúde para ampliar o acesso a tratamentos domiciliares...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – ... isolados socialmente não podem chegar até os hospitais. Então, é importantíssimo o Projeto 6.330, de 2019.

E o voto do Podemos é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Podemos orienta "sim".

Eu vou aproveitar essa oportunidade do Líder Alvaro Dias. Eu já falei com o Senador Reguffe, já falei com V. Exa. Esse projeto é prioritário para o Podemos, para a sua bancada, e estará na nossa agenda da próxima semana, porque foi um pleito do Podemos, de V. Exa. e do Senador Reguffe. A gente está compatibilizando toda a agenda, atendendo todas as bancadas da melhor maneira possível.

O Podemos orienta o voto "sim".

Como vota o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o autor, o Rogério Carvalho, nosso querido Senador, e, de uma forma especial, o Relator, o Senador Humberto Costa, que teve a sensibilidade de acatar as sugestões dos nossos colegas.

Quero parabenizar também todos os colegas que apresentaram emendas, porque, de fato, eu fiquei um pouco assustado com o relatório inicial, mas acho que agora ficou muito bom. Então, eu parabenizo o Senador Humberto Costa.

O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSDB vota "sim".

Como vota o Democratas, Líder Rodrigo Pacheco? *(Pausa.)*

Vice-Líder Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro quero cumprimentar o Senador Rogério Carvalho pela iniciativa dessa proposta e o Senador Humberto Costa pelo relatório.

O relatório apresentado estabelece que os hospitais públicos e privados, participantes complementares do SUS ou não, ficam obrigados a informar diariamente à central de regulação do Estado ou do Distrito Federal, nos termos definidos por suas secretarias de saúde, o total de leitos em UTIs, em enfermarias ou em apartamentos, especificando de modo discriminado os livres e os ocupados e o total de pacientes na unidade de emergência ou enfermaria aguardando vaga em UTI.

É uma medida necessária e importante neste momento de estrangulamento do sistema público de saúde brasileiro. Portanto, com os cumprimentos ao autor e ao Relator da matéria, a orientação do Democratas é pelo voto "sim" à matéria, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Democratas orienta "sim".

Como vota o Progressistas, Líder Daniella?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro quero parabenizar as suas palavras iniciais com relação a tudo aquilo que estamos vivendo, à unidade de todos para que a gente possa fazer um país melhor. Eu queria parabenizá-lo. Esse é o reconhecimento de todos aqueles que têm feito algo nesse sentido.

Eu queria parabenizar o Senador Rogério Carvalho pela sensibilidade do projeto, que vem em boa hora, parabenizar o Senador Humberto Costa e dizer que hoje, aqui em Campina Grande, o próprio Prefeito requisitou a um hospital 35 leitos de enfermaria, numa atitude, vamos dizer, amigável.

Na hora em que essa pandemia chega ao interior do Estado e vai atingindo aqueles que utilizam o SUS, que atende cerca de 75% da população brasileira, o projeto vem em boa hora por atender todos os lados no sentido da questão dos hospitais, dos leitos, na negociação e, acima de tudo, no atendimento àqueles que precisam.

Obrigada, Sr. Presidente.

O Progressistas encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Progressistas, "sim".

Como vota o PT, Líder Rogério Carvalho?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu queria agradecer as manifestações de apoio de todos os Líderes que até agora se manifestaram orientando o voto "sim" e parabenizar o nosso querido Humberto Costa pela capacidade de acolher as contribuições dos colegas Senadores e Senadoras, do Omar, do Eduardo Braga, de todos os que fizeram emenda que foi possível acolher.

Então, o PT orienta "sim".

E eu agradeço a todos os Líderes pela generosidade em contribuir com uma matéria tão importante neste momento da vida dos brasileiros e das brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PT orienta o voto "sim".

Como vota o Cidadania, Senadora Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Eu quero, antes, Presidente, ressaltar que o nosso destaque foi contemplado pelo Relator e cumprimentar o Senador Rogério pela grande iniciativa deste projeto.

Eu quero lembrar que nós já temos uma recomendação do CNJ de que, diante do esgotamento da rede pública, em vez de se seguir para os hospitais de campanha, também passássemos a buscar os hospitais privados e, aí, sim, só depois, os hospitais de campanha. Então, na verdade, há uma segurança jurídica neste projeto.

A nossa emenda foi contemplada, e, em função disso, retirarmos o nosso destaque.

E, claro, o partido faz o encaminhamento favorável, Presidente, a este projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Cidadania orienta o voto "sim".

Como vota o PDT, Líder Weverton?



O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT vai votar "sim".

Cumprimento o Líder Rogério e o Senador Humberto pelo brilhante projeto e pela relatoria.

Aproveito o tempo de orientação para comunicar à Casa que, no dia de ontem, nós demos entrada a um projeto de lei que vem ao encontro dessa decisão que o Grupo Globo e a *Folha de S.Paulo* tomaram de retirar seus jornalistas que cobrem o Palácio da Alvorada da cobertura diária, por conta da falta de segurança. Ontem mesmo, eu apresentei um projeto de lei que coincidiu com essa decisão deles. É um projeto que agrava a pena para quem comete crime ou agressão contra jornalistas, assim como já funciona para policiais e outras categorias importantes e estratégicas para o nosso País e para o bom funcionamento da democracia. Então, desde já, eu peço apoio dos pares, colegas para que nós protejamos não só os jornalistas, mas, sim, a nossa democracia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PDT orienta o voto "sim".

Como vota a Rede, Líder Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o autor e o Relator deste projeto, os companheiros Rogério Carvalho e Humberto Costa, dois profissionais da saúde, que, com a sensibilidade da saúde e com a percepção de que a saúde tem que servir, principalmente numa circunstância como esta, ao conjunto da sociedade, construíram uma matéria ideal como ferramenta para se enfrentar...

Ao mesmo tempo, Presidente, eu queria pedir, apelar a V. Exa. que nós colocássemos em apreciação o quanto antes o Projeto de Lei 2.564, do meu companheiro de partido Senador Fabiano Contarato. Esse projeto, Sr. Presidente, estabelece um piso salarial comum para os enfermeiros, os técnicos de enfermagem, os auxiliares de enfermagem, os parteiros e as parteiras, que são verdadeiros heróis. Eles – principalmente os profissionais da enfermagem – estão na linha de infantaria no combate a esta pandemia. Para o senhor ter ideia, só aqui, no nosso Estado do Amapá, Presidente Davi, 14 profissionais da enfermagem já foram vitimados, já perderam a vida. E é mais que necessário o devido reconhecimento a esses profissionais. Creio que esse projeto do Senador Fabiano é urgente de ser apreciado por todos nós. Somente na consulta do Portal e-Cidadania, ele já contou com o apoio de mais de 400 mil internautas e é um reconhecimento mais do que devido para valorizar com mais do que palmas esses profissionais que estão na linha de combate ao enfrentamento à pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Rede orienta o voto "sim".

Como vota o PROS, Líder Telmário?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Interessante. Esse projeto chegou às minhas mãos, mas Deus constrói as coisas certas. Sem nenhuma dúvida, caiu nas mãos de um médico, Senador Rogério Carvalho, e de um outro médico, Senador Humberto, ex-Ministro, Relator. É da maior importância, porque na hora em que entrasse em colapso o atendimento público, o privado daria todo esse suporte. Então, essa junção é fundamental para atender a população.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu tenho um projeto que suspende temporariamente... Os médicos que se formam no exterior, só no período da pandemia, eles atenderiam. Mas eu vi hoje



um projeto da Senadora Rose. Rose, eu vi o seu projeto e peço ao Presidente que o coloque em votação; seu projeto é muito bom. Ele fura a fila para rapidamente fazer o Revalida desses médicos que formam fora, porque nós precisamos. Sr. Presidente, é importante o projeto da Rose, com certeza, e eu tiro o chapéu para ele.

No nosso, votamos "sim". Esse projeto é importante.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PROS orienta o voto "sim".

Como vota o PL, Senador Jorginho?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Amigo, irmão, minha saudação, Sr. Presidente. Quero saudar o Rogério Carvalho, nosso autor da matéria, e ao Relator Humberto, dois médicos, dois profissionais da área da saúde que o conhecem perfeitamente.

O PL encaminha "sim".

Mas, antes, eu quero aproveitar, Presidente, o meu tempo de encaminhamento para pedir a V. Exa. – eu estou desesperadamente atrás de V. Exa. – para falar com o Paulo Guedes para resolver o problema do micro e pequeno empresário, a regulamentação da lei, o depósito dos R\$15,9 bilhões no fundo garantidor, e ninguém resolve. Depois que morrer, não adianta remédio. Eu queria usar o seu prestígio, pelo amor de Deus, para fazer essa regulamentação. Mandaram fazer onde, nos Estados Unidos? Onde é que estão fazendo? Onde é que estão fazendo?

Então estou fazendo um apelo aqui, Sr. Presidente, para que V. Exa. nos ajude. Eu tenho outros assuntos, mas tenho que falar com V. Exa. pessoalmente; V. Exa. me chama quando quiser, quando entender. Eu estou recluso em casa, mas estou esperando seu telefonema ansiosamente. Tentei hoje de manhã, porque o senhor estava no palácio, e eu queria que tivesse resolvido isso, porque se não não vai sair, Presidente. Estão quebrando todo mundo. Isso é um desastre! O Governo precisa ter um pouquinho de respeito ao Congresso que votou, que aprovou. A regulamentação está pronta, está tudo pronto, mas não sai nunca. Eu não sei o que há de difícil. Esse é um pedido que eu faço especialmente a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Jorginho.

Senador Fernando, só pedindo o auxílio de V. Exa. O Senador Jorginho, em todas as sessões, tem levantado esse assunto. É um assunto que, de fato, resolve o problema dos pequenos empreendedores do Brasil. Eu queria pedir que V. Exa. pudesse fazer esse meio de campo. Eu vou fazer, eu vou ligar para o Ministro, porque é uma situação muito importante, mas eu queria pedir a V. Exa. que ajude o Senador Jorginho, ajude o Brasil nessa questão da qual ele, de fato, fala com muita veemência.

Como vota o PSB, Líder Veneziano?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Presidente, atendendo a sua ponderação e pedido, concisamente, o PSB acompanha o relatório, extremamente bem elaborado pelo nosso companheiro Humberto Costa, e, obviamente, e ainda mais, a iniciativa do nosso Senador Rogério Carvalho.

Atendo ao seu pedido para rapidamente orientar a nossa bancada, votando "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSB vota "sim".



Como vota o Republicanos, Líder Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos cumprimenta o Senador Rogério Carvalho, autor da matéria. Excelente projeto, magnífico projeto, só poderia partir de um homem conchedor da saúde, conchedor do Brasil, como é o Senador Rogério Carvalho. Cumprimento o Senador Humberto Costa, que também é conchedor da matéria. E nós recomendamos, Sr. Presidente, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Republicanos orienta voto "sim".

Como vota o PSL, Vice-Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim". O PSL também cumprimenta os Senadores Rogério Carvalho e Humberto Costa.

Eu sou uma pessoa que prima pela ciência e, quando dois médicos dizem que aquilo é necessário, a gente vota com muita segurança. Eles têm certeza e eles têm razão, porque não precisa nem ser médica para saber dessa confusão, dessa bagunça. Nós não temos um cadastro, nada, um banco... Num Município, às vezes, ao lado do outro, em um está sobrando equipamento, no outro não.

Parabéns!

Mais uma vez, estamos todos unidos no propósito de ajudar os brasileiros.

Eu quero, por fim, fazer coro com o Senador Jorginho. Os empresários estão sofrendo muito e fazer um alerta, porque eu tenho ouvido essa reclamação reiteradamente, que é a dificuldade de conseguir o crédito. Acabei de saber de uma pessoa que paga os seus funcionários por um banco privado. A carteira está lá e o banco privado pode fazer esse empréstimo desse valor aí da folha de pagamentos. Porém, eles colocam dificuldade para vender o crédito deles, que é mais caro e nós já sabemos, os números dizem, que os bancos privados já emprestaram mais do que os bancos públicos.

Por isso, eu quero pedir ajuda, implorar, como o Jorginho, para que vocês, comigo, levantem essa voz. Nós estamos aqui trabalhando e esse dinheiro não está chegando lá na ponta.

Muito obrigada e parabéns, mais uma vez, para os dois Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSL orienta o voto "sim".

Como vota o PSC, Líder Zequinha?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC, inicialmente, cumprimenta o Senador Rogério Carvalho, pela iniciativa. A necessidade de, realmente, se ter um controle, saber da existência e disponibilidade de leitos é fundamental, até porque os gestores da saúde pública precisam, de repente, contratar.

Saúdo o Senador Humberto. É uma trabalheira fazer um relatório que possa contemplar as emendas, os pedidos, as sugestões, principalmente quando se faz de forma remota.

Portanto, saudando todo mundo e cumprimentando pelo belo trabalho, o PSC vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Governo, Líder Fernando?



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto favorável, o voto "sim", mas gostaria de destacar a iniciativa do Senador Rogério Carvalho e destacar o trabalho feito pelo Senador Humberto Costa. Aberto ao diálogo, atendeu boa parte das sugestões que busquei traduzir na minha emenda, procurou construir esse amplo consenso ouvindo todos os Líderes.

Quero também aqui registrar o meu agradecimento ao meu Líder, Senador Eduardo Braga, que apresentou o destaque e, pessoalmente, negociou a redação com os Senadores Rogério Carvalho e Humberto Costa.

Portanto, cumprimentando a todos que participaram dessa grande construção, desse grande esforço, o Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Governo orienta o voto "sim".

Nós temos ainda dez Senadores que estão votando. Assim, vou para a lista de inscrição.

Pela lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Líder Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, mais uma vez, os meus cumprimentos.

Eu, agora, terei condições, já que, cumprindo com a sua orientação e ponderação, na orientação nós rapidamente acompanhamos tanto a iniciativa quanto o parecer dos dois colegas – iniciativa muito importante.

Vejam, Sr. Presidente e companheiros: imaginemos nós se, desde o início desse gravíssimo e nebuloso problema enfrentado por todo o mundo, nós, aqui no País, tivéssemos uma orientação e uma condução. Essa iniciativa, por exemplo, já poderia ter sido adotada muito antes pelo Ministério da Saúde e pelo próprio Presidente, se pudesse ter ele ou se ele se apresentasse com espírito público. Mas perdemos 60 dias, quando poderíamos ter oferecido a tantos e tantos, a centenas ou milhares de brasileiros condições melhores. No entanto, só hoje é que, por iniciativa do Congresso, no reconhecimento da sugestão legislativa apresentada pelo Senador Rogério, tão bem construída, afinando todas as outras propostas de outros companheiros, pelo Senador Humberto Costa, é que nós estamos votando. Mas, enfim, tomara que aquele ditado "antes tarde do que nunca" possa ser positivo neste instante.

Sr. Presidente, quando V. Exa. abria a sessão, sugeria que nós pudéssemos ouvir na integralidade o pronunciamento do novo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luís Roberto Barroso. Eu tive oportunidade de já ouvi-lo e fiz esses rápidos destaque, dois destaque.

Primeiro, a sua proposta, a sua colocação, a sua ponderação, a sua postura de chamamento a que as instituições, e mais que as instituições, a sociedade possa unir-se em torno da superação do problema que estamos atravessando. O reconhecimento ao Congresso quando alguns poucos, diga-se, mas poucos que têm uma participação efetiva em nosso País, teimam e insistem em desconhecer, em apedrejar o Congresso, nós que estamos cumprindo rigorosamente com as nossas obrigações nesses instantes maiores e mais agudos que nos afetam.

O outro ponto que é relevante e que nos traz as apreciações que ontem fizemos nós, sob a Presidência do Senador Eduardo Gomes, já que V. Exa. fazia o papel que lhe cabe de representar o Congresso na solenidade de posse do Ministro Barroso. E nós dizíamos que, na sexta-feira, quando tomamos conhecimento, quase que na integralidade, do teor da reunião ministerial, o Presidente da República, de uma forma inaceitável, inconcebível, indefensável, chamava a atenção



para que a população brasileira fosse armada, ou seja, armar a sociedade para que, investida na condição de cidadãos armados, pudesse levantar-se contra aqueles que ousassem questionar a ele, Presidente da República. E, ontem, nas palavras, repito, extremamente ponderadas, em uma mensagem muito clara do Ministro Barroso, dizia-nos ele que o que nós precisamos – e há muito nós precisamos – é armar a nossa sociedade e a todos nós com educação, cultura e ciência.

Não há absolutamente nenhum outro encaminhamento que não seja este. Tanto é verdade que faço e reitero as minhas preocupações.

V. Exa. tem feito desde o início, quando assumiu a condução do Congresso, e hoje mais uma vez o Presidente Rodrigo Maia assim demonstra as suas preocupações e o comprometimento com essa bandeira branca, mas esses gestos não podem ser reservados tão somente do lado de cá, do Congresso. É preciso que definitivamente tanto o Presidente quanto os que o cercam tenham também essa postura, uma postura que, aí sim, poderá ser reconhecida por nós.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Veneziano.

Concedo a palavra ao Senador Confúcio Moura. Lembro aos Senadores que neste bloco temos a inscrição de dez Senadores e, portanto, vamos ficar aqui por 30 minutos, no mínimo.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, dos muitos projetos importantes que serão votados – e, inclusive, a Senadora Simone Tebet solicita que as mulheres dirijam alguns deles –, eu gostaria que V. Exa. analisasse o meu projeto de fundo de garantia para os casos de calamidade, que a lei não prevê, e não prevendo... Esse dinheiro seria um irrigador da economia brasileira neste momento de dificuldade, agora e em qualquer calamidade existente no País no futuro.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, está na hora de a gente ir mesclando os projetos. Sei que estamos dando prioridade às urgências de saúde, de transferência de renda e outros itens, mas seria muito importante começarmos a votar os projetos estruturantes, e não perdermos este ano somente com projetos da urgência e emergência da saúde.

A Lei de Saneamento. Deve ser encontrado o momento certo, ainda este ano, para ser votar a Lei de Saneamento. Ela é importantíssima, é fundamental para que no ano que vem, quando as coisas melhorarem, aí sim, já se iniciem as concessões de saneamento no Brasil.

Outro fator, Sr. Presidente, que foi até abordado pelo Ministro Barroso ontem, é a educação, a educação de qualidade. A gente tem que parar com essa onda de falar em educação como apenas uma verborreia discursiva, sem nenhuma importância. Nós devemos combater a desigualdade. Está evidente agora, mais do que nunca, na pandemia, o fosso da desigualdade por causa da falta de educação, educação para todos, com qualidade para pobres e ricos.

Por fim, Sr. Presidente, no fim do ano vence o Fundeb. O Fundeb também é outro projeto que a gente deve acelerar. Se não, a partir de 2021 não haverá financiamento para a educação básica. É indispensável a gente encaixar agora, como cunha de projetos importantes, esses projetos.

A educação tem que ser uma bandeira do Senado. O Dário Berger levantou dados importantíssimos, Sr. Presidente, chocantes. O Dário tem isso na mão, a situação das escolas precárias que o Brasil tem. Chegou a hora de a gente resolver essa situação, essas creches inacabadas, esse mundo de dinheiro paralisado. Isso tudo por aí afora.



Então, a gente tem que começar a trabalhar o Brasil do futuro, o Brasil pós-pandemia, e isso começa agora.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Confúcio. Esse assunto também foi tratado na reunião dos Líderes, sobre o projeto de saneamento, e a gente está buscando conversar com todos os Senadores – e a gente sabe a importância desse projeto – para a gente organizar para que ele possa ser pautado o mais rápido possível.

Concedo a palavra ao Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

O Senador Lasier se encontra? (*Pausa.*)

O Senador Lasier Martins se encontra? (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Arolde de Oliveira.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PSD - RJ. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Saúdo os meus colegas e as minhas colegas, Senadores e Senadoras.

Eu serei muito breve.

Primeiro, eu quero registrar a minha tristeza com os fatos policiais que estão ocorrendo hoje, no meu Estado, o Estado que eu represento, o Estado do Rio de Janeiro, com suspeitas de que até o Governador esteja envolvido em superfaturamento de contratos.

Isso é muito triste, muito ruim para o nosso Estado, que está com decreto de calamidade financeira, está em recuperação fiscal, está em dificuldades financeiras de toda ordem.

Então, eu queria deixar esse registro, lamentar esses fatos e dizer que a gente espera que essa ação da Polícia Federal seja para depurar efetivamente, de uma vez por todas, todo esse aparelhamento do mal no nosso Estado do Rio de Janeiro.

Por outro lado, eu tenho também satisfação de registrar, Presidente Davi Alcolumbre, o discurso também do nosso Presidente da Câmara dos Deputados, que também é um companheiro do Estado do Rio de Janeiro, em que, em síntese, ele estende a mão e busca o entendimento para tentar reduzir os conflitos políticos que nós estamos vivendo.

Eu senti um alívio muito grande porque a extrema imprensa, logo ontem e hoje de manhã, dizia que ele faria um discurso de desagravo ao Supremo Tribunal Federal. Fiquei preocupado porque nada tem a ver desagravo do Congresso Nacional a um outro Poder. Não é o caso, porque não está acontecendo nada que mereça esse desagravo. Felizmente, o discurso foi em outro sentido.

Eu quero deixar esse registro, saudar o Presidente, companheiro do Rio de Janeiro, Rodrigo Maia, pela sensatez do seu discurso e desejar que discurso feito da tribuna, feito em público, também seja, a exemplo do que faz o Presidente da República, repetido em privado, nas reuniões privadas, reservadas.

Muito obrigado.

Era o registro, meu Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Arolde.

O próximo Senador inscrito é o Senador autor do projeto, Líder Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho, V. Exa. está inscrito.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Presidente, eu me inscrevi para agradecer a todos os Líderes e a V. Exa. por



ter pautado esse projeto, agradecer ao Relato, Senador Humberto Costa, pela capacidade que teve de juntar as diversas contribuições e tornar o projeto melhor, mais exequível, para conseguir garantir aos usuários do SUS acesso a leitos de terapia intensiva no momento em que vão faltar leitos no setor público – a relação, por 10 mil habitantes, de leitos de UTI no setor público é muito menor do que a relação de leitos de UTI no setor privado. Portanto, isso agrupa a capacidade instalada já existente aos usuários do Sistema Único de Saúde, permitindo que esses possam ter suas vidas bem cuidadas e salvas. Isso é muito importante no momento da pandemia, no momento que a gente está vivendo.

Então, eu queria dizer que me orgulha muito fazer parte do Senado da República e me orgulha muito conviver com muitos dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras pela capacidade e pela sensibilidade que têm demonstrado, neste momento de pandemia, neste momento de crise do País, de deixar de lado um pouco as questões de bandeiras, as questões menos relevantes, ainda que sejam importantes para as nossas vidas políticas. Neste momento, há questões mais relevantes, mais centrais e que têm unificado bastante a atuação do Senado da República. Isso me deixa bastante satisfeito.

Também quero, Presidente, de novo, reafirmar aqui que V. Exa., com todas as dificuldades que esse momento representa, tem cumprido um papel importante de contrabalancear para que cada partido tenha seu protagonismo necessário – é importante que isso aconteça. E também o papel que V. Exa. tem cumprido para assegurar um certo equilíbrio entre os Poderes, serve, às vezes, de mola para evitar grandes impactos em determinadas situações. Isso é fundamental para que todos nós ultrapassemos esse momento difícil.

Espero que o Brasil, nos próximos meses, possa se debruçar sobre questões também relevantes para a reconstrução do País. Acho que, se nós todos nos ocuparmos e discutirmos projetos de fôlego, de grande importância, como, por exemplo, um projeto, uma PEC que eu apresentei, que prevê a emissão de moeda para que possamos fazer investimento, ampliar o benefício sem gerar inflação e sem gerar dificuldades futuras para o País...

Então, parabéns a todos os Senadores!

Muito obrigado pela atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, por uma questão de justiça e por sorte também, eu ouvi agora as manifestações do nobre Senador Rogério Carvalho, que, com seu jeito, com sua experiência, com sua competência e, acima de tudo, com seu preparo para liderar um partido de oposição, dá uma lição fortíssima para todos aqueles, neste momento em que precisamos da calmaria, como V. Exa. tem conduzido, em que precisamos da paz e da harmonia, para o funcionamento do Congresso, inclusive num momento difícil desta vida nacional.

O nosso colega, querido amigo, o melhor Senador que nós já tivemos nos últimos tempos, sem tirar o mérito dos outros, do Sergipe, vem aqui, sereno, cristalino, dar uma lição para todos nós.

É isso, Senador Rogério Carvalho, que o Congresso precisa neste momento, não apenas o Senado, mas a Câmara também.

Quero parabenizá-lo pelo cuidado, pela iniciativa até como médico, tanto ele quanto Humberto Costa, também médico, ex-Ministro da Saúde, que fez um relatório primoroso, fazendo



com que, inclusive, as emendas que estavam apresentadas, os destaques fossem retirados pela qualidade deste projeto apresentado.

Agora, imaginemos nós todos se, por exemplo, houvesse um hospital, em uma avenida, que não tivesse mais leitos, e outro hospital, na outra avenida, com leitos, respiradores, UTI etc., sem que pudessem ser utilizados. Portanto, com esse uso compulsório dos leitos pelo SUS, por todos aqueles que necessitarem, caso seja aprovada esta lei – e obviamente será aprovada –, veremos que vai haver um equilíbrio, uma uniformidade, um atendimento igualitário para todos.

Outra questão que eu gostaria de deixar aqui, também para a decisão de V. Exa., é sobre colocarmos, mesmo em sessão remota, neste Plenário remoto do Senado, para aprovação o nome do Embaixador Ministro de Primeira Classe Nestor Forster para os Estados Unidos.

Nós estamos vivendo um momento no mundo em que os diplomatas são fundamentais nessas ações de transversalidade em que a diplomacia fala mais alto. Portanto, seria importante que V. Exa. colocasse, em uma sessão remota, o mais rapidamente possível, o nome, que já foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do grande diplomata Nestor Forster, para que ele pudesse assumir efetivamente as suas funções de embaixador nos Estados Unidos.

Agora, por exemplo, os Estados Unidos estão doando mil respiradores para o Brasil. Quem sabe, com o seu jeito, com a sua agilidade, com a sua diplomacia, esse número não possa se multiplicar, como pode se multiplicar em outros países, com a ação dos nossos embaixadores?

Então, era isso, Sr. Presidente.

Peço a V. Exa. que analise essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

O Senador Mecias também pede a palavra, porque está inscrito.

Mas, agora, pela ordem de inscrição, é o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para discutir.) – Bem, tanto o Rogério como o Humberto, preparados como são, devem ter tido conhecimento de que um dos primeiros a defender a chamada "fila única" no Brasil foi o sanitarista Gonzalo Vecina Neto, ex-Diretor da Anvisa. Lembro que ele chegou a declarar, abrem-se aspas: "Dói, mas tem que fazer, porque, senão, brasileiros pobres vão morrer e brasileiros ricos vão se salvar", fecham-se aspas.

Por isso louvo que o Senador Humberto Costa, em seu relatório, tenha propugnado por justa indenização do Poder Público o uso compulsório dos leitos privados ociosos.

O meu "sim" e os meus cumprimentos, Rogério e Humberto, projeto e relatório.

Aproveito, Presidente, sobre projeto de lei, o de nº 2.178, de 2020, da excepcional, por inteligência, por humanismo, por tudo, Senadora Mara Gabrilli, minha amiga Mara Gabrilli, que busca assegurar transporte segregado para o acompanhante de pessoa com deficiência.

Eu apresentei inclusive uma emenda, independentemente da aceitação dela. Já aqui, antecipadamente, o meu aplauso ao seu projeto que entrará na pauta de hoje.

Presidente, rapidamente, porque eu prometi que não queria mais brigar com o senhor, a vice-Prefeita de Macapá, parece-me que o nome dela é Telma, ela tem alguma ligação com o senhor?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu já sei o que V. Exa. pode falar. Aquilo é um *fake news*. Aquilo é uma matéria que foi publicada em todas as redes sociais de uma discussão de uma Prefeita, não estou lembrando o nome da cidade, porque foi lá na nossa cidade que divulgaram como se fosse sendo a Vice-Prefeita



Telma Nery. Só para V. Exa. e para o conhecimento do Brasil, ela não é mais Vice-Prefeita; ela renunciou ao mandato de vice-Prefeita porque ela foi eleita Deputada Estadual. E essa matéria já foi divulgada lá, no Amapá, e foi feita a correção.

Isso foi uma discussão de 2015, cinco anos atrás, de uma Prefeita de um Município do Brasil.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO)

– O.k. Perceba que eu sou justo. Eu não quis nem tocar no assunto; o Senador Eduardo quis que morresse esse assunto, mas não, Senador, hoje a imprensa está ligando o Presidente Davi a esse fato. Então eu fiz questão de, publicamente aqui, colocar, para que todos saibam, da minha classe, a imprensa, que não tem nada a ver com o Presidente Davi e que, como ele disse, é um assunto de *fake news*, ou seja, é um assunto requentado, lamentavelmente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E não foi ela. Foi uma Prefeita em 2015, que discutiu com o jornalista, e, como apareceu a imagem de lado, essa imagem chegou no Amapá como se fosse a Telma Nery, do Democratas, Vice-Prefeita. Ela foi eleita agora Deputada Estadual, e não era ela. Já há uma explicação na internet, nas redes sociais, em relação a esse *fake news*.

É por isso que, semana que vem... Deixa eu aproveitar, não sei se o Senador Alessandro está conectado; Senador Alessandro, nosso querido Senador de Sergipe. É por isso, e por outras, que nós priorizamos o projeto do Senador Alessandro, para que a gente possa de fato punir essas pessoas que cometem crime atrás de um perfil falso. E como diz um amigo meu, lá do interior do Amapá, ele estava numa reunião, e chegou um amigo dele dizendo para ele o seguinte: "Estão dizendo nas redes sociais que eu morri. Como é que eu faço para desmentir?". Ele disse: "Esquece! É melhor tu morrer porque não tem mais jeito de desmentir".

Então, quando as pessoas agredem as outras, ninguém consegue mais se defender. E a gente vai ter que fazer e tomar providências aqui. Esse projeto do Senador Alessandro Vieira, que foi apresentado, que combate as mentiras da internet, já está agendado para votarmos na terça-feira da semana que vem, para a gente de fato construir, já que foi um projeto muito bem elaborado e construído pelo Senador Alessandro – que tem expertise nessa área da informação, como atuação profissional, antes de assumir o mandato de Senador –, que fez um texto que está sendo aplaudido e elogiado por todos os Parlamentares do Senado.

Assim como o Senador Otto foi agredido, assim como o Senador Angelo Coronel foi agredido, assim como cada um, cada cidadão brasileiro – não político, cada cidadão brasileiro – é agredido todas as horas, todos os minutos nas redes sociais, a gente precisa fazer uma legislação que possa, de fato, fazer com que aqueles que espalham essas mentiras tenham uma aplicação exemplar da lei, para que sejam punidos com os rigores da legislação.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – ... 2.324, que trata sobre o uso pelo SUS de leitos de hospitais privados. Meus cumprimentos ao autor, Rogério Carvalho, ao grande Senador Humberto Costa, Relator, mas cumprimento também o 1.543, que dispõe sobre prorrogação de dívidas rurais: Mecias de Jesus e Zequinha Marinho. E o 2.178, sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia, da nossa querida Senadora Mara Gabrilli, e Relator o também amigo Flávio Arns.



Mas, Sr. Presidente, ontem foi o Dia Nacional da Adoção. Existem no País em torno de 35 mil crianças e adolescentes acolhidos em instituições, esperando por uma família, sendo que 9,3 mil com idade acima de 15 anos. À medida que eles crescem, torna-se mais difícil a adoção. Estima-se que, todos os anos, cerca de 3 mil jovens atinjam a maioridade sem que tenham uma família que os acolha. Ao atingir 18 anos, o órfão deixa de contar com o apoio da instituição.

Por tudo isso, Presidente, eu apresentei o PL 2.528, agora em 2020, aos chamados órfãos – por mim, o nome do projeto – da pandemia, que prevê – e conversei já com o Sistema S: o Senai, o Senac, o Senat, o Senar, o Sesc – reserva de pelo menos 5% das vagas gratuitas em cursos técnicos e programas de educação profissional para esses adolescentes. Foi de lá que eu vim. Foi lá que eu fiz um curso técnico, e estou há 40 anos praticamente na vida pública.

Assim, Presidente, estaremos formando e preparando esses jovens para o mercado de trabalho. A proposta traz outros olhares ao financiamento estudantil, ao primeiro emprego, que também é fundamental, nas vagas de estágio para os órfãos da pandemia, entre outros. São medidas simples, objetivas, necessárias e justas. Atenderá a grande parte dessa juventude do nosso País, olhando para o futuro. Sr. Presidente, os que mais morrem com o Covid-19 são os idosos, então esse projeto visa a acolher os órfãos da pandemia, que serão muitos e muitos, Presidente.

Eu termino a minha fala, Sr. Presidente, falando da importância de o nosso Senado pautar o projeto que vai estender o auxílio de emergência até o fim do ano. Saiu agora uma pesquisa do próprio Senado, casualmente em cima de um projeto de minha autoria, em que se diz que 95% da população entende que é importante que haja essa extensão do auxílio de emergência. E todos nós sabemos que vai ser um desespero, praticamente daqui a um mês, quando termina esse primeiro momento desse auxílio, considerando ainda que mais de 25 mil pessoas ainda não conseguiram fazer o cadastro adequado. É importante que a gente estenda isso para que essas pessoas, que estão com fome, na miséria, que não têm dinheiro para nada, tenham direito a continuar recebendo pelo menos até o fim do ano.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Paim.

Concedo a palavra ao Líder do Republicanos, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente Davi, Senadores e Senadoras, amigos, brasileiros e brasileiras, amigos e amigas do meu querido Estado de Roraima, a minha fala é apenas para agradecer inicialmente o apoio de V. Exa., de todos os Líderes, Senadores e Senadoras, ao Projeto de Lei 1.543, de nossa autoria, que prorroga a dívida dos produtores rurais brasileiros. Nós, o Congresso Nacional, Câmara e Senado, liderados por V. Exa., já aprovamos incentivos, apoio, auxílios, tudo que foi possível. Portanto, agora falta apenas o produtor rural, o pequeno produtor rural, que comercializa, que produz, que gera renda, riqueza e que precisa também manter o equilíbrio das suas contas, das suas dívidas e uma vida digna para a sua família. Foi assim pensando, Presidente, que apresentamos esse projeto que prorroga as dívidas dos pequenos produtores rurais em todos os bancos, pelo período mínimo de um ano.

E contamos com o apoio de Senadores e Senadoras. O voto de todos os senhores e das senhoras é importantíssimo para que a qualidade de vida no campo, do produtor rural, sobretudo do pequeno produtor, continue no mínimo, no mínimo a manter-se como está. Precisamos de mais incentivo, de mais apoio, de mais congregação no campo. E essa congregação, esse apoio, esse



incentivo só virá se todos nós, brasileiros e brasileiras, estivermos irmanados com o pequeno produtor rural, que é quem de fato produz para colocar o alimento na mesa, colocar na capital.

Então, contando com o apoio de todos os senhores e senhoras é que peço o apoio humilde para o parecer do nosso querido Senador Zequinha Marinho ao Projeto de Lei 1.543, de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Mecias.

O último Senador inscrito desse bloco. E como já votaram 77 Senadores, eu vou encerrar a votação e iniciar o item 2.

Concedo a palavra ao Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Presidente Davi, Senadores e Senadoras, meus cumprimentos,

Sr. Presidente, eu quero, ao iniciar minha fala, parabenizar, cumprimentar o Presidente da Câmara, Sr. Rodrigo Maia, pelo seu pronunciamento hoje, sensato e equilibrado. Quero parabenizar também, Presidente Davi, V. Exa. que vem conduzindo de uma forma equilibrada, num momento turbulento politicamente por que passa o País; o Líder Fernando Bezerra, que também de uma forma equilibrada vem conduzindo, procurando, nos momentos tensos, sempre uma palavra de consenso entre nós, Senadores, entre o Executivo e até mesmo o Judiciário; o nosso Líder no Congresso, Senador Eduardo Gomes. E a todos meus cumprimentos.

Num momento tão conturbado como este que nós estamos vendo, Sr. Presidente, desde o início dessas crises, eu sempre dizia que o problema nosso no País no momento é a pandemia, mas também é a questão política. Tanto é que, nos últimos dias, está havendo esse diálogo, Sr. Presidente, que foi muito bem conduzido por V. Exa., quando houve a questão da ajuda aos Estados e aos Municípios, e também quando começou a haver um diálogo pelo Executivo, aí também encabeçado pelo nosso Presidente Jair Bolsonaro e por alguns dos seus ministros. Embora haja alguns ministros que ainda precisam entender que a República é um todo, não há ministério separado, República separada.

Então, eu estou vendo mudanças em todos os lugares que a gente está indo. Antes, às vezes, nem um retorno a gente tinha de um ministro, um diretor ou alguma coisa, hoje a gente está vendo essa mudança. Ela veio, e eu torço para que ela venha para ficar, Sr. Presidente.

Então, nesta tarde eu fiquei muito feliz quando vi o pronunciamento do Sr. Rodrigo Maia de que o senhor mesmo já falou no início da abertura dos nossos trabalhos hoje.

Dólar despencando, Bolsa subindo.

Hoje tive uma reunião virtual com a Ministra Tereza Cristina e com o pessoal da soja, preocupado, e ela, daquela forma sensata dela, dizendo: "Olha, vamos ter calma porque o dólar vai entrar nos eixos". Eu estou vendo muito otimismo, Sr. Presidente. Eu estou muito otimista agora porque está havendo diálogo, equilíbrio e aí eu quero parabenizar a todos.

Também, da mesma forma, falo desse projeto tão importante. Esse projeto, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que foi muito bem relatado pelo Senador Humberto Costa, nosso Líder Humberto Costa, se tivesse sido logo no início, nós não estariámos discutindo hoje – e a imprensa só fala em leitos, em hospital de campanha caríssimo, isso e aquilo –, porque nós temos aí milhares de leitos de UTI em hospitais particulares, da iniciativa privada.

Então, parabéns por esse projeto. Eu tenho certeza de que vamos chegar, sim, a um entendimento de nós termos um preço justo nesses leitos de UTI.



Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Vanderlan é o último orador inscrito deste bloco, mas, antes de eu encerrar a votação e proclamar o resultado, o Vice-Líder Senador Acir pede a palavra pela ordem.

Queria conceder ao Senador Acir a palavra pela ordem regimentalmente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Acir, está muito fraca a conexão aqui. Talvez, se desligar o vídeo, o áudio a gente consiga...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Sr. Presidente, o senhor me permite?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Agora, Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

Eu não consigo mandar a imagem porque a internet está um pouco fraca, mas aproveito este momento para parabenizar todos os nossos pedetistas. Hoje o PDT comemora 40 anos da sua fundação. V. Exa., que já passou por este partido, também merece ser homenageado, assim como o nosso grande Líder Weverton, que faz parte do nosso PDT a vida inteira e hoje lidera o PDT no Senado Federal. Minha saudação ao nosso sempre Líder Leonel Brizola, ao nosso querido Líder atual Carlos Lupi e a todos os pedetistas brasileiros, em especial aos pedetistas do Estado de Rondônia e aos pedetistas daqui de Ji-Paraná. Um grande abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está encerrada a votação.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que proclame o resultado.

(Procede-se à apuração.) (Lista de Votação – Vide item 2.1.1 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 76 Senadores; NÃO, nenhum Senador.

Está aprovado o Substitutivo apresentado pelo Relator, Senador Humberto Costa, parecer do Projeto 2.324, de 2020.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 2.

Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, de autoria do Líder do Republicanos, Senador Mecias de Jesus, que autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia da Covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 27, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas para a publicação. (**Emendas nºs 1 a 27-PLEN – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

As Emendas nºs 25 a 27 foram apresentadas após o horário estabelecido, sendo, portanto, inadmitidas.

A matéria depende de parecer.



Faço a designação do Líder do PSC, Senador Zequinha Marinho, para proferir parecer de Plenário.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para proferir parecer.) – Presidente, quero cumprimentar V. Exa. e cumprimentar a todos os nobres pares.

Inicialmente, quero agradecer a V. Exa., Presidente Davi Alcolumbre, por ter nos confiado esta tarefa de relatar o presente projeto de lei. Quero cumprimentar o Senador Mecias de Jesus pela iniciativa, que considero oportuna e necessária.

É importante ressaltar a existência de uma resolução do Conselho Monetário Nacional que já vem sendo trabalhada nessa direção. Daí a relevância de você dar cobertura legal e fazer com que o sistema bancário possa trabalhar de forma uniforme, porque, de repente, só por causa de uma recomendação, alguém não obedeça às necessidades do pequeno produtor rural.

Quero aqui também agradecer a todos os Senadores que apresentaram as suas contribuições em forma de emendas, sugestões, assim como agradecer as sugestões da Federação da Agricultura aqui do Estado do Pará, da CNA e da OCB. Quero ainda agradecer ao nosso companheiro de trabalho, consultor do Senado Federal, Dr. Fernando Lagares e a todos os nossos colaboradores do gabinete.

Nosso parecer de Plenário é sobre o Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, do Senador Mecias de Jesus, que autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Relatório.

Em análise, no Plenário do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

O projeto é constituído de quatro artigos, sendo que o art. 1º estabelece o objetivo da futura lei: autorizar a prorrogação de dívidas rurais, pelo período mínimo de um ano, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus.

O art. 2º estabelece a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de um ano, bem como estabelece regra para prorrogação relativa a contratos grupais ou coletivos, oriundas de operações de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, em decorrência da decretação de situação de calamidade pública relacionada à pandemia de Covid-19, consoante Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O art. 3º do projeto de lei, por seu turno, prevê que as despesas decorrentes da futura lei, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão desconsideradas... Digo melhor: este artigo foi extinto, Sr. Presidente.

O art. 3º, agora, sim, estabelece...

Deixe-me pegar aqui uma versão mais atualizada. Esse aqui já foi superado.

Desculpem-me. (*Pausa.*)

O art. 3º do projeto de lei, por seu turno, prevê que as despesas decorrentes da futura lei, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, serão desconsideradas da



limitação de empenho de que trata o art. 9º e do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.

O art. 4º do projeto estabelece a cláusula de vigência, prevendo que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental para análise no Plenário virtual do Senado Federal (até às 14 horas do dia 20 de maio de 2020), foram apresentadas 24 emendas ao projeto. As Emendas nºs 26 a 27 foram inadmitidas.

Em face do caráter terminativo, cabe ao Plenário desta Casa Legislativa manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (arts. 22 e 24 da Constituição Federal); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da Constituição Federal); e à iniciativa (art. 61, *caput*, da Constituição Federal).

No que concerne à juridicidade, o PL nº 1.543, de 2020, inova no ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, estando, dessarte, consoante a legislação pátria e todas as regras regimentais.

O projeto de lei em análise está, também, embasado na boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Em resumo, o PL autoriza prorrogação de dívidas rurais contraídas por pequenos produtores rurais em face da pandemia do coronavírus (Covid-19) pelo período que perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, dispensando o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 (LDO para 2020), e a limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em síntese, o Senador Mecias de Jesus argumentou que os pequenos agricultores familiares e seus empreendimentos estão passando, em todo o País, por um lado, por forte apreensão e incerteza e, por outro lado, por dificuldades financeiras, em decorrência da perda de renda e da manutenção das despesas assumidas com seu sistema produtivo, o que demandaria apoio no momento de crise atual para mitigar a crise do coronavírus.

De fato, a pandemia do novo coronavírus e os problemas decorrentes de seu combate representam uma ameaça à economia global e têm reflexos muito fortes nos pequenos empreendimentos, sobretudo da agricultura familiar. Assim, com respeito ao mérito, entendemos que a iniciativa é oportuna, precisa e fundamental para apoiar a agricultura familiar e os empreendimentos rurais de todo o País.

A seguir, passamos a breves considerações a respeito das emendas apresentadas ao projeto de lei.

A Emenda nº 1, do Senador Roberto Rocha, propõe a eliminação do prazo mínimo de prorrogação por um ano para os diferentes tipos de empréstimos abrangidos pela futura lei. O ilustre Senador teme que possa ocorrer prorrogação em prazo muito dilatado, em safras agrícolas de periodicidade curtas, e, por outro lado, estabelecimento de prazo muito restrito, em financiamento de investimentos longos.



A Emenda nº 9, do Senador Paulo Rocha, exclui o prazo de prorrogação do financiamento, que deveria ser definido em regulamento.

De outra parte, a Emenda nº 6, da nobre Senadora Rose de Freitas, vai em sentido contrário e propõe a expansão do referido prazo mínimo de um ano para dezoito meses, quer dizer, de doze para dezoito meses. Em sua fundamentação, a Parlamentar defende a medida ante o sério nível de devastação econômica por que passa o segmento da agricultura familiar.

No mesmo sentido estão as Emendas nºs 13 e 15, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Weverton Rocha, que propõem a expansão dos prazos para dois anos e dezoito meses, respectivamente.

Em que pese concordar com a tese desposada na Emenda nº 1, como regra geral entendo que, no momento excepcional, seria necessário se estabelecer um parâmetro objetivo mínimo para não deixar a critério dos bancos a decisão. Adicionalmente, como não se vislumbra o tempo...

(Interrupção do som.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... a ligação.

E, principalmente, seus efeitos, a proposta das Emendas nºs 6, 13 e 15 parece se moldar melhor à situação vivenciada pelos agricultores familiares no presente momento.

No entanto, os retornos dos recursos emprestados são fundamentais para financiar a nova safra, razão pela qual se torna difícil, neste momento, uma expansão superior a doze meses. Ao serem ouvidas, as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) opinaram pela fixação máxima no prazo estabelecido pelo autor do projeto de lei, em face da máxima importância dos retornos financeiros para a concessão de novos empréstimos.

As Emendas nºs 2 a 5, do ilustre Senador Paulo Paim, propõem as seguintes medidas:

a) Emenda nº 2: cria abono de caráter assistencial para agricultores familiares aposentados com renda de benefício de um salário mínimo, nas proporções que especifica;

b) Emenda nº 3: altera a Lei da Política Agrícola para tornar obrigatória a existência de um plano de safra para a agricultura familiar, isto é, um plano safra específico para a agricultura familiar;

c) Emenda nº 4: autoriza a instituição de linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e dotações consignadas no Orçamento Fiscal da União, destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou municipal;

d) Emenda nº 5: estabelece a concessão de bônus de 30% de rebate pela adimplência para agricultores familiares e suas cooperativas nas operações realizadas pelo Pronaf até o final de 2018, beneficiando, em especial, as localizadas nos Municípios que decretaram situação de emergência em razão da estiagem/seca.

A Emendas nºs 2 a 5 são de grande relevância e mérito. No entanto, Srs. Senadores, está fora do escopo do projeto de lei, em certa dimensão, autorizar a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

A Emenda nº 2 tem caráter de abono assistencial e deve ser tratada no bojo dos pacotes de benefício social, com escopo, portanto, mais amplo do que o do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020. As Emendas nºs 3 e 5 estão relacionadas à agricultura familiar, mas não estão abarcadas diretamente pelos efeitos da pandemia do coronavírus.



A Emenda nº 3 pretende criar um plano permanente de safra para a agricultura familiar, ao passo que a Emenda nº 5 pretende criar um bônus para operações do Pronaf contratadas até o final de 2018, portanto anteriores à pandemia de Covid-19.

A Emenda nº 4, por sua vez, pretende tratar de operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e de dotações consignadas no Orçamento Fiscal da União. Nesse caso, tratando-se de operações do Pronaf, o atual projeto de lei as englobaria. Não sendo o caso, seria mais adequado que tais medidas sejam tratadas no âmbito dos fundos constitucionais e, igualmente, com a oitiva do Governo Federal, no caso das operações que demandam impacto fiscal.

Em relação à Emenda nº 7, da nobre Senadora Rose de Freitas, entende-se que a atual especificação do projeto de lei já é ampla e engloba, de forma objetiva, a Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. No entanto, não atende a outros setores da agricultura familiar. Portanto, a emenda denota mérito em seu conteúdo.

A Emenda nº 8, do Senador Wellington Fagundes, trata de incidência tributária de IOF, estando no escopo do projeto. Entende-se que a matéria está sendo tratada em outros projetos do pacote de combate ao coronavírus, razão pela qual a ideia deve ser contemplada.

A Emenda nº 10, do Senador Paulo Rocha, propõe a criação de garantia de compra pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal. Na mesma direção, a Emenda nº 11, do mesmo autor, visa à criação de novas linhas de crédito para a agricultura familiar. Essas matérias estão sem pertinência temática direta com o projeto de lei e estão em análise no Congresso Nacional.

A Emenda nº 12, do Senador Randolfe Rodrigues, pretende que os empreendedores familiares rurais sejam definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. No entanto, a medida já está consolidada no projeto de lei original.

A Emenda nº 14, do Senador Marcos do Val, inclui as operações contratadas por agroindústrias voltadas para o agronegócio e não está vinculada diretamente à sistemática de crédito rural do Pronaf.

A Emenda nº 16, da Senadora Kátia Abreu, pretende incluir atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas no escopo do projeto de lei, o que será feito, em certa medida, na forma do substitutivo que será oferecido.

A Emenda nº 17, do Senador Jaques Wagner, pretende que não implicará em restrições bancárias a concessão de novos financiamentos do Plano Safra 2020/2021 devido à prorrogação. Essa medida já é pressuposto do projeto.

A Emenda nº 18, do Senador Jayme Campos, pretende que a prorrogação contemple a possibilidade de os pagamentos, quando retomados, serem realizados sem a aplicação de juros, multas e correção monetária ao produtor rural, o que, a nosso sentir, deve ser contemplado.

A Emenda nº 19, do Senador Jean Paulo Prates, expande fontes de enquadramento, o que destoa da proposta original do autor para os fundos constitucionais. No entanto, a expansão de fontes a ser proposta resolve em grande parte a demanda.

A Emenda nº 20, do Senador Jean Paul Prates, pretende a prorrogação automática de operações de crédito rural, o que pode atender agentes econômicos que não necessitam da medida. Pretendemos estabelecer o critério que considera apenas os mutuários que realmente necessitarem da medida, ou seja, aqueles que tiveram sua operação produtiva afetada pela pandemia do novo coronavírus.



A Emenda nº 21, do Senador Jean Paul Prates, cria nova modalidade de crédito no âmbito do Pronaf com recursos do Tesouro Nacional, o que está inserido no campo de competência do Poder Executivo.

A Emenda nº 22, do Senador Rogério Carvalho, autoriza a criação de linha de crédito especial destinada a atender operações de custeio e de investimento, de comercialização e capital de giro para pequenos agricultores familiares, expandindo o teor inicial da proposta. A medida não guarda relação com a atual pandemia e precisa de maiores debates.

A Emenda nº 23, do Senador Rogério Carvalho, propõe que fique assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária. A matéria será tratada em outro projeto e carece de maior escrutínio técnico e fiscal.

A Emenda nº 24, do Senador Acir Gurgacz, propõe que a prestação, com vencimento em 2020, seja prorrogada para o ano seguinte ao fim do financiamento para se evitar o acúmulo prestações. A ideia tem mérito, mas pode provocar grande impacto operacional no sistema bancário.

A Emenda nº 25, do Senador Fabiano Contarato, embora esclareça não parecer adequado determinar a temporalidade da prorrogação no contexto geral do pagamento das dívidas, apenas inclui a palavra “Novo” ao texto do atual art. 1º do PL. Acataremos a ideia como sugestão ao relatório para unificação textual.

A Emenda nº 26, do Senador Paulo Rocha, propõe a concessão de bonificação de até 90% para o agricultor familiar que fizer a opção de pagamento em vez de prorrogar sua parcela. A medida representaria um perdão de 90% de todas as dívidas da agricultura familiar. Com a expansão para outras fontes de financiamento, o acatamento da emenda representa o perdão de 90% das dívidas rurais do Brasil. Como não são todos os agentes que necessitam desse suporte e considerando a situação fiscal do País, agravada pela pandemia de Covid-19, não seria adequado acatar a emenda.

Fundamental ainda destacar que agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária e os integrantes de unidades familiares enquadradas nos grupos A, AC e B do Pronaf têm acesso até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, a juros de 0,5% ao ano.

De fato, os encargos financeiros básicos para esse segmento são: (a) Pronaf A e B, 0,5% ao ano; (b) demais grupos do Pronaf, 1% ao ano (operações contratadas até R\$10 mil) e 2% ao ano (acima de R\$10 mil); e (c) demais produtores rurais, 3,5% ao ano.

Adicionalmente, a Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018, aprovou rebate de 95% a 80% sobre o saldo devedor atualizado variável de R\$90 mil a R\$200 mil. Portanto, a emenda proposta já foi amplamente atendida em legislação recente.

A Emenda nº 27, do Senador Jean Paul Prates, propõe amplo critério de renegociação de dívidas rurais, inclusive com a possibilidade de liquidação da parcela prorrogada com desconto de 90%, similar à Emenda nº 26. Pelas mesmas razões já apresentadas, não seria adequada a sua aprovação.

No entanto, as Emendas nºs 25, 26 e 27 foram consideradas inadmitidas por terem sido apresentadas intempestivamente. Em decorrência, não podem ser avaliadas.

Devemos ressaltar, em especial, que o presente projeto de lei não se destina à criação de renda básica, de rebate para liquidação de financiamento, de nova modalidade de crédito com recursos do Tesouro Nacional, de ampla renegociação de dívidas rurais. Portanto, torna-se difícil o



acatamento das Emendas nºs 2, 4, 5, 11, 19, 21 e 22. As Emendas nºs 26 e 27, que foram inadmitidas, são no mesmo sentido.

Ante a abrangência das emendas apresentadas e em face da urgência, serão consideradas parte do conteúdo de algumas ideias veiculadas nas peças legislativas no substitutivo que ora se apresenta, mas, para manutenção da pertinência temática e para atender os propósitos originais do autor do projeto, entendemos que são necessários os seguintes ajustes adicionais.

A resolução... Chamo atenção aqui para essa questão da resolução do Conselho Monetário Nacional.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.801, de 2020, que "autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)", considera para enquadramento operações até 15 de agosto de 2020, com o vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 14 de agosto de 2020.

De outra parte, o PL nº 1.543, de 2020, engloba operações com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020. Dessa forma, entendemos que o PL deva considerar o prazo de enquadramento, para ficar igual e não prejudicar a questão operacional dos bancos, que já estão trabalhando, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. A proposta original era de março a 31 de dezembro, mas vamos caminhar junto com a resolução do Conselho Monetário Nacional: retroagir a 1º de janeiro e levar até 31 de dezembro. Correto?

Portanto, para não causar quaisquer problemas operacionais, propomos a unificação dessas datas. Assim, não ocorrerá paralisação dos atendimentos regulares que estão em curso no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Ademais, seguindo posição da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), propomos ajustes para que sejam atendidos um número maior de produtores rurais nas modalidades de custeio, comercialização e investimento.

Assim, corroborando com a posição da CNA, entende-se que o ideal neste momento é melhorar o prazo para o reembolso das parcelas, previsto pela Resolução nº 4.801, de 2020, para um ano após o vencimento original, quando as cadeias mais impactadas pelas restrições causadas pelo coronavírus terão condições de recompor a sua receita, bem como ajustar a possibilidade de atendimento de outros produtores rurais.

O voto, Sr. Presidente.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, pela aprovação das Emendas nºs 7, 8, 12, 16, 17 e 18, total ou parcialmente, na forma do substitutivo, que oferecemos, bem como pela rejeição das demais emendas apresentadas à respectiva proposição.

Substitutivo.

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.



Eu gostaria de comentar com os senhores aqui que nós, atendendo Lideranças, vários Senadores e Senadoras, a Senadora Rose, o Senador Weverton Rocha, que solicitaram que o prazo, em vez de 12 meses, fosse de 18 meses... Mas nós vamos fazer um ajuste neste momento, atendendo vários outros Líderes, principalmente a Liderança do Governo. Correto? O prazo que, neste momento, colocaremos para apreciação e votação dos senhores é de apenas 12 meses, em função daquilo que discutimos com os Líderes recentemente.

[...]

Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras a prorrogarem o vencimento das parcelas vencidas ou com vencimento no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural nas modalidades de custeio, comercialização e investimento, pelo período mínimo de até doze meses, para as atividades de comercialização da produção e, também, para atividade de distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), mantidas as condições originalmente pactuadas, independentemente da fonte de recursos da operação.

§1º A prorrogação de que trata o *caput* se aplica [...].

Aqui eu queria fazer outro comentário para o Presidente e para V. Exas.: também atendendo a considerações de várias Lideranças, principalmente do Líder do Governo, a prorrogação se estende apenas e exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito da agricultura familiar. A outra agricultura acaba de ter uma colheita recorde, comercializando de forma natural, normal, e faturando alto. Daí por que estendermos o benefício apenas e exclusivamente à agricultura familiar, em função dos problemas da pandemia. Todo mundo sabe da questão das feiras e de outras movimentações que foram impedidas pela questão do coronavírus.

§2º Na prorrogação relativa a contratos grupais ou coletivos, o limite da operação coletiva a ser considerado deve respeitar o limite individual dos membros do grupo.

§3º Os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

§4º Não incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) na prorrogação das dívidas rurais de que trata esta Lei.

§5º A prorrogação de operações de crédito rural de que trata esta Lei não implicará restrição bancária nem qualquer limitação para concessão de novos financiamentos para a safra 2020/2021.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta Lei, o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do alongamento das operações de crédito rural de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Era esse, Sr. Presidente, o nosso relatório, com a apresentação do substitutivo.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 47/2020-PLEN-SF – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

(Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Líder Zequinha Marinho.

Eu pergunto aqui ao Relator – e vou tirar aqui a máscara, porque todos os colaboradores aqui do Prodasen estão de máscara, para ficar mais fácil de os senhores me entenderem.

O nosso Relator, Zequinha Marinho, me tire só uma dúvida: lá no seu relatório... Você tinha apresentado um; depois, ele foi modificado. O senhor leu o novo relatório, mas, na apresentação do seu voto, o senhor manteve a Emenda 7, que, na hora que o senhor leu hoje, estava rejeitando e leu como aprovada. Esclareça-me, por gentileza, se está sendo aprovada ou acatada, no seu relatório, a Emenda 7. Acho que houve só uma pequena confusão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Só um minutinho, Presidente, por favor. Vou fazer uma conferência rápida aqui, porque, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Enquanto V. Exa. faz essa conferência, o primeiro relatório de V. Exa. estava acatando a Emenda 7. Já no segundo, não acata, mas, no voto, votou acatando. Então, é só para confirmar se a Emenda 7 está sendo retirada.

E, enquanto V. Exa. procura, eu vou passar para o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, porque ele também quer fazer uma fala em cima do seu relatório do projeto, para ajudar aqui na condução desta sessão. Então, Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo. Em seguida, devolvo para V. Exa., para que a gente possa só corrigir aqui essa questão do voto.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, eu queria primeiro registrar os meus agradecimentos ao Relator, Senador Zequinha, que atendeu a um apelo da construção do entendimento amplo. Na realidade, nós estamos a favor do projeto apresentado pelo Senador Mecias de Jesus, que busca proteger os agricultores da agricultura familiar, do Programa Nacional da Agricultura Familiar, que foram os agricultores afetados pela suspensão das aulas. Esses agricultores forneciam para a merenda escolar e foram afetados pelas medidas de restrição à mobilidade, isolamento social. Muitas feiras livres foram interrompidas no Nordeste e no interior do Brasil inteiro. Muitos chegaram a perder: produtores de leite produziram e tiveram de jogar o leite fora; muitos não tiveram onde comercializar as suas verduras, os seus legumes. Então, de fato, esses pequenos agricultores familiares foram afetados pela crise do coronavírus.

Assim como outras áreas tiveram as suas parcelas de financiamento suspensas por um ano, é igualmente justo que os agricultores familiares possam ser beneficiados com essas medidas de proteção ao seu crédito. Então, eu quero aqui dizer que o Governo, com entendimento com o Relator, com entendimento com o Senador Mecias de Jesus, sempre esteve aberto para construir o entendimento em cima do agricultor familiar.



Em uma das versões, apresentada pelo Senador Zequinha, que foi a mais recente, ele estendia isso para todo o agronegócio brasileiro, o que não nos parece ser uma medida adequada nesse momento em que nós temos que pesar todas as iniciativas e as repercussões delas no campo fiscal. Por quê? Porque a agricultura do agronegócio, a grande agricultura empresarial não foi afetada como a agricultura familiar; ela teve uma safra recorde, foi beneficiada pela valorização do câmbio, teve receitas maiores, isso em diversos segmentos do agronegócio brasileiro. Portanto, eu acho que nós deveríamos nos ater à proposta original. A proposta original do Senador Mecias de Jesus é salvaguardar, proteger os agricultores familiares.

E, nesse sentido, conversei com diversos Líderes partidários e pedi o apoio a esse relatório final, a essa manifestação final do Senador Zequinha, para que a gente possa construir um entendimento, até, se possível, com as retiradas dos destaques, mas que hoje a gente desse um sinal claro para o agricultor familiar de que ele está sendo protegido com essa iniciativa do Senado Federal, tendo seus débitos prorrogados por um período de 12 meses.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra.

O Senador Jean Paul também tem um pela ordem para o nosso Relator. Então, já vou chamá-lo, para que ele possa já fazer a sua colocação e ajudar para que o Relator possa logo esclarecer a dúvida. Ele, e o Senador Izalci em seguida.

Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente Weverton, obrigado pela palavra. Peço desculpas aos colegas todos por interceder, mas acho que é para o bem do esclarecimento geral.

O Senador Relator acabou de ler um pedaço do seu trabalho, que eu sei que é hercúleo, é difícil. No início desse projeto, falava-se na agricultura familiar exclusivamente. Ele foi ampliado. Então, quem está recebendo, recepcionando o resto do setor agropecuário, nesse projeto urgente, é a agricultura familiar; é ela que está abrindo esse espaço, não o contrário, como o Líder quis agora – parece-me – dar a entender.

No entanto, a confusão no procedimento de fazer isso... E eu não tiro o mérito, fica claro aqui, eu não quero que se retire a parte relacionada ao resto do setor, mas eu quero que seja resgatado o pedaço que dizia respeito à agricultura familiar, que não se reduz a esse parágrafo apenas, o §1º do art. 2º; há mais coisas, que foram retiradas, em prol de se colocarem novas coisas, como IOF e tal. Então, nós apresentamos uma emenda nesse sentido – depois vamos falar mais detalhadamente sobre isso –, para recolocar todos os parágrafos, tanto os que o Relator colocou quanto os que havia de agricultura familiar e que foram retirados para recepcionar esses novos.

Mas especificamente, quando da fala do Relator, no art. 1º não me ficou claro, porque, pelo relatório, o §1º diz: "A prorrogação de que trata o *caput* se aplica também [...] às operações formalizadas por contrato individual [...] da Agricultura Familiar". E ele leu que se aplicam "somente". Então, eu não entendi se eu estou com o relatório errado ou se ele leu já um terceiro relatório, que não chegou a nós. Eu queria que ficasse claro o que é. Afinal de contas, o objeto do projeto principal é a agricultura familiar? Foi enxertado de coisas que valem para todos? Ou é para todos, e a agricultura familiar virou um detalhe no processo? Era desses esclarecimentos que eu gostaria, mantendo a minha fala depois, para defender a emenda e o possível destaque. Do



contrário, nós teremos que fazer um projeto novo só para a agricultura familiar, tal a confusão que ficou esse processo aqui. Desculpe-me.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu gostaria de pedir... Eu tenho aqui, pela ordem, o Senador Izalci, o Senador Randolfe, a Senadora Eliziane e o Senador Eduardo Braga. Como nós temos um projeto complexo, são muitos destaques e nós vamos tentar construir aqui alguns acordos para retirar alguns deles, eu vou passar para vocês. Agora, eu peço que ajudem no tempo, para que a gente possa dar o máximo de celeridade possível na sessão.

Então, Senador Izalci, por gentileza.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu queria fazer um apelo ao meu querido Senador Zequinha, para ver se poderia incluir no projeto a questão do prazo de carência. Assim como há parcelas vencidas e a vencer, há vários financiamentos para pequenos agricultores que foram liberados com prazo de carência; e a carência está passando, e o projeto não começou exatamente por causa da pandemia.

Então, eu gostaria de pedir ao Relator que absolvesse também o prazo de carência e que fosse prorrogado na mesma proporção do período de calamidade, para não prejudicar os pequenos agricultores, que não terão condições de cumprir as obrigações, porque não haverá esse prazo de carência administrado, pela falta de mão de obra e uma série de coisas.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k. Muito obrigado.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, paradoxalmente, a questão de ordem que tenho a apresentar é idêntica à do Líder do Governo, para ver que nem sempre nós somos dissonantes, Senador Fernando Bezerra.

A preocupação aqui apresentada é a que foi apresentada pelo Líder Fernando Bezerra, e nisso estamos em consenso, porque, veja: parece-me que esse projeto foi feito pelo Senador Mecias para apoiar os pequenos agricultores. Há uma emenda acatada por S. Exa., o Relator, que destoa, ao apresentar benefícios para a grande agricultura, que, convenhamos, embora tenha tido algum impacto, não é o setor mais impactado por conta da pandemia, a essa altura.

Então, é o apelo para nós evitarmos destaques. Há um destaque dessa natureza proposto por S. Exa., a Senadora Eliziane, do Cidadania, que nós vamos naturalmente ter que apoiar, se não tivermos um ajuste por parte do texto do Relator.

Então, o apelo a S. Exa., o Relator, Senador Zequinha, é para buscar um ajuste de texto nesse termo, retirando esse aspecto, para que fique contemplado o texto original do projeto, que foi apresentado pelo Senador Mecias de Jesus, que objetiva claramente atender aos pequenos agricultores.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Randolfe.

Eu chamo a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também, assim como o Senador Randolfe, estou na mesma linha de defesa do Fernando.



Eu queria até fazer aqui uma pergunta ao Senador Zequinha, porque, conforme a resposta dele, a gente na verdade vai tirando as dúvidas, e o que a gente quer é evoluir para a retirada do destaque, porque o Jean Paul colocou muito bem: nós temos um projeto que, originalmente, no texto inicial, foi centrado no pequeno produtor, que é a nossa preocupação de hoje. Mas, com as alterações que se deram até o presente momento, aquilo que era principal ficou eu não se até se fora, porque não há clareza neste segundo texto.

Por exemplo, eu tenho uma proposta que eu quero apresentar ao Relator e que, se ele admitir, acaba nos contemplando e centra em voltar para o eixo principal exatamente o pequeno produtor.

Então, primeiramente, eu queria que o Relator me respondesse a duas perguntas.

Por exemplo, no texto original, a programação estava voltada para a agricultura familiar e para o empreendedor rural. Com esse substitutivo, especificamente, como fica esse pequeno produtor em relação ao pagamento dessas dívidas?

A outra pergunta é referente à Emenda 18, que pretende que a prorrogação contemple a possibilidade de pagamentos serem realizados sem aplicação de juros, multas e correção monetária. Ele vai perdoar os pequenos produtores?

Então, eram essas as minhas duas perguntas.

E qual é minha proposta, Relator? A minha proposta é que a gente deixe claro: contemplar o pequeno produtor e, em relação aos grandes produtores, aqueles afetados pela Covid. Ou seja, nós estamos resguardando o pequeno produtor, que tem uma dificuldade de provar, até pelas suas limitações, que foi afetado ou não. E todos nós sabemos que eles foram brutalmente afetados.

E eu vou, daqui a pouco, com mais tempo, relatar exatamente essas perdas que se deram em todas as áreas do Brasil. Foram quedas, assim, bruscas, de até 80%.

Então, eles precisam ser contemplados e precisam entrar automaticamente, como estava no projeto original do Governo. Em relação aos grandes, aqueles que, comprovadamente, foram afetados pelo coronavírus.

Então, se V. Exa. conseguir admitir isso... A gente não está nem dizendo para excluir os grandes não; deixe os grandes, os grandes afetados pelo coronavírus. E, os pequenos, que eles já entrem automaticamente. Eu acho que essa é uma forma de a gente salvar o texto e, automaticamente, resgatar aquilo.

Se não for atendida a proposta que o Fernando apresenta, que, para mim, é a melhor alternativa, nesta segunda alternativa a gente atenderia aos grandes afetados e atende aos pequenos já, de uma forma realmente automática.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senadora Eliziane.

Eu vou passar para o Senador Eduardo Braga e falar que eu nunca imaginei, na minha vida, que eu iria olhar esta cena aqui, no nosso campo político: os partidos falando que não se incomodam de vocês liberarem os grandes, e os partidos da base de Governo dizendo que não, que não aceitam. Então, inverteu-se tudo.

Mas vamos construir, sem dúvida nenhuma, um grande acordo.

Senador Eduardo Braga, por gentileza.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, colegas Senadoras, primeiro, eu acho, Senador Weverton, que nós estamos aqui votando um projeto para fazer justiça para quem precisa, para



quem efetivamente está afetado e tendo dificuldades de manter a sua renda, de manter a sua atividade. E esses são os agricultores familiares, que são os pequenos, que têm dificuldades remotas, que têm dificuldade de transporte, que têm dificuldade de comercialização, que não têm todo um arranjo produtivo.

O agronegócio e o grande produtor, esses, ao contrário: em função da supersafra do Brasil, ainda há pouco muito bem colocada pelo nosso Líder do Governo, Fernando Bezerra, com a supersafra produzida de grãos e com o aumento de preço que nós tivemos em vários produtos, essa parte da nossa economia, inclusive, é a que está sustentando o Brasil, exatamente porque estamos conseguindo exportar por essa diferença de câmbio e temos uma grande produção.

Eu quero dizer que a correção apresentada pelo Relator quando da leitura do seu relatório deixou claro – pelo menos para mim, e ele vai ter oportunidade de falar – que ele retoma o eixo original, mantendo, portanto, este socorro, esta ajuda, suspendendo o prazo de pagamento por 12 meses, de janeiro a dezembro, para a agricultura familiar e para o pequeno produtor. Dessa forma, é justo, é ético, é correto nós apoiarmos. Caso contrário, nós teremos dificuldades em função de que outros setores da economia estão muito penalizados e até agora nós não conseguimos socorrê-los.

Eu quero aqui dizer que é meritório o projeto do Senador Mecias de Jesus quando estabelece socorro para a agricultura familiar e para o pequeno produtor.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Líder Eduardo Braga.

Veja só, o Líder do Governo e o Líder da oposição estão caminhando na direção de fazer este apelo ao Relator para que ele restabeleça o texto original.

Eu vou ouvir o Líder do PT, Senador Rogério Carvalho, e, em seguida, vamos retornar a palavra ao nosso Líder e Relator dessa matéria importante para a agricultura familiar do País, o Líder Zequinha Marinho.

Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Eu queria concordar também com o Líder Fernando Bezerra; com o Líder da Minoria, Randolfe Rodrigues; com o Líder do MDB, o Senador Eduardo Braga. Eu queria que a gente pudesse encontrar um jeito de retornar esse projeto ao eixo de ajuda aos agricultores familiares e a gente abrangesse aí os pequenos produtores rurais. Vejam, não faz sentido, num momento como este em que o setor do agronegócio é um dos poucos setores que está bem na economia, que tem conseguido exportar, que está garantindo inclusive a sustentação do PIB brasileiro, que a gente tire de outros setores mais fragilizados o pouco recurso que a gente tem e que a gente invista nesse setor, deixando de investir em setores mais fragilizados da economia neste momento.

Então, na verdade, eu quero fazer um apelo ao Senador Zequinha Marinho – eu sei que ele vai atender ao apelo de todos os Líderes – para que a gente possa encontrar uma saída para retomar o eixo original do projeto, que é muito meritório. Ele tem uma função social de grande relevância, é um setor que produz 70% do que se consome em casa, é diversificado, mas é para o pequeno, para o micro, para o agricultor familiar e não para o grande negócio, que está bastante protegido, que tem seguro, que tem uma série de vantagens do ponto de vista da organização econômica do País e, inclusive, pelo momento, tem vantagens diferenciadas.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Eu queria aqui passar para o nosso Relator, Líder Zequinha Marinho, ao tempo em que também eu me somo com todos os oradores que fizeram, pela ordem, o apelo a V. Exa. O PDT também tem um destaque, que aumentava de 12 para 18 meses o prazo de carência para esses pequenos agricultores familiares, mas, caso seja restabelecido esse texto original, nós também o retiraremos, porque é melhor ter 12 meses do que não ter nada. Para não criar mais confusão – ainda tem que ir para a Câmara, e nós sabemos como funciona isso –, é melhor sair um projeto já redondo e apoiado pelo Governo do que só derrotar aqui no voto e chegar à Câmara e nem andar. Então, eu também me somo aqui ao apelo do Líder Fernando Bezerra e o PDT retira o destaque, caso haja esse acordo.

Líder Zequinha Marinho, com a palavra.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Presidente, nós tínhamos dois fatores básicos no projeto.

O projeto original vem com 12 meses. Recebemos uma emenda de V. Exa. e uma da Senadora Rose, a Emenda nº 6, e, atendendo também a apelos do Governo e de outras Lideranças, até da própria CNA, nós deixamos de atender V. Exa., deixamos de atender a Senadora Rose e limitamos apenas a 12 meses a prorrogação.

Outro eixo seria a agricultura familiar e todos os outros. Ouvimos também a Liderança e encolhemos, deixamos de atender a outros apelos para atender exclusivamente.

Vamos por pontos aqui colocados.

V. Exa. questionou a Emenda nº 7. A Emenda nº 7, da Senadora Rose, diz o seguinte: "A prorrogação de que trata o *caput* se aplica a todas operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo realizado no âmbito da Agricultura Familiar". Essa emenda já é parte do próprio texto original; então, ela já está contemplada.

A emenda dela, que foi rejeitada, é a de nº 6, em que ela substitui a expressão "12 meses" por "18 meses", correto? Então, só para ajeitar, a de nº 7 foi acatada. Ela é parte do texto original, *ipsis litteris*.

Temos outra dúvida colocada lá na frente pelo Jean Paul Prates e também, parece, pelo Senador Izalci: a quem se refere exclusivamente? Conversando com o Líder do Governo, ele pediu para fazer um ajuste, e eu estou fazendo esse ajuste aqui agora. No §1º, diz o seguinte, já ajustado: "A prorrogação de que trata o *caput* se aplica exclusivamente a todas operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito da Agricultura Familiar". Então, não atende ao médio e nem ao grande produtor. O projeto retorna à sua forma original e atende exclusivamente à questão da agricultura familiar, correto?

Eu acho que os outros que colocaram as suas posições, todo mundo chega a esse mesmo ponto, a essa mesma convergência.

O Senador Izalci sugere que a gente trabalhe também a questão do período de carência. E aí seria importante a gente acrescentar um §6º a essa Lei 1.543, de modo que a gente pudesse salvaguardar que o período de carência dos projetos não passasse a contar exatamente a partir do momento em que a economia ou a questão da pandemia voltasse à regularidade.

Eu gostaria de reler aqui o substitutivo a partir do art. 2º e seguintes:

Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras a prorrogarem o vencimento das parcelas vencidas ou com vencimento no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de



dezembro de 2020 [Mexemos no texto original para trabalhar a Resolução 4.801, acompanhar a resolução do Conselho Monetário Nacional, que já está trabalhando desde lá atrás, não só a partir de agora. Então, para não haver problema operacional, abarcamos o ano inteiro.], das operações de crédito rural nas modalidades de custeio, comercialização e investimento, pelo período mínimo de até doze meses, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para as atividades cuja comercialização da produção e, também, para atividade de distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo novo coronavírus [...], mantidas as condições originalmente pactuadas.

Então, essa é a leitura definitiva do art. 2º.

Vamos ao §1º do art. 2º, para deixar bem claro a todo mundo, porque é um apelo de todo mundo e a gente está aqui para colaborar, para construir, para fazer a coisa acontecer: "§1º A prorrogação de que trata o *caput* se aplica [...]" . Aí eu quero pedir ao nosso consultor lá. O consultor manteve aqui uma palavra que não está correta. Se ele estiver me acompanhando, aqui está errado, consultor. Vou manter o meu rascunho aqui, correto? Aqui está no texto antigo, que diz que se aplica também às operações... Não é "também", é "exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual [...] no âmbito da Agricultura Familiar".

Vou repetir a leitura feita com o ajuste pedido pelo Líder do Governo: "§1º A prorrogação de que trata o *caput* se aplica exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo [...] da Agricultura Familiar". Tudo bem?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k.

Eu pergunto ao Líder Fernando Bezerra se V. Exa. quer fazer mais alguma consideração ao tempo também em que eu já anuncio aqui a retirada do destaque do PDT para que a gente possa evoluir na aprovação desse projeto.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu acho que o Senador Zequinha, agora, com as correções que fez na apresentação dessa última versão do relatório, atende às preocupações do Governo, que admitiu, construiu um entendimento exclusivamente com os agricultores do Pronaf (Programa Nacional de Agricultura Familiar), e trabalha com um período de carência máxima de doze meses. Na realidade, essas operações serão prorrogadas por um ano; é assim que opera com os bancos. Ninguém vai prorrogar por seis, por oito, por dez; vai prorrogar por doze meses. É o usual quando da prorrogação dos investimentos, dos pagamentos das parcelas devidas de custeio ou de investimento para a agricultura familiar. Portanto, o Governo se sente atendido. Acredito que as demais lideranças partidárias que também manifestaram a preocupação devem estar também atendidas. Eu espero e apelo para que a gente possa retirar os destaques e aprovar a versão última, a versão final, conforme lida agora pelo Senador Zequinha, a quem quero cumprimentar pelo relatório e pela sua disposição de construir esse amplo entendimento, como também parabenizo o nosso Senador Mecias de Jesus, que foi o autor da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senadora Simone Tebet, V. Exa. quer utilizar a palavra pela ordem. Então, V. Exa. está com a palavra. (Pausa.)



Peço que abra o áudio.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Eu não estava conseguindo. Obrigada, Sr. Presidente.

Realmente, é uma palavra pela ordem. Se houver problema, eu posso até me retirar da inscrição, mas é apenas para contribuir.

Primeiro, é para esclarecer a todos que estão nos ouvindo que este conjunto de entendimento, ao contrário do que pode parecer, vem ao encontro do interesse, portanto da proteção ao micro e pequeno agricultor familiar, porque, ao colocar 12 meses e não 18 meses, nós estamos protegendo o agricultor, porque o texto é muito claro: não há uma obrigação dos bancos, das instituições financeiras em prorrogar. Então, se a gente deixasse 18 meses, a chance de ter uma negativa era maior. V. Exa. foi muito feliz: é preferível um pássaro na mão a dois voando. Então, quando o Relator acata a sugestão do Governo e dos demais, colocando que é até um ano, ele está é protegendo e facilitando a vida e a negociação da parte mais fraca, que é o agricultor familiar.

A única pergunta que me ficou – eu gostaria apenas deste esclarecimento, e é por isso a minha questão de ordem – é: se está colocando que é o período mínimo de um ano ou um período de até um ano? Nesse sentido por conta da emenda de redação – não sei se será emenda de mérito – que o Relator vai fazer em relação à sugestão do Senador Izalci no que se refere à carência.

Era apenas essa parte, porque o meu áudio aqui ficou ruim e eu não consegui acompanhar.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Relator Zequinha Marinho. (Pausa.)

Aqui está falando período de 12 meses no relatório que nós temos aqui na mesa. Confere aí com o de V. Exa.?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Confere, Presidente. Tem que corrigir algumas expressões, porque aqui o consultor colocou "pelo período mínimo de até doze meses". Eu vou mandar colocar "pelo período de doze meses".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pelo período de 12 meses. O.k.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Está bom?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agradeço.

O Senador Ciro Nogueira tem aqui o Destaque 415. Ele está parcialmente atendido. Eu pergunto ao Senador Ciro Nogueira também se já se pode considerar a retirada do destaque. (Pausa.)

Senador Ciro Nogueira? (Pausa.)

Se o autor do destaque não estiver presente, fica prejudicado o seu destaque.

Senadora Daniella, V. Exa. quer falar pelo Progressistas? No relatório do Senador Zequinha, está sendo contemplado.

Então, fica prejudicado.

Senadora Daniella.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela Liderança.) – Na realidade, o destaque é da nossa Senadora Kátia Abreu, a quem eu cumprimento, fazendo o seu papel. Mas, compreendendo toda a costura que foi feita para o bem,



no sentido de atender aqueles que mais precisam, já que o Relator acatou as sugestões dos Líderes, seja de Governo, seja de oposição, e daqueles que apresentaram também, o Progressistas também encaminha com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Então, já temos o Destaque 415 do Progressistas retirado; o 416 do PDT retiramos.

Senador Rogério Carvalho, sobre o Destaque 422, pergunto a V. Exa. se sente contemplado e se já podemos também considerar como retirado. (**Requerimentos n°s 415, 416 e 422/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, caiu aqui a minha... Eu peço para o Jean Paul se posicionar.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Jean Paul, aquela palavra "exclusivamente agricultura familiar" ficou bem forte, não é, Senador Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Sim, ficou. No entanto, Senador Weverton, primeiro eu quero fazer uma digressão rápida aqui para elogiar o trabalho do Senador Zequinha e agradecer-lhe pelo grande esforço que está fazendo, porque esse projeto ficou muito difícil de relatar. Veja: ele ia numa direção, ampliou-se de uma canoa para um transatlântico e depois teve que voltar a ser um barco de médio porte. Então, é um trabalho muito grande aí.

No meio desse processo – é isso que eu quero explicar, para não parecer intransigência da nossa parte, do Partido dos Trabalhadores e do nosso destaque –, nós ainda mantemos o destaque, porque, além do esclarecimento que eu pedi, naquela hora, para que ficasse claro para todos, como de fato ficou, na hora de fazer as adaptações para ampliar o objeto para toda a agropecuária, o Relator retirou os parágrafos que diziam respeito à especificação das linhas de crédito, das modalidades de crédito. E, na terminologia do mundo da agricultura familiar, é importante tê-la mantida; não adianta colocar só a categoria geral, tem que falar do Instrumento Híbrido de Capital e Dívida, do Pronaf, dos recursos equalizáveis do BNDES Finame, dos créditos para instalação de assentamento, do crédito fundiário. São outras modalidades que têm que estar incluídas, estavam incluídas e a gente quer incluí-las de novo. Além disso, havia uma especificação quanto à bonificação daqueles que resolveram pagar, que não quiseram usar esse adiamento da dívida e resolveram pagar, de serem bonificados por isso em até 90% da dívida do pequeno agricultor.

Lembro, nessa defesa, para sensibilizar a todos, que esse é um trabalho difícil realmente do Senador Zequinha. Se isso for acoplado, ou seja, os parágrafos que estavam voltarem na cauda da lista de parágrafos que foram enxertados, inclusive IOF e outras coisas; se for restabelecido o projeto original nesses parágrafos que foram retirados, nós, então, podemos tirar os destaques.

Apenas para fechar: 84% das propriedades rurais do Brasil estão na agricultura familiar; emprega mais de 4 milhões de trabalhadores e trabalhadoras rurais, cujo dia nacional foi ontem; 74% da mão de obra do campo; produz 70% do feijão; 87% da macaxeira; 1/3 do arroz; 43% do milho; 38% do café; 50% das aves; 30% dos bovinos; 60% dos suínos; 70% da produção de leite do Brasil. Então, é disso que nós estamos tratando. Por isso, merece, sim, um projeto específico, com designações específicas, com todas as denominações bem colocadas, para não termos dúvidas do que se aplica a todas essas pessoas. Essa é uma missão humanitária, prioritária para nós todos, Senadores e Senadoras da República, neste momento de pandemia.



Obrigado.

Se for trabalhado esse enxerto, esse reenxerto, nós, então, retiraremos o destaque. Por enquanto, ele permanece.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Líder, como representante do PT, se coloca à disposição, e a gente percebe aqui a boa vontade dele de construir esse acordo, o que eu vou aqui já deixar estabelecido? O Líder Fernando Bezerra vai ligar para ele, junto com o Relator, e aí eles vão conversar, que é o tempo em que nós vamos avançar aqui no texto principal. Daqui a pouco a gente volta, se Deus quiser, já com alguma solução construída e, quem sabe, com o destaque retirado.

Senador Telmário Mota, pergunto a V. Exa. se temos como evoluir na retirada do seu destaque.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos ouvindo.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Na verdade, esse destaque é do nosso partido, mas o destaque é da nossa querida Senadora Zenaide. Portanto, eu passo a palavra para ela, e ela vai responder a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senadora Zenaide, voltando para o Rio Grande do Norte...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela Liderança.) – Quando se menciona o pequeno agricultor, é um chamado grande. O meu destaque era para chamar atenção para um projeto meritório como esse. Eu quero parabenizar tanto o autor como o relator, mas a gente sabe que só a prorrogação das dívidas não resolve o problema da agricultura familiar, até porque eles também – por tudo o que o Líder do Governo falou, o Senador Fernando Bezerra, de queda que eles tiveram por não vender – não entraram no auxílio emergencial. Eu estava vendo uma reportagem do Rio Grande do Sul e, devido à seca, os agricultores estavam reclamando disto, que estavam sofrendo demais sem esse auxílio. Mas, para fortalecer o destaque do Jean Paul Prates, eu vou retirar esse destaque e vou transformar esse aqui num projeto de lei para a gente criar essa nova modalidade de crédito para fortalecer a agricultura familiar.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senadora Zenaide. (**Requerimento nº 423/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

Estamos avançando bem. Eu vou chamar o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

V. Exa. está com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu acabei de falar há pouco com o Senador Jean Paul, após a manifestação dele. E, no espírito de construirmos um amplo entendimento, eu queria que o Senador Zequinha estivesse nos acompanhando, porque o que percebo pela manifestação de todos os Líderes é que esse substitutivo do Senador Zequinha se restringe à agricultura familiar brasileira. Estamos tratando só da agricultura familiar brasileira e com algumas premissas importantes.



Estamos falando de prorrogação e, para prorrogar por até 12 meses, como foi bem colocado pela Senadora Simone Tebet, isso tem que envolver os financiamentos de custeio, os financiamentos de investimento, os financiamentos de crédito fundiário, ou seja, todas as modalidades de financiamentos pertinentes à agricultura familiar. A única ressalva que faço na emenda do Senador, na emenda que foi destacada pela Liderança do PT, é quando se fala de bonificação. Então, nós não estamos tratando aqui de bonificação, porque o Pronaf já tem a definição das suas bonificações para aqueles agricultores que pagam em dia.

Então, que a gente fique com um projeto enxuto, voltado exclusivamente para a agricultura familiar, prorrogação por até 12 meses para todas as modalidades de crédito pertinentes à agricultura familiar brasileira. O Governo apoia e acho que nós poderemos construir esse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Jean Paul, o Líder do Governo lhe fez um apelo, mas a Senadora Daniella levantou ali a mão, ela quer falar; e claro que eu tenho juízo e vou passar a palavra primeiro para ela.

Então, Senadora Daniella.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só queria, se tiver oportunidade, porque eu fiquei aguardando pela Senadora Kátia, inclusive a mencionei, porque ela fez uma emenda dentro do projeto. E eu não sei se ela está aí, mas na hora em que eu fiz a orientação ela não estava. Então, eu queria só dar oportunidade, se ela estiver, de ela poder...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Não, ela não está conectada.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Não está, não é?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Não. E já foi prejudicado também o destaque...

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Não, tudo bem; tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Peço desculpas para V. Exa.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Não, tudo bem. Eu ia pedir só um contato, um gesto, porque realmente eu fiquei aguardando também que ela se posicionasse, mas vi que ela também não estava na hora conectada.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agradeço.

Líder Jean Paul, o Líder do Governo lhe fez aí um apelo, um esclarecimento e também uma proposta. V. Exa. está com a palavra.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Perfeito, Presidente.

Nós estamos de acordo em fazer essa retirada do §5º dessa nossa Emenda 19. Portanto, para resumir o resultado desse processo todo, ficaria reincorporado pelo Relator o §1º que está na nossa Emenda 19, que especifica todas essas modalidades de crédito, custeio e investimento, todas as modalidades aplicáveis à agricultura familiar – é importante que ele seja incorporado –;



reincorporam-se os antigos §§3º e 4º, que dizem respeito também a essas especificações. E nós aqui retiramos e acatamos a proposta do Líder do Governo, se o Relator também acatar, evidentemente, para retirada do destaque, retirando aí o §5º desse nosso projeto, que era a questão da bonificação, tendo em vista, inclusive, que já existem esses critérios aplicáveis aos pagadores em dia.

E quero, mais uma vez, louvar o trabalho que nós estamos fazendo aqui hoje. Quem está nos assistindo de casa, estamos legislando ao vivo! E é assim que a gente tem que trabalhar.

Parabéns, Relator, muito obrigado pela sua paciência; ao Presidente também e aos demais colegas, no dia de hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Então, fica retirado o destaque do PT. (**Requerimento nº 422/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, a sua emenda também foi acatada. Pergunto a V. Exa.: está contemplado, podemos considerar retirada?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sim, Presidente. A emenda da Senadora Rose de Freitas, sempre preocupada em aprimorar os projetos que chegam para o debate, foi acolhida pelo Relator – uma delas, a outra foi rejeitada. Mas nós pedimos o destaque exatamente para a emenda que foi acolhida pelo Relator. A agricultura familiar é fundamental e não poderia ter outra...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – O tratamento do Senado Federal foi correto. O Relator e o próprio Governo, ao admitir que caberia...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – ... milhões de brasileiros, milhões de...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – ... no campo, exatamente a agricultura familiar.

Por essa razão, nós retiramos esse destaque, cumprimentando a Senadora Rose de Freitas pelo seu esforço em melhorar todas as propostas que chegam neste momento de pandemia, que são propostas urgentes. Evidentemente, muitas vezes, a qualidade da técnica legislativa fica comprometida em razão da urgência.

Portanto, estamos retirando, sim, esse destaque do Podemos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k. Obrigado, Senador Alvaro Dias. (**Requerimento nº 426/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

Senadora Eliziane Gama, pergunto a V. Exa. também se o Cidadania se sente contemplado e com a confirmação da retirada do destaque.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Não, Presidente, o Cidadania não está contemplado. Eu queria, mais uma vez, fazer um apelo ao Senador Zequinha. (*Risos.*)



V. Exa. está rindo, mas não está contemplado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – É porque eu estava com tanta esperança de V. Exa. falar que estava, e a gente partir para a única votação nominal da noite, porque há outro projeto, mas vai ser simbólica.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O que o Fernando, Líder do Governo, que está, neste momento, sendo meu Líder... (*Risos.*)

O que ele está defendendo é o que está no nosso destaque. E o Senador Zequinha Marinho não está atendendo.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Então, eu vou fazer um pedido a V. Exa...

A Senadora Eliziane com a palavra.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Diga.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Não, o pedido que eu ia fazer...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O que eu ia pedir aqui...

Diga, Senador Weverton. (*Pausa.*)

Eu, na verdade, quero propor ao Senador Zequinha o que a gente colocou lá atrás. Primeiramente, o nosso objetivo é ficar só o agricultor familiar, só o pequeno produtor. Então, esse é o ponto, essa é a espinha dorsal desse projeto. É isso que tem que ficar e é esse o nosso destaque.

O que nós estamos pedindo, que foi uma proposta para a gente retirar o destaque? É que ele mantenha, por exemplo, os grandes comprovadamente afetados pela Covid e que os pequenos entrem automaticamente, porque os pequenos não têm estrutura para fazer essa comprovação.

Nós votamos agora, gente, a questão da não redução, do não aumento de salário para quem? Para quem estivesse na linha de frente. Nós vamos judicializar tantos casos dessa natureza, porque a pessoa tem que provar que está na linha de frente.

Isso é o que a gente está fazendo com o pequeno produtor. Como pequeno produtor, ele tem que provar que foi afetado pela crise e ele não tem estrutura para isso. Na verdade, ele não tem o mínimo de condições para fazer isso, coitado. Eles vão ficar aí a vida toda tentando provar e não vão provar. Esta é a realidade. Então, eles devem entrar automaticamente. Esse é o espírito principal, a função principal desse projeto de lei. E os grandes que têm estrutura de sobra – e, aliás, não estão sendo afetados; ao contrário, eles estão, inclusive, ajudando no equilíbrio do PIB – , se estiverem sendo afetados, que provem.

Então, é só isso que eu estou pedindo ao Senador Zequinha. Se ele não aceita isso, nós realmente vamos manter o destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Zequinha Marinho, o Líder Fernando Bezerra quer fazer só uma complementação; aqui no nosso *chat*, o Senador Jean Paul está colocando que precisa da confirmação do que ele acabou de falar; e a Senadora Eliziane também faz um apelo a V. Exa. Dá para a gente construir nessa direção? E o Líder do Governo já ajudou nessa operação?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Tranquilo, Presidente. Deixe-me só ler novamente aqui.



Primeiro, com relação à questão do Senador Jean Paul, no final do art. 2º, eu digo da seguinte maneira: estão mantidas as condições originalmente pactuadas, independentemente da fonte de recursos da operação. O que é a fonte? É o Pronaf, é o recurso tal, é o recurso B, C ou D... Aqui, quando eu digo independentemente da fonte do recurso, eu estou me referindo a qualquer fonte que deu origem àquele financiamento, àquele contrato.

Agora, segundo, com relação à minha querida Senadora Eliziane Gama, vamos especificar qual é o público-alvo do projeto de lei. Senadora Eliziane, o §1º do art. 2º diz que a prorrogação de que trata o *caput* se aplica exclusivamente a todas as operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito da agricultura familiar. Eu acho que matou!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senadora Eliziane, fica claro: exclusivamente para o Pronaf. Senadora Eliziane, eu pergunto a V. Exa. se...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Não, não. Veja que no *caput* ele faz o pedido da comprovação, Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Não, não há pedido de comprovação, nós retiramos. No ajustamento final, Senadora, não há aquele §6º que diz que deveria comprovar não sei o quê, não sei o quê... Nós, a pedido do próprio autor, fizemos a retirada desse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k., Senadora Eliziane Gama?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – É só para tirar a dúvida: na hora que você tira esse *caput*, você está dizendo que também o grande não vai comprovar.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Como é que é o negócio?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Veja bem: eu estou dizendo que o grande tem que comprovar, Senador.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Não, não. O grande não...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O grande tem que comprovar...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Mas o grande não está fora do projeto?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Não...

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – O grande está fora. O projeto é só...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O grande foi retirado.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – A palavra "exclusivamente"...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Ficou exclusivamente...



O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – É só agricultura familiar, não há...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – É exclusivamente agricultura familiar.

Líder Eliziane. (*Pausa.*)

Peço que liberem o áudio da Líder Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Pronto. Agora, sim.

É só para que fique claro. V. Exa. está dizendo que retirou... Que manteve o "exclusivamente" em relação ao Pronaf. Então, acredito que fui contemplada e retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k. Então, a Senadora Eliziane Gama retirou o destaque. (**Requerimento nº 435/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)

Eu só estou aqui com a pendência do PT.

Senador Jean Paul, com a fala do Relator, conseguimos evoluir?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Presidente Weverton, vocês têm que ter paciência, porque realmente...

Não, não está atendido ainda, porque, no entendimento...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu vou interromper V. Exa. Como não está atendido, eu vou partir aqui para a orientação dos Líderes e vou abrir o painel...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, me dê um minuto que eu resolvo o assunto rapidamente com o Relator aqui. Basta apenas incluir a expressão, ao final do §1º, Relator – o §1º, não o *caput*; –, do art. 2º... Ao final dele está escrito: no âmbito da agricultura familiar. Basta incluir a expressão "e da reforma agrária". Porque como são naturezas distintas, eu não vou explicar especificamente aqui, mas as entidades que defendem os trabalhadores rurais entendem que o crédito rural, o crédito fundiário não estaria necessariamente no *stricto sensu* da agricultura familiar, e sim, da reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Líder do Governo, Fernando Bezerra, está ali gesticulando, dizendo que concorda. Os da oposição também, todos os líderes também.

Líder Zequinha Marinho também?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Concorda.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pronto, então ele concordou.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Está retirado o destaque, finalmente.

E vou usar aqui um boné do MST, que vale mais do que um boné da Nike.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Então está retirado o destaque, parabéns a todos os Líderes! E quero cumprimentar a toda a agricultura familiar em nome da Fetaema, lá do nosso Estado, a federação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais lá do Maranhão. (**Requerimentos nºs 420 a 422, 425 e 456/2020 – Vide item 2.1.2 do Sumário**)



Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único. Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota. Votação aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Para orientar, concedo a palavra, por um minuto, para os Líderes da bancada.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? Lembrando que esta vai ser a última votação da noite e que o próximo projeto será em votação simbólica.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Bem, Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero cumprimentar, em primeiro lugar, o Senador Mecias, autor do projeto; cumprimentar o Senador Zequinha, que construiu com habilidade, com uma boa vontade muito grande o retorno desse projeto ao seu compromisso original, que é exatamente dar condições para que, aqueles que precisam de socorro e de ajuda, que são os agricultores familiares, possam ter acesso a uma ajuda que prorroga por 12 meses as suas dívidas, inclusive de carência.

Portanto, encaminhamos pelo MDB a favor da agricultura familiar, a favor daqueles que estão na reforma agrária. Portanto, encaminhamos a favor do relatório apresentado pelo Senador Zequinha.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k., muito obrigado.

Líder Otto Alencar, como orienta o PSD?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quem vai encaminhar é o nobre Senador Carlos Viana, pelo PSD. Passo a palavra a ele.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Presidente Weverton, boa noite, mais uma vez.

Nós, do PSD, iríamos encaminhar o voto "não" diante de todas as dúvidas que foram também expostas pelos Líderes. Com o acordo que foi traçado, quero dar os parabéns ao Senador Zequinha, também ao Mecias, pelo projeto, que é meritório quando se trata apenas da agricultura familiar! Da forma como estava, poderíamos gerar um grande problema no financiamento, inclusive, da safra para este ano e para o ano que vem.

O PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado.

Como orienta, Líder Alvaro Dias, o Podemos?

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Primeiramente, Presidente, os cumprimentos ao Mecias e ao Senador Zequinha: é uma construção importante, valorizando a agricultura familiar. Evidentemente, essa exclusão é absolutamente compreensível. O último reduto...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR) – ... para o coronavírus, teoricamente, é o campo. No entanto, ele sofre as consequências também dessa pandemia.



Os agricultores, de modo geral, aguardam o Plano Safra. Agora, no início de junho, certamente, o Governo anunciará um Plano Safra vigoroso para estimular a produção e a produtividade. A agricultura continuará, como se diz popularmente, carregando o Brasil nas costas.

É por isso que o Banco do Brasil é muito importante e nós rejeitamos, rechaçamos a hipótese de venda do Banco do Brasil, porque ele é fundamental como instrumento de fomento para o nosso desenvolvimento, especialmente para a agricultura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci? (*Pausa.*)

Peço que libere o áudio, que V. Exa. abra o áudio aí do seu computador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Quero agradecer ao Mecias, nosso autor do projeto; agradecer, muito especialmente, ao Zéquinha também, nosso Senador; e agradecer pelo acatamento da emenda. Eu acho que essa questão da carência também era importante nesse projeto.

Quero parabenizar todos!

Então, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Izalci.

Como vota o Democratas, Líder Rodrigo Pacheco? (*Pausa.*)

Senador Marcos Rogério, está conectado? (*Pausa.*)

Eu vou chamar, pelo Progressistas, a Senadora Daniella Ribeiro...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, estou conectado, apenas com o áudio aqui, em razão do sinal da internet...

Mas quero cumprimentar aqui o Relator da matéria, o Senador Zéquinha, pela percepção do conjunto das ideias no debate, em que teve a sensibilidade de acatar sugestões e construir um texto que formasse um consenso neste momento, compreendendo a importância deste projeto para, especialmente, a agricultura familiar e a reforma agrária.

Então, satisfeito com a construção que foi feita, a orientação do Democratas é o voto "sim" ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder.

Convido a Líder Daniella Ribeiro, do Progressistas.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Progressistas, como já mencionei, de forma antecipada, desde a construção de todo o processo para unificar esse projeto, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Daniella Ribeiro.

Como vota o Partido dos Trabalhadores, Líder Rogério Carvalho?



O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Eu queria parabenizar o Senador Zequinha e também aproveitar para parabenizar todos os Líderes; parabenizar o Jean Paul; parabenizar o Líder do Governo também, por terem construído um consenso; também o Líder Eduardo Braga, todos os Líderes e o Mecias de Jesus, que é autor desse projeto de tamanha relevância.

Queria cumprimentar todos e dizer que o PT vota "sim" com muita convicção.

E parabéns, meu querido amigo Mecias de Jesus, Senador Zequinha, pela sensibilidade! Parabéns a todos! Estamos todos construindo, de forma afetiva, o melhor para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Rogério Carvalho.

Convido, para orientar, a Líder do Cidadania, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar todos os Senadores e o Zequinha Marinho pelo projeto de lei. Eu acho que ele conseguiu, na verdade, incorporar muito bem o sentimento daquilo que nós defendemos, ou seja, exatamente a defesa em prol do pequeno produtor. Hoje, eles estão tendo uma perda significativa, e isso precisa, sem sombra de dúvidas, ser levado em consideração por todos nós. E isso eu acho que o Zequinha conseguiu colocar ao admitir, inclusive, o nosso destaque.

As perdas, realmente, são muito grandes, e fica inviável eles cumprirem com as suas obrigações, seja do ponto de vista de contratos, seja do ponto de vista dos demais pagamentos. Então, essa flexibilização se torna realmente fundamental.

Eu queria cumprimentá-lo pela admissão do nosso destaque.

Nós fazemos, pois, o encaminhamento favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Acir Gurgacz, pelo PDT.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a minha saudação a todos os nossos Parlamentares, Senadores e Senadoras, que trabalharam hoje de uma maneira muito importante. É assim que funciona o Parlamento: é conversando que se consegue a convergência, e a convergência nesse projeto é muito importante para a agricultura familiar, pois ela responde por 70% dos alimentos dos brasileiros.

Trata-se de um projeto importante para todo o País, em especial para os rondonienses, pois aqui predomina a agricultura familiar, a terra do cacau, os nossos piscicultores, os hortifrutigranjeiros, os nossos produtores de leite entre outros.

Então, os meus cumprimentos a todos os produtores da agricultura familiar.

E, mais uma vez, em comemoração aos 40 anos de fundação do nosso PDT, eu destaco a defesa da democracia. Essa é uma luta histórica do PDT. A minha saudação a todos os pedetistas!

Encaminhamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Como vota a Rede, Senador Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o Relator do projeto por acatar todas as emendas e todas as sugestões ao projeto.



O encaminhamento da Rede é "sim" ao projeto, com os nossos cumprimentos ao autor e ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Randolfe.

Como orienta o PL, Senador Jorginho Mello?

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Senador Weverton... Senador Weverton...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Nós o estamos escutando.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – O senhor está bem nessa posição de Presidente. O senhor está ajeitado. O senhor está se preparando: não venha disfarçar porque eu estou vendo esse negócio.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O senhor me tire de confusão.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Mas está bem ajeitado. Pode ter certeza. O Presidente Davi que se cuide. Ele pode começar a colocar as barbas de molho, ele que só faz a barba de vez em quando. Ele que se cuide! (*Risos.*)

Encaminhamos o voto "sim". É importante dar uma pedalada nas contas, porque está todo mundo atrapalhado.

Então, o Partido Liberal vota "sim".

E, mais uma vez, eu apelo a todos os Srs. Senadores sobre a questão da regulamentação do Pronampe. Quero a e preciso da ajuda de todos os senhores.

Portanto, o Partido Liberal encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Jorginho Mello.

Eu convido o Líder Veneziano pelo PSB. Como orienta V. Exa.?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Meu querido Presidente Weverton Rocha, eu gostaria de abraçar V. Exa., e que esse abraço seja extensivo, como de fato é, aos demais outros companheiros do PDT pelos seus 40 anos de fundação.

Eu tive a grande honra de militar nesse que foi o primeiro partido que me abraçou e me acolheu. Fui Vereador em Campina Grande por dois mandatos pelo PDT. Fui eleitor do nosso saudoso Governador Leonel de Moura Brizola, ainda quando V. Exa. usava cueiros.

Então, eu quero abraçar a todos os militantes pedetistas, esse que é um partido pelo qual eu tenho muito carinho e que conta com o meu reconhecimento pela defesa do trabalhismo.

Com relação à matéria, quero saudar o Zequinha e cumprimentar quem certamente é o mais feliz entre todos nós, o Senador Mecias, como autor, principalmente pelo entendimento que todos nós tivemos, mesmo que demoradamente, mas isso não significa dizer que não acertadamente, a atender o ponto fulcral, nevrálgico da ideia do Senador Mecias, que é exatamente o de acolher essa demanda em benefício dos milhares e milhares que integram a agricultura familiar.

O nosso PSB votará acompanhando o parecer do Senador Zequinha.

Um grande abraço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Veneziano.



Como orienta o nosso querido Líder do PROS – é que não o vi conectado, por isso o pulei, para que desse tempo para que V. Exa. pudesse retornar –, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente, como V. Exa. pulou, estique o meu tempo, por favor. Eu quero saudar os brizolistas, os pedetistas. Eu nasci dentro desse partido, ele mora dentro do meu coração. Nunca vou esquecer o PDT, meu querido 12.

Mas, Presidente, o Senador Mecias trouxe para esta sessão remota um grande diamante, e o Senador Zequinha o transformou em um grande brilhante. Este projeto é a fome com a vontade de comer: quando o homem roça, a cidade almoça; quando o homem planta, a cidade janta; quando o homem colhe, a cidade não encolhe.

Portanto, no meu Estado de Roraima, são 16 mil estabelecimentos da agropecuária. Destes, 13 mil são de pequenos agricultores. A agricultura familiar no meu Estado representa 77%. O Senador Mecias está fazendo um trabalho importante para um segmento que não foi afetado por essa crise do Covid. Basta ver que o nosso superávit na balança passou de R\$5 bilhões, e nessas quatro semanas de abril tivemos um crescimento de 62,4%, US\$119,74 milhões. Estamos salvando quem está salvando o Brasil.

O PROS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Telmário Mota.

De já aqui, quero cumprimentar o autor do projeto, maranhense de sangue forte, que sem dúvida faz uma grande legislatura e um grande trabalho. Todos nós estamos orgulhosos.

Como vota o Líder dos Republicanos, autor do projeto, o Líder Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Weverton, é claro, recomendando o voto "sim", o momento é de agradecimento, é de gratidão. Gratidão a todos os Srs. Senadores e Sras. Senadores que construíram este grande momento, este grande projeto, cuja ideia inicial sempre foi, e finalmente está sendo assim, a de beneficiar o pequeno produtor rural brasileiro.

Quero agradecer ao Líder Fernando Bezerra, que ajudou a construir desde o início essa ideia, que concebeu e ajudou até o momento do relatório final, auxiliando e orientando nosso Relator, Senador Zequinha Marinho.

A todos os Senadores que apresentaram destaques, as orientações do Senador Eduardo Braga, o Senador Jean Paul, Senador Veneziano, Senador Weverton. Enfim, a todos os Senadores e Senadoras, o meu muito obrigado a todos por este momento importante para a agricultura brasileira, sobretudo para o pequeno produtor rural brasileiro.

Obrigado ao nosso querido Relator, Senador Zequinha Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

Mais uma vez, parabéns pela brilhante iniciativa, que, sem dúvida nenhuma, vai beneficiar – e muito – os trabalhadores e trabalhadoras rurais de todo o nosso País e dos nossos queridos Nordeste, Norte e todos os rincões do Brasil afora.

Como orienta, pelo PSL, a nossa Líder, querida Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Obrigada, Sr. Presidente, pelo "querida".



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
Hoje eu acertei o sobrenome.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) –
Thronicke. Vou abrasileirar o sobrenome.

Eu quero dizer assim do meu pesar em não poder estar com o andamento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em dia. Infelizmente, nós estamos nessa situação. Eu entendo que nós precisamos voltar, de uma forma ou de outra. Saudade aí dos membros da Comissão, que sempre são muito solícitos. Quero dizer que o espírito da Comissão, o espírito dos Senadores tem sido esse de prestigiar a agricultura familiar.

Por isso, eu quero parabenizar tanto o Senador Mecias de Jesus quanto o Senador Zequinha Marinho, por terem conseguido construir esse acordo. Eu fiquei preocupada agora no início de ouvir tudo aquilo desse substitutivo, mas foi mais fácil do que eu imaginava que seria. Vamos aguardar o Senador Jean Paul Prates, mas eu acredito que, sim, vai dar tudo certo até essa decisão.

Por isso, o PSL orienta "sim".

Tem gente que pensa que não, mas o nosso agro está sofrendo. A agricultura familiar é responsável pela maior parte de tudo o que se produz neste País, do que fica aqui no mercado interno, e eles podem crescer. Pode crescer inclusive, cada vez mais, a promessa da regularização fundiária. Essa é uma necessidade premente dos agricultores, porque essas pessoas que não têm seus títulos estão tomando crédito nas instituições privadas. Isso é um problema grave.

Então, parabéns!

E votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
Obrigado.

Líder e Relator do projeto, Zequinha Marinho, orienta pelo PSC.

Desde já, parabéns pelo brilhante trabalho! Não foi fácil a construção desse texto final, mas V. Exa. é um craque e está aí dando essa contribuição importante para os agricultores familiares do Brasil.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu começo aqui parabenizando o PDT, em que nasci politicamente – tive dois mandatos de Deputado Estadual e um de Federal. Então, quero felicitar todos os pedetistas, brizolistas e assim por diante, desejando-lhes sucesso.

Quero agradecer o Presidente Davi Alcolumbre por nos ter confiado essa tarefa da relatoria do projeto; cumprimentar o meu querido Senador Mecias pela iniciativa muito boa e muito oportuna. Isso era necessário e importante; saudar e cumprimentar todos os Senadores que colaboraram, V. Exa. e toda essa turma maravilhosa. As suas opiniões enriqueceram, melhoraram e nos deram de presente essa relatoria que, graças a Deus, está sendo aprovada. Quero cumprimentar aqui o nosso consultor Fernando Lagares, pelo apoio, e toda a equipe do nosso gabinete.

O voto é "sim".

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
Eu peço que restabeleça o áudio do Senador Zequinha.



V. Exa. concluiu?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Eu estava dizendo que quero agradecer a toda a equipe do meu gabinete, assim como o consultor Dr. Fernando Lagares pelo trabalho e reafirmar o nosso voto "sim", naturalmente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado.

Mais uma vez, parabéns, Relator Zequinha Marinho, por essa importante matéria.

Líder Randolfe Rodrigues, como vota a Minoria? (*Pausa.*)

Líder Veneziano, V. Exa. poderia orientar pela Minoria?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para orientar a bancada.) – Não com o mesmo brilhantismo do nosso Randolfe, mas, obviamente, tenho absoluta certeza de que ele já assim o fez em relação ao seu partido, a Rede.

Nós seguimos a orientação "sim" do parecer do nosso Senador Zequinha, pela ideia que é, de fato, sensível às questões maiores dos pequenos agricultores, e do Senador Mecias.

A Minoria vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pelo Governo, Líder Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os nossos cumprimentos ao autor do projeto, Senador Mecias de Jesus, pela oportunidade, pela iniciativa de atender a agricultura familiar brasileira.

Quero cumprimentar o Senador Zequinha Marinho pelo excepcional trabalho que fez, sobretudo nessa reta final para poder construir esse amplo consenso, esse amplo entendimento com todas as Lideranças da Casa.

A agricultura familiar tem um peso importante em meu Estado, Pernambuco, sobretudo na Zona da Mata, no Agreste, no Sertão pernambucano. Demos um passo importante para apoiar e fortalecer as atividades dos agricultores familiares.

O Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Lembro que esta é a última votação nominal da noite. No próximo item da pauta, será simbólica a votação.

Faltam apenas três Senadores, e daqui a pouquinho eu já vou encerrar.

Vamos partir para a segunda lista, mas a Senadora Kátia Abreu já se conectou, e, como foi autora de um dos destaques que foi contemplado e não pôde, naquele momento, fazer uso da palavra, eu irei convidá-la para que fale neste momento.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Muito obrigada, Presidente Weverton, por essa consideração.

Eu estou um tanto decepcionada. Eu tinha uma *live* às 18h – eu havia feito um compromisso –, e o Relator tinha acatado a minha emenda. Eu fiquei tranquila, pensando que isso fosse então perdurar, mas soube que ele retirou a emenda, e, sinceramente, é com muita tristeza que eu recebo essa notícia.



Eu quero dizer que, quando eu incluí os demais produtores, eu não estava incluindo aqui os pecuaristas, não estava aqui incluindo os sojicultores – não porque eles não merecessem, mas porque eles não precisam. Eu estava incluindo, quando eu dizia "os demais produtores" e com o Ministério da Agricultura fazendo a seleção, os produtores de flores de corte, que vão quebrar 100% – é a perspectiva –, porque os eventos não existem, inclusive os velórios. Apesar desse tanto de falecimento, infelizmente, que está havendo, nem uma flor para os velórios as famílias estão podendo comprar. Então, é literalmente zero. Eu estava falando dos produtores de fruta. Fruta não se guarda, ela apodrece. Eu estava falando de hortaliças. No setor de alface, por exemplo – para falar de uma verdura –, estão todos liquidados. Eu estou falando de aquicultura no que diz respeito àqueles pequenos produtores que produzem ostra, camarão, porque esses produtos só se vendem em restaurante – é gente rica que compra. Então, essas pessoas estão todas dizimadas. Eu estou falando de leite. Leite tem de se entregar todo dia, porque não há como guardar. Eu estou falando de borracha natural.

Então eu estou falando que não são "pronafianos", mas são microempreendedores e que estão literalmente liquidados.

Então eu lamento muito. Com todo respeito, Relator Zequinha, quero louvar o projeto, que está acudindo os "pronafianos", mas não custava nada ter deixado essa emenda, porque nós estariámos protegendo quem precisa, e é a suspensão do pagamento das suas dívidas por um ano, a exemplo dos "pronafianos". Então nós vamos ver setores sendo dizimados. Eu vou insistir, eu vou lá na Câmara, atrás do relator da Câmara, para retornar essa emenda, para ela voltar para cá.

Eu sinto a minha ausência. Estou com a minha consciência inclusive pesada, mas eu confiei que a emenda tinha sido acatada e que ela permaneceria no projeto. Eu sei que o líder Fernando Bezerra e o líder Eduardo Gomes solicitaram, em nome do Governo, que o Relator tirasse a minha emenda, mas eu vou insistir, lá na Câmara, explicando aos colegas do que eu estou falando.

E vou protocolar um novo projeto, e já peço aos colegas apoio, já peço pauta para esses produtores, conversei com Tereza Cristina sobre a dificuldade desses setores e não está fácil. Eles estão simplesmente desesperados e são setores que são crescentes em nosso País.

Então, eu quero agradecer mais uma vez este espaço, dizer que lamento muito, mas parabenizo assim mesmo o autor do projeto, Mecias de Jesus, ao Zequinha, pela parte do Pronaf, mas quero registrar a minha decepção profunda, porque eles estavam com um alento nesse projeto. E eu, por estar em outro compromisso, não posso reconhecer que não falhei, porque eu poderia ter feito a argumentação e nós termos persistido, mas confiei ainda em outros colegas, que são da Comissão da Agricultura, que são defensores dos produtores rurais e que poderiam ter dado uma palavra persistente e insistente para que essa emenda pudesse não cair.

Muito obrigada, Presidente. Desculpe-me o desabafo.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu agradeço V. Exa.

A sugestão que eu ia dar, no final V. Exa. já acabou de comunicar à Casa. O bom de estarmos num sistema bicameral é porque pode-se corrigir eventual erro, ou melhorar. Não vamos nem falar erro, mas melhorar ainda mais o que nós produzimos, assim também a Câmara. Então não tenho dúvida nenhuma de que, bem conversado, a Câmara poderá melhorar ainda mais e aqui no Senado, como estão votando rápido todos os projetos originários da Casa, nós iremos reanalisar esse ponto que V. Exa. levanta neste momento.



Eu vou iniciar aqui a lista dos inscritos.

Senador Carlos Viana, V. Exa. está com a palavra.

Eu estou vendo ali o Senador Paulo Rocha levantando a mão. V. Exa. é o terceiro aqui da lista.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado.

Meu agradecimento, mais uma vez, meu boa noite a todos que nos assistem pela TV Senado, em especial aos meus irmãos de Minas Gerais. É sempre uma alegria poder falar aqui em nome do meu Estado.

Esse projeto que nós estamos agora votando, e acredito que será positivo, mostra claramente a responsabilidade que nós temos de ter quando nós trabalhamos a questão de revermos as medidas para o impacto à pandemia dentro da responsabilidade do endividamento do País.

É muito bom nós termos sempre a consciência de que, dependendo daquilo que nós decidirmos no Congresso, não é só a Covid que vai gerar um prejuízo enorme ao País não. Os políticos também podem gerar, se nós aqui não tivermos o equilíbrio e a tranquilidade de pensarmos um Orçamento que nós teremos que pagar nos próximos anos.

Todo o endividamento, todo tipo de proposta que nós estamos aprovando aqui, terá de ser paga pelos brasileiros num futuro muito próximo. Isso vai comprometer, se nós não agirmos com prudência, até a próxima geração de brasileiros na questão do endividamento. Portanto, nós trabalharmos as dívidas dos pequenos agricultores e agricultoras familiares é uma questão de sobrevivência e de justiça.

Mas quero externar também aqui a preocupação de que o Brasil saia um país mais organizado e melhor depois desta pandemia. Eu tenho observado atentamente todos os projetos que estamos votando, tenho trabalhado em conjunto com os assessores as ideias e, principalmente na área da saúde, o dinheiro que nós temos liberado para Municípios e para Estados. Olhem: se nós não formos muito atentos, nós vamos jogar bilhões de reais em erros do passado.

Nós, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, aqueles que nos assistem, precisamos repensar a questão da saúde pública, o macroplanejamento em nosso País para o pós-pandemia. E eu não tenho percebido isso. Nós estamos apenas falando em ajudar no impacto, nas despesas, mas o SUS, como estava antes, precisa de reformas, de um replanejamento.

Isto cabe ao Executivo: definir um novo Ministro da Saúde, para que ele nos traga um planejamento, para que o dinheiro, com que nós estamos agora fazendo dívida para os brasileiros, seja bem usado inclusive com investigações, de quem quer se seja, quando há suspeitas de desvios. Pode ser Governador, Senador, Deputado, quem for: se for suspeito de qualquer tipo de desvio, deve ser investigado. A Justiça tem que ser firme nesse aspecto.

Essa é a minha colaboração, a minha preocupação para levar aos Srs. Senadores.

Parabéns pelo dia de hoje, pela proposta que, na minha opinião, equilibra a questão da agricultura. E nós vamos, daqui para frente, sempre pensar muito bem as nossas decisões, como eu vi hoje.

Fiquei satisfeito com a votação que tivemos e com o exemplo que demos aqui de responsabilidade pelo País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sou eu quem agradeço, Senador Carlos Viana.



Chamo, para utilizar a palavra, o Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Boa noite, Sr. Presidente, colegas Senadores, brasileiros que nos acompanham.

Primeiro, ocupo o espaço, Presidente, para parabenizar os autores dos dois projetos votados hoje, autores e Relatores, projetos importantes, com particular destaque para esse projeto que resgata, de certa forma, a nossa agricultura mais humilde e mais importante na pequena economia das cidades.

Então, grande trabalho que fizemos hoje.

Segundo ponto: agradeço, em nome dos sergipanos, a atuação do Presidente Davi Alcolumbre junto ao Ministério da Saúde, que permitiu que viabilizássemos a chegada de respiradores e equipamentos para ativação de UTIs. O Estado de Sergipe já está em grave crise por conta do coronavírus e já temos uma situação de lotação/saturação das UTIs na Grande Aracaju. E o Presidente Davi se colocou como parceiro para que, junto ao Governo Federal, viabilizássemos o alinhamento no nosso Estado.

Terceiro ponto: foi por vários momentos mencionado, foi mencionado ontem na fala de posse do Ministro Barroso, o Presidente Davi Alcolumbre novamente hoje mencionou, hoje testemunhamos novamente o episódio de desinformação e *fake news* desta feita tentando atacar o Estado do Amapá.

Temos um projeto já pautado para terça-feira, é um projeto importante, inovador. Ele não traz absolutamente nenhum risco para a liberdade de expressão, nenhum risco de censura. É um projeto tecnicamente bem elaborado, que coloca as coisas no seu devido lugar.

As plataformas ganham milhões de dólares todos os dias com a circulação de informação. E elas têm que ter um papel importante para reduzir esse alcance, reduzir essa atividade, que é, legitimamente, claramente, criminosa. É muito importante que as pessoas, cada vez mais, compreendam como essa dinâmica funciona e o impacto que isso tem contra a democracia, contra a saúde – porque estamos em plena pandemia, e esse é um grande motivo para a urgência na votação –, e também o impacto na vida das pessoas, no dia a dia das pessoas.

E aí sugiro – ninguém tem obrigação de virar técnico em tecnologia da informação – dois filmes que estão disponíveis nas plataformas e atendem muito bem para ilustrar: Depois da Verdade, que está na plataforma da HBO, é um filme recente, deste ano, e fala do quanto a desinformação é criminosamente criada, politicamente endereçada e como ela atinge as pessoas; e um mais antigo, que é o Privacidade Hackeada, que é da Netflix, e que também tem esse condão de mostrar com muita clareza, com didatismo, como acontece isso.

Não vai haver nenhum risco para a pessoa, para a Dona Maria, para o Seu José, que vai ter a sua opinião postada. O que nós queremos atacar são aquelas redes robóticas não identificadas, financiadas com dinheiro de origem escusa e que inundam as nossas caixas de mensagem com desinformação, com *fake news* e com ataques. É um projeto muito importante, e o Senado vai dar um exemplo para o mundo. E acompanharemos isso da forma mais transparente possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

Eu vou pedir aqui vênia ao Líder Jorginho Mello para passar para o Senador Paulo Rocha, porque ele já estava há algumas inscrições levantando a mão, e, logo depois do Paulo Rocha, eu



vou encerrar logo essa votação, porque, como a outra é simbólica, nós vamos logo pegar o quórum antes que todo mundo saia da sessão, e aí a gente continua a lista dos inscritos, e todos aqui serão ouvidos.

Então, Senador Paulo Rocha, para eu poder encerrar a votação.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos escutando.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros colegas, Senadores e Senadoras, eu acho que o Senado, via bancadas e Líderes, está dando um exemplo da boa política e ocupando os espaços de ausência, digamos assim, de iniciativas governamentais, e acaba o Senado cumprindo um papel de protagonista, ao aprovar, e da maneira como está aprovando, essas matérias tão importantes para o momento que nós estamos vivendo, de crise política, crise econômica, crise social e agora a pandemia. Eu acho que nós não caímos naquela ideia de polarização entre a vida, a saúde e a questão da economia. Estamos sabendo, digamos assim, combinar. Por isso eu parabenizo todos os Líderes que estão pilotando e processando este protagonismo.

Queria também chamar a atenção e homenagear – e eu acho que nós aprovamos esses projetos e estamos a cada momento homenageando setores importantes do nosso País, da nossa economia, ou os nossos profissionais, quando a gente aprova o apoio aos trabalhadores da saúde, ou, então, o apoio às pequenas, médias e microempresas.

Então, nós estamos dando resposta a todos os setores, e agora, homenageando os trabalhadores rurais e a sua luta, porque com esses incentivos, a partir do Governo passado, programas como o Pronaf acabam incentivando aqueles que são responsáveis por 75% da produção da alimentação do nosso País, porque o outro setor, o do agronegócio, também é muito importante para a economia do nosso País, mas a produção é para o processo de exportação, para auferir, digamos assim, divisas para o nosso País. Então, nós temos um papel muito importante.

Por fim, eu queria falar para todos os Líderes e mais diretamente para a Senadora Kátia Abreu, para prestar atenção num projeto de lei que o nosso Líder está levando para o Colégio de Líderes, que tomou o nº 1.546, de minha autoria, mas é da bancada, projeto que vai ao encontro das necessidades de alavancagem da produção agrícola e não só trata da questão das dívidas e do crédito, mas de um todo, inclusive, da comercialização. Quem sabe se a gente desse esse projeto para a Senadora Kátia Abreu relatar, todas essas preocupações que ela já levantou, não só hoje nessa intervenção, mas em outra vez... Ele atende todos esses setores, todos, todos da agricultura familiar, os produtores hortifrutigranjeiros, os pequenos produtores de animais, a piscicultura, a fruticultura. Então, eu reivindico aqui que o Colégio de Líderes preste atenção nesse projeto, porque, com certeza, a gente vai ajudar mais ainda esse setor da nossa economia que é muito importante para a produção de alimentação do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Está encerrada a votação.

Peço à Mesa que publique o resultado.

(Procede-se à apuração.) (Lista de Votação – Vide item 2.1.2 do Sumário)



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Votaram SIM 74; NÃO, 0, nenhum.

Abstenção: 1.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas.

O Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Parabéns ao autor e ao Relator.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.178, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da Covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Emendas nºs 1 a 10-PLEN – Vide item 2.1.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Eu faço a designação do Relator Flávio Arns para proferir o parecer de Plenário.

Senador Flávio Arns, V. Exa. está com a palavra.

Peço que ligue o áudio do seu computador.

Senador Flávio Arns, ligue o áudio do seu computador, por gentileza, o som. É só instalar aí o áudio. (*Pausa.*)

O.k.

Senador Flávio Arns, com a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Agradeço a V. Exa. Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos ouvindo.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para proferir parecer.) – Agradeço a V. Exa. Quero parabenizá-lo pela condução dos trabalhos no Senado Federal. Quero deixar também o meu abraço ao Senador Davi Alcolumbre. Muito feliz pela recuperação dele e da sua mãe.

Também destaco que o projeto de lei que eu estou relatando no dia de hoje tem como autora a Senadora Mara Gabrilli, que também está em isolamento na casa, se recuperando do coronavírus. Desejo a ela um restabelecimento e digo a ela, a distância, que ela é muito importante para o Senado Federal e para o Brasil. Através dela, externo também a solidariedade a todas as pessoas no Brasil, milhares de pessoas, que tiveram um ente querido falecido e que ainda choram, pranteiam por esse ente querido, que infelizmente morreu. Ao mesmo tempo, às milhares de pessoas infectadas pelo Brasil – até a gente pode dizer milhões de pessoas –, a solidariedade e o abraço, desejando saúde, força, coragem, esperança.

E para os adultos também, principalmente digo que todos nós temos que ter juízo, temos que ter valores. E nós vamos para as escolas, nesse período da vida, sempre ensinando valores, o respeito, a compaixão, a ética, escutar, o diálogo, debater, não se declarar como único conhecedor da resposta, usar a palavra "nós", ao invés de usarmos a palavra "eu", e construirmos juntos um



Brasil melhor. Penso inclusive que esses valores que nós estamos utilizando com as crianças deveriam ser utilizados, na verdade, com os adultos, eles aprenderem com as crianças o futuro que nós desejamos para o Brasil. Então, que isso sempre venha com o nosso pensamento, que o exemplo tem que vir de cima, sempre de cima. Se a população não enxergar o exemplo que vem de cima, na educação, no respeito e no diálogo, nós nunca vamos construir um País melhor.

O último item da pauta é o Projeto de Lei 2.178, que, como eu disse, tem como autora a Senadora Mara Gabrilli, para dispor sobre o transporte de acompanhante durante a pandemia da Covid-19. Ela já fez inúmeros pronunciamentos no sentido de demonstrar que a presença do acompanhante é essencial inclusive para a sobrevivência de muitas pessoas. Então, esse acompanhante, no caso de uma pessoa – e a Mara Gabrilli me permite dizer isso – na situação dela, tetraplégica, depende do cuidador, do atendente, da pessoa que possa cuidar dela, para o remédio, para a alimentação, para a higiene. E, assim como ela precisa disso, outras pessoas com deficiência também necessitam: pessoas autistas, com deficiência física, com deficiência intelectual, com deficiência múltipla.

E, no debate deste projeto, nós, inclusive, ampliamos esse escopo do projeto, essa natureza do projeto para incluir doenças raras. Nós temos, assim, várias necessidades – inclusive já em audiências públicas no Senado – mostrando a importância e a necessidade de se ter o cuidador para o atendimento de doenças raras e também na área dos idosos. Quantos idosos pelo Brasil necessitam do cuidador!

Então, nós precisamos ter, nesse sentido, o cuidado para que esse cuidador, durante o processo de pandemia, tenha assegurada a possibilidade de chegar em segurança até à pessoa que está sendo cuidada, sem transmitir o coronavírus. Aconteceu isso com a Senadora Mara Gabrilli, quer dizer, ela foi contaminada pela pessoa que estava cuidando dela – inclusive a mãe da cuidadora acabou falecendo. Então, termos mecanismos para prevenir isso para a população, eu diria, vulnerável: pessoa com deficiência, pessoa com doença rara e idoso.

Então, nesse sentido, a Senadora Mara Gabrilli propõe um projeto de lei, um novo dispositivo no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que dizia:

Enquanto durarem os efeitos da pandemia da Covid-19, deve ser ofertado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal um meio de transporte segregado para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, ainda que esta não esteja presente, de preferência em veículos que façam o trajeto porta a porta.

A autora reconhece a acompanhantes de pessoas com deficiência o direito de transporte e de acomodação. A Senadora Mara Gabrilli ressalta que, durante a Covid-19, essas pessoas com deficiência devem ser protegidas e os acompanhantes também, para que eles não sejam vetores de contágio para as pessoas a que assistem. Observa que os ônibus e metrôs são locais com grande potencial de transmitir o vírus, devido à dificuldade de manter distância de outros passageiros e de evitar tocar nas barras de apoio. Assim, institui como princípio e diretriz a oferta de transporte segregado, de preferência porta a porta, no local, para acompanhantes que exerçam a função de atendente pessoal de pessoas com deficiência.

Então, é um projeto extremamente importante.

Foram apresentadas várias emendas: a Emenda nº 1, do Senador Paulo Paim; a Emenda nº 2, do Senador Rogério Carvalho; a Emenda nº 3, do Senador Romário; a Emenda nº 4, da



Senadora Soraya Thronicke; da mesma forma, a Emenda nº 5, também da Senadora Soraya; a Emenda nº 6, da Senadora Rose de Freitas; a Emenda nº 7, do nosso Presidente, que preside esta sessão, o Senador Weverton, uma emenda muito importante; a Emenda nº 8, do Senador Eduardo Girão; a Emenda nº 9, do Senador Kajuru; e a Emenda nº 10, do Senador Alessandro Vieira.

O projeto de lei atende todas as diretrizes de regimentalidade, constitucionalidade e juridicidade.

É fundamental lembrar que a Lei Brasileira de Inclusão explicita, no parágrafo único do seu art. 1º, que tem como base a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que foi incorporada no ordenamento jurídico do País com o *status* de Emenda Constitucional.

A leitura deste tratado internacional, que é considerado o primeiro tratado de direitos humanos do século XXI, traz um artigo precioso para a análise da proposição. Trata-se do art. 11, que dispõe sobre situações de risco e emergências humanitárias, o que é o momento atual do Brasil, prevendo que:

Em conformidade com suas obrigações decorrentes do direito internacional, inclusive do direito humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos, os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais.

A pandemia que assola o mundo demanda verdadeira emergência humanitária, que determina o dever constitucional de proteção da pessoa com deficiência.

Portanto, a proposição promove valiosa e necessária inovação ao ordenamento jurídico.

Vencida a análise do projeto sob os aspectos formais, cumpre-nos agora o exame de mérito.

Manifestamos plena concordância com a Senadora Mara Gabrilli. Aliás, quero sempre ressaltar o papel altamente destacado de liderança, de referência dela no Brasil na área da pessoa com deficiência, mas também presidindo a Subcomissão da Pessoa com Doença Rara. A Subcomissão do Idoso é presidida pelo Senador Eduardo Gomes e a da Pessoa com Deficiência o é por mim.

Por mais que o isolamento social seja uma medida reconhecidamente eficaz contra a Covid-19, temos que aceitar a essencialidade de algumas atividades. Muitos indivíduos estão na linha de frente de combate à doença e não podem ficar em casa. A par dos profissionais de saúde, não podemos nos esquecer dos trabalhadores de supermercados e farmácias, dos motoristas profissionais, dos garis, de tantos outros que arriscam suas vidas quando deixam seus lares para garantir a sobrevivência de todos nós.

Entre eles, citamos os acompanhantes das pessoas com deficiência. São também chamados de cuidadores, de atendentes pessoais, de assistentes. Eles também não podem ficar em casa, pois prestam serviços indispensáveis à vida de boa parte da população brasileira, mais ou menos 20 milhões de brasileiros com deficiência. Sem os cuidadores, muitas pessoas com deficiência não conseguiriam, como eu já disse, se alimentar ou se medicar, por exemplo. Sua vida estaria ameaçada, não propriamente pelo coronavírus, mas pela falta da assistência de que necessitam.

Em tempos de pandemia, esses profissionais e os indivíduos de quem eles cuidam enfrentam um dilema. Nas palavras da autora da proposição, preocupa-nos que os acompanhantes utilizem



transporte público para trabalhar, uma vez que os ônibus e metrôs são locais que apresentam elevado risco de transmissão do vírus, devido à dificuldade de manter distância de outros passageiros e de evitar contato com superfícies eventualmente contaminadas.

Portanto, saudamos a sugestão apresentada pela Senadora Mara Gabrilli. Pelo seu projeto, garantiremos que os acompanhantes (os que desempenham as funções de atendente pessoal) possam realizar seus deslocamentos diários para as residências das pessoas com deficiência de maneira segregada e segura, sempre que possível, enquanto estivermos sob a ameaça da pandemia.

Julgamos, porém, que se faz necessário o aperfeiçoamento do texto, de forma a adequá-lo também, uma vez que o projeto não evidencia a quem caberá a responsabilidade pela oferta do meio de transporte segregado.

Quanto às emendas, louvamos o inestimável valor da Emenda nº 1, do Senador Paulo Paim, que viabiliza para as famílias de pessoas idosas, com deficiência ou com doenças raras um reforço financeiro importante. Entretanto, a solução proposta, apesar de ser bastante justa e consistente, por se distanciar um pouco do escopo da proposição agora analisada, merece ser objeto de projeto de lei autônomo. E eu vou me somar ao Senador Paulo Paim, para que ocorra um melhor aprofundamento da apreciação e deliberação dessa importante matéria.

As Emendas nºs 2, 3 e 6, dos Senadores Rogério Carvalho, Romário e Senadora Rose de Freitas, respectivamente, convergem no sentido de oferecer uma interessante solução, a saber, a atribuição da responsabilidade pela viabilização do transporte segregado às secretarias de transporte locais, com o que concordamos.

Julgamos que é salutar, no entanto, que a oferta de serviço de transporte segregado seja exigível somente dos Municípios com mais de 20 mil habitantes, que são justamente aqueles com obrigatoriedade de aprovação de plano diretor e de plano de mobilidade urbana, haja vista que os Municípios pequenos não teriam adequadas condições operacionais de viabilizar a execução da medida em relevo.

A proposta do Senador Romário, ainda, estende o benefício a pessoas com doenças raras, com a qual concordamos, uma vez que tais pessoas também fazem parte do chamado grupo de risco e usualmente, muitas vezes, dependem de cuidadores e atenção especial no trato diário com a saúde.

No entanto, julgamos não ser pertinente restringir as situações de transporte segregado somente para os casos de idas a clínicas ou centros médicos, porque o risco de contágio reside notadamente no atendimento rotineiro prestado pelos cuidadores, ou seja, quando estes se valem de transporte coletivo para irem às casas das famílias, passando o dia inteiro em contato próximo com as pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitam de seus cuidados.

A Emenda nº 4, da Senadora Soraya Thronicke, merece ser acolhida, pois vem ao encontro de nossa ideia de ampliar o rol de beneficiários da norma para atender a grupos especialmente vulneráveis, vale dizer, pessoas com deficiência, também aquelas acometidas por doenças raras e os idosos.

A Emenda nº 5, da mesma Senadora, nossa amiga Senadora Soraya Thronicke, também merece acolhimento, pois visa a buscar alternativas para viabilizar o transporte seguro de segmentos vulneráveis da população. Atualmente, devido à suspensão das aulas, existem frotas escolares ociosas, as quais poderiam ser remanejadas para o uso de transporte segregado, conforme proposto no presente projeto legislativo, mas não o são devido à falta de amparo legal. Então, julgamos necessário incluir dispositivo legal que autorize excepcionalmente os gestores a reaproveitarem a frota escolar ociosa para um fim diverso, diferente daquele inicialmente



destinado, enquanto durarem os efeitos da pandemia. Aproveitamos para incluir a autorização para remanejamento de frotas de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que prestem serviços a pessoas com deficiência, com doenças raras e idosos, como as APAEs (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais), por exemplo.

Na mesma linha das demais, a Emenda nº 6, da Senadora Rose de Freitas, mostra-se elogiável ao ampliar os beneficiários da medida proposta.

Da mesma forma, acolheremos a Emenda 7, do nosso Presidente, que preside esta sessão, Senador Weverton, parabenizando-o novamente, pois ela traz uma inovadora alternativa, que certamente contribuirá para a viabilização e operacionalização do serviço previsto na medida legislativa em exame, qual seja, a autorização para os entes públicos emitirem *vouchers* conversíveis em dinheiro para o prestador de transporte particular, desde que devidamente credenciado perante os órgãos competentes, além de resguardar a capacidade de pagamento de cada ente federativo.

A Emenda 8, do Senador Eduardo Girão, propõe exigir comprovação do vínculo profissional do atendente com a pessoa com deficiência. Embora seja elogiável a preocupação demonstrada pelo autor, também grande amigo e grande Senador Eduardo Girão, ex-Presidente do Fortaleza, com a higidez da medida, entendemos que não se mostra adequado excluir da medida os cuidadores familiares e os não profissionais, haja vista que, segundo recente pesquisa sobre a Política Nacional do Cuidado, desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa DataSenado, uma parcela considerável dos cuidadores não são profissionais, mas são familiares ou mesmo voluntários. Além disso, o inciso XII, do art. 3º, da Lei Brasileira de Inclusão, conceitua o atendente pessoal como “pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias (...)”, ou seja, se o próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência inclui os familiares e voluntários no conceito de atendente pessoal, não poderia a proposição em exame excluir esse segmento de pessoas da medida ora proposta.

As Emendas 9 e 10, dos Senadores Jorge Kajuru e Alessandro Vieira, respectivamente, merecem ser acolhidas, pelos motivos já anteriormente expostos para o acolhimento das Emendas 4 e 5.

Finalmente, propomos alterar o formato da proposição, por julgarmos ser mais adequada a veiculação de comando normativo transitório por meio de projeto de lei avulso.

Então, voto.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e admissibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 2.178, de 2020.

Quanto ao mérito, votamos pela sua aprovação, com rejeição das Emendas nºs 1 e 8, acolhimento das Emenda nºs 4, 5, 7, 9 e 10, com adequação, e acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 3 e 6, na forma da seguinte emenda substitutiva. Se V. Exa. me permitir, é só uma página.

Dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras.



Art. 2º Enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 20 mil habitantes deverão garantir meio de transporte segregado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal para seus deslocamentos em razão do atendimento à pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras, ainda que esta pessoa não esteja presente.

§1º O meio de transporte segregado abrangerá, preferencialmente, veículos que façam o trajeto porta a porta e poderá ser prestado diretamente ou por meio de instrumento de cooperação federativa firmado com outras unidades da Federação.

§2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, poderão ser reaproveitados veículos ociosos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino ou a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que prestem serviços a pessoas idosas, com deficiência e doenças raras.

§3º Consideram-se pessoas com doenças raras aquelas a que fizer menção o regulamento.

Art. 3º Ficam os Municípios, os Estados e o Distrito Federal e a União autorizados, dentro de suas respectivas esferas de competência, a emitirem *vouchers*, conversíveis em dinheiro, para o prestador de transporte particular, desde que devidamente credenciado perante os órgãos competentes, a fim de garantir o transporte segregado de que trata o art. 2º desta lei.

§1º Os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União deverão definir os critérios para a emissão e pagamento de *vouchers* conforme a demanda, respeitada, em todo o caso, a capacidade de pagamento do respectivo ente federativo.

§2º Somente farão jus à emissão dos *vouchers* os atendentes pessoais que forem devidamente reconhecidos pelo poder público, segundo as definições legais constantes do inciso XII do art. 3º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Para encerrar, Sr. Presidente, só quero dizer que a Senadora Mara Gabrilli, com muita justiça, pensou nas pessoas com deficiência, como a grande liderança que é, para que o cuidador, o atendente, pudesse ter acesso ao trabalho, o que significa a sobrevivência de muitas dessas pessoas. E a partir das emendas dos Senadores e Senadoras, pudemos ampliar para doenças raras, cuja população também em muitos casos exige a presença do cuidador para o seu dia a dia, e para os idosos. Lembro que a Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Romário, tem três Subcomissões Permanentes: Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Doenças Raras.

Quero, finalmente, agradecer à assessoria da Senadora Mara Gabrilli, à própria Senadora, também ao gabinete nosso, a todas as pessoas que participaram, à Consultoria do Senado e também às assessorias de todos os Senadores e Senadoras que apresentaram emendas a este projeto. Houve um grande debate, uma grande discussão no dia de hoje, e podemos realmente dizer que o relatório apresentado é fruto do trabalho de todos nós em conjunto.

Então, quero parabenizar a todos por esse esforço coletivo para favorecer uma população extremamente importante, necessária e que espera essa medida.

Obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 48/2020-PLEN-SF – Vide item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Flávio Arns. Belíssimo relatório!



O Parecer é favorável ao Projeto, às Emendas nºs 4, 5, 7, 9 e 10, com adequação, e parcialmente às Emendas nºs 2, 3 e 6, na forma da Emenda nº 11 (Substitutivo), que oferece; e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Destaques.

Preliminarmente, foi apresentado o Requerimento nº 457, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 9. Foi atendido pelo Relator. Portanto, está prejudicado o destaque. (**Requerimento nº 457/2020 – Vide item 2.1.3 do Sumário**)

O Requerimento nº 457 está atendido pelo Relator, e foi prejudicado, como falado anteriormente.

Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa. pela oportunidade para que eu possa me expressar a respeito desse projeto de autoria da nobre Senadora Mara Gabrilli. Ela, com a sua sensibilidade, conseguiu absorver...

Sr. Presidente...

Alô!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou escutando V. Exa., Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, eu comecei a falar e houve uma interrupção.

Eu queria destacar aqui, e agradeço a V. Exa., a sensibilidade da Senadora Mara Gabrilli. Ela conseguiu, com seu trabalho, sentir essa dificuldade, que é uma dificuldade muito grande na área social, das pessoas que trabalham no atendimento pessoal, as cuidadoras.

Nesse projeto, ela estabelece a possibilidade de que seja oferecido o transporte porta a porta para que não haja problemas de contaminação com o coronavírus – o coronavírus hoje está quase comunitário em todas as partes do nosso País, infelizmente, pela orientação equivocada do Governo Federal.

O Relator, o Senador Flávio Arns, teve também a condição de absorver emendas, melhorar o projeto e, adicionando essas emendas, dar uma condição bem razoável ao projeto. Portanto, eu quero dizer da minha alegria de ter tido a condição ontem, na segunda-feira, de encaminhar ao Senador Davi Alcolumbre para que ele abrisse a oportunidade de hoje este projeto ser votado. Fiz aquilo com muita alegria, porque sei que esse projeto aprovado vai agradar tranquilamente esse coração bondoso, sensível, solidário, caridoso da nobre Senadora Mara Gabrilli.

Portanto, o PSD vota "sim". Eu sei que é uma votação simbólica, mas fico muito feliz nesta noite de estar encaminhando a favor desse projeto de alto alcance social.

Um abraço. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu vou terminar aqui o processo de votação. Então, caso algum Senador levante a mão, eu vou considerar que ele está votando contra.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.



Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Parabéns ao Relator e à autora do projeto, Senadora Mara Gabrilli.

Senador Alvaro Dias; em seguida, Senador Eduardo Braga; e eu vou seguir a lista de inscrição.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Eu queria afirmar que esta é uma conjugação extraordinária: Mara Gabrilli e Flávio Arns. Nós poderíamos acrescentar outros a esse time de lutadores nessa área social, como, por exemplo, o Senador Romário, que é Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, a Senadora Rose de Freitas, o Senador Girão, que participaram ativamente também propondo emendas para a formalização desse projeto.

Eu conheço o Flávio Arns há muitos anos. Ele é um dedicado à causa, especialmente à causa das APAEs. Eu não poderia deixar de homenageá-lo, sendo do seu Estado, assim como à Mara Gabrilli, que é expoente na defesa das pessoas com deficiência e apresenta um projeto necessário, oportuno, num momento difícil, complexo da vida nacional.

Eu queria apenas fazer esta manifestação para aplaudir tanto Flávio Arns quanto Mara Gabrilli e agradecer o acolhimento das emendas do Senador Romário e da Senadora Rose de Freitas, cumprimentando também o Senador Girão pela participação ativa na elaboração desse projeto.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui valorizar muito, mas muito mesmo esse projeto que acabamos de aprovar simbolicamente, primeiro pela sensibilidade da Senadora Mara Gabrilli. Quero publicamente reconhecer a minha admiração pela história de luta, pelo comprometimento, pela vida da nossa querida Senadora Mara Gabrilli.

Quero parabenizar o Senador Arns, que relatou esse projeto também com muito carinho, e cumprimentar todos os colegas. Acho que, acima de tudo, esse é um projeto que demonstra a sensibilidade, a responsabilidade – a sensibilidade de um lado e a responsabilidade social do outro lado – que nós do Senado da República estamos tendo neste momento grave de pandemia.

Portanto, cumprimentando V. Exa., quero saudar de uma forma muito carinhosa e muito especial a nossa Senadora Mara Gabrilli, todos os Senadores e todas as Senadoras que contribuíram com emendas e com sugestões para o engrandecimento desse projeto, e também o Relator, pelo brilhante trabalho.

Parabéns ao Senado por essa demonstração de sensibilidade e responsabilidade social.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Líder Eduardo Braga.

Senador Jorginho Mello.



Depois do Senador Jorginho Mello, temos a lista. A Senadora Rose de Freitas é a última da lista. Então, peço a ela que já abra seu vídeo, porque nós vamos inverter. Em homenagem a todas as mulheres e à Senadora Mara Gabrilli, vou passar para a Senadora Rose de Freitas logo após o Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Muito bem, Presidente.

Quero cumprimentar V. Exa.; a Senadora Mara Gabrilli, pelo projeto; pela relatoria, o Senador Flávio; também o Senador Mecias de Jesus, pelo projeto de prorrogação dos financiamentos dos pequenos agricultores; e, pela relatoria, o Zequinha Marinho.

Estava aqui na companhia da Vice-Governadora de Santa Catarina, Daniela Reinehr. Ela ficou muito feliz, porque Santa Catarina tem muitos pequenos agricultores, no oeste do Estado, que sofrem com a seca e precisam dessa prorrogação. Então, o Senado, em muito boa hora, tem estado presente na vida das pessoas que precisam.

Quero pedir, Presidente, a V. Exa. para fazer um destaque especial para a empresa WEG, de Santa Catarina, uma empresa de três irmãos: Werner, Eggon, que não era da família, e Geraldo. O Geraldo foi Deputado estadual junto comigo. A WEG é uma empresa que tem credibilidade mundial. Eles assumiram o compromisso de fazer respiradores agora, nessa pandemia, algo que não estava na linha de produção deles. Hoje eles conseguiram entregar cem respiradores – vão entregar 40 por semana – da melhor qualidade, que passaram na Anvisa, nos testes que foram feitos. Eles estão vendendo por um preço que não chega a R\$60 mil. E um equipamento... Diferentemente do que muitos Governadores... O próprio Governador de Santa Catarina fez um negócio mal feito, comprando por 165, e não recebeu os equipamentos. Então, quero fazer o registro da empresa WEG, de Jaraguá do Sul, de compressores, motores, transformadores, que está fazendo respiradores para salvar vidas. Isso precisa ficar registrado.

Quero pedir, Sr. Presidente, atenção para o PLP 58, de minha autoria, que é um refis para o micro e pequeno empresário. Ele não está pagando tributo, porque está pagando a folha de pagamento. Não tem o financiamento da folha, como têm as grandes empresas. Se demitir, vai para o seguro desemprego. Então, é inteligente nós fazermos esse projeto andar.

Quero também dar um apoio integral ao projeto do Senador Angelo Coronel, o PLP 33, que institui a renegociação das dívidas, a recuperação judicial dos micro e pequenos empresários. Isso é fundamental. Quero hipotecar o meu integral apoio ao projeto dele, o de nº 33, para que seja pautado e a gente possa ter a aprovação nos próximos dias.

Quero pedir mais uma vez a força de todos os Senadores e Senadoras para nos ajudar na regulamentação do Pronampe. O Pronampe vai mudar a vida, a história dos micro e pequenos empresários do Brasil. Nós temos agora que fiscalizar os bancos. Os bancos têm que ter boa vontade em fazer isso porque eles não vão correr risco nenhum. Eles nunca gostaram de correr risco e agora não vão correr risco porque há o Fundo Garantidor, aprovado por todos nós.

Era isso o que eu queria falar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Jorginho Mello.

Eu pergunto se a Senadora Rose de Freitas está conectada.

Senadora Rose... (*Pausa.*)

Convido o Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)



Senador Fernando Bezerra...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) –
Presente, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
Vou passar a palavra para o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) –
Presente! Presente, Presidente! Acorda, Maranhão!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
Vamos lá! Estou bem acordado.

O Senador Esperidião Amin está com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – *Erwachen*, em alemão, quer dizer "desperta". Desperta!

Presidente, eu escutei os cumprimentos que foram dados a V. Exa., acho que por engano pelo Veneziano, pelo Senador Veneziano, dizendo que o senhor tinha 40 anos de filiação partidária. Eu acho que ele estava fazendo uma provocação.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) –
A minha idade é a idade do Partido. O PDT tem 42 anos, e eu, 40 anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu queria me inscrever para defender o prezado amigo, porque eu acho que o Senador Veneziano está abusando, está "bulindo", fazendo *bullying*.

Mas eu queria, na verdade, aproveitar este ensejo para dizer, na condição de representante de Santa Catarina, juntamente com o Senador Dário Berger e com o Senador Jorginho Mello, que Santa Catarina hoje comemora 20 anos livre de aftosa, sem vacinação. Esse é um certificado único no Brasil e único na América Latina, fruto do esforço do nosso pequeno produtor rural, que hoje foi homenageado com a aprovação do projeto de lei do Senador Mecias, muito bem relatado pelo nosso querido amigo Zequinha Marinho. Nós somos o Estado com o melhor Índice de Gini, ou seja, que tem a menor concentração de terra e, portanto, o maior número de pequenas propriedades no Brasil.

Então, além do voto a favor, eu sou obrigado, como ex-Governador do Estado, que desenvolveu uma política voltada para o pequeno... A prioridade era o pequeno mesmo na sua viabilidade, assim como também o micro e pequeno empresário. Faço minhas as preocupações externadas hoje pela Senadora Kátia Abreu e pelo Senador Jorginho Mello. Sem o Fundo Garantidor, não vai haver dinheiro para microempresa. Banco nenhum tem sensibilidade para atender micro e pequeno empresário. Sem o Fundo Garantidor e sem a sociedade de garantia solidária, a água vai ficar empoçada na caixa d'água, como eu venho advertindo desde o mês de abril. E é isso que está acontecendo. Agora vamos depender de uma medida provisória, como nos informou a Senadora Kátia Abreu, e não temos o regulamento que pode fazer com que esse recurso chegue ao pequeno.

E, finalmente, hoje à tarde, celebrei, no nosso grupo de 81 Senadores, o fato há pouco registrado de que a WEG, que tem as designações do Sr. Werner Voigt, do Eggion Silva e do Geraldo Werninghaus, que significa em alemão o mesmo que em inglês representa a palavra *way*, ou seja, caminho, se Deus quiser, vai honrar a tradição de Santa Catarina e começar a entregar respiradores que façam com que brasileiros acometidos pelo coronavírus, pela Covid-19, possam



sobreviver, possam ser, na linguagem médica, intubados e desmamados, como dizem no jargão aqueles que entendem desse tipo de operação.

Fiquei muito orgulhoso porque a WEG, que é uma empresa com filiais em mais de dez países e tem capital e gestão catarinense – capital e gestores de Santa Catarina – vai, se Deus quiser, nos dar a alegria de poder confortar o povo brasileiro, tanto aqueles acometidos pela Covid-19 quanto aqueles com os quais, como solidários, parentes, familiares, como concidadãos ou seres humanos apenas, nos condoemos e queremos nos solidarizar, que são os que mais sofrem.

Quero terminar as minhas palavras cumprimentando os três autores dos projetos, complementando as congratulações ao nosso quarto Senador catarinense, Flávio Arns, que relatou com tanta propriedade e conhecimento o projeto da minha vizinha de cadeira no Senado, Mara Gabrilli.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu vou seguir a lista e chamar apenas os Senadores que estão com o vídeo ligado. Então, eu peço que fiquem de olho na sequência.

Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado.

Quero parabenizar agora, ao fim deste cansativo dia, todos os colegas Senadores e Senadoras que fizeram parte desse trabalho hoje executado, porque hoje sim nós demos um exemplo de preocupação prioritária para um país que enfrenta uma pandemia, diferentemente do Governo Federal, cuja preocupação parece ser outra: maltratar a imprensa, fazer reunião sem começo, sem meio e sem fim, sem pé nem cabeça, criar factoides, demitir e readmitir ministros. Aqui nós estamos, como eu disse na hora da nossa discussão, legislando ao vivo, fazendo as leis e sendo auditados ao vivo pelo povo brasileiro.

Fizemos três projetos complexos tanto de autorar quanto de relatar. Vejam, o projeto de lei dos hospitais privados pelo SUS não é intervencionista; é difícil fazer um projeto desses sem soar e sem ser intervencionista, conciliando todas as visões. E a autoria, o Senador Rogério Carvalho, nosso Líder da bancada, a Senadora Zenaide e a condução da relatoria do Senador Humberto mostraram isso.

No projeto da prorrogação das dívidas rurais a mesma coisa, um projeto difícil de se enquadrar. Beneficiários oscilaram entre agricultura familiar, a ampliação desse espectro, depois a ampliação demasiada e o retorno para a agricultura familiar. Isso dá trabalho para relatar. Parabéns ao Senador Zequinha e parabéns ao Senador Mecias pela autoria, meritória, desse projeto! E um abraço para todas as nossas entidades. Aqui no nosso Estado, a Fetraf e a Fetarn, a Contag nacionalmente, o MST e todas as entidades que festejam hoje essa vitória, mesmo nesse período difícil.

E, por fim, o projeto de transporte para acompanhante, da Senadora Mara Gabrilli, brilhantemente relatado pelo Senador Flávio Arns, e com essa votação simbólica aqui, representando toda a sua importância.

Nós demos hoje, Senador Weverton, colega, amigo, um sim rotundo, como diria o nosso saudoso líder Leonel Brizola, na pessoa de quem eu, ao acabar aqui a minha fala, homenageio aqui os 40 anos do PDT. Foi meu primeiro partido, fui amigo, meu pai, amigo de Brizola, eu trabalhei



pessoalmente com o Senador Darcy Ribeiro na sua campanha e depois como Senador. Então eu tenho muito orgulho hoje de parabenizar vocês do PDT, nossa legenda irmã, que não tem só 40 anos, Weverton, tem muito mais, porque herdou do PTB. Perdeu a sigla – a gente conhece essa história –, mas o trabalhismo vem de muito longe. Brizola, Darcy, o Presidente Lúcio, os Senadores Cid, Acir, Weverton estão de parabéns! É muito orgulho para a esquerda ter o PDT entre nós.

Um grande abraço a todos! Boa noite e bom trabalho!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Jean Paul.

A próxima é a Senadora Zenaide. Aí já ficam na posição a Senadora Simone Tebet e Senadora Soraya.

Passo a palavra agora à Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Dois colegas ali – permita-me, Senadora Zenaide – olharam perguntando por que eu falei a Soraya e a Simone Tebet: é porque democraticamente a Presidência está prestigiando todas as mulheres que estão conectadas para que façam uso da palavra.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Eu já quero agradecer por isso.

Sr. Presidente, colegas Senadores, realmente, ouvindo as palavras de Jean Paul, eu também sou dessa opinião: se a gente quer trabalhar – e eu quero parabenizar o Presidente Alcolumbre –, a gente tem que não deixar o Presidente da República nos pautar, porque toda semana ele cria uma crise. Então, vamos deixar de lado e vamos defender a vida do povo brasileiro e a economia deste País, cuidando das pessoas. Se a gente for esperar, se a gente for olhar, a gente sabe que o Presidente nem a equipe dele têm nenhum plano econômico para salvar este País. A pandemia fez piorar, mas a gente já tinha 13,5 milhões na extrema pobreza.

Mas eu não quero me alongar. Eu quero parabenizar não só o projeto de disponibilizar os leitos privados para o SUS, com todo o cuidado. Claro que, por exemplo, você não pode disponibilizar leitos de UTI de hospitais particulares que não foram destinados para a Covid-19.

Eu queria fazer um apelo aqui, antes de falar. A gente tem sempre uma reunião com os empresários, aqui a nossa Governadora Fátima Bezerra tem reunião toda semana. E o Presidente da Fiern, do Rio Grande do Norte, Amaro Sales, pediu o apoio, que eu pedisse aqui ao Presidente – viu, Weverton? – porque o Senai juntamente com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e junto com mais quatro Estados produziram respiradores que estão esperando a aprovação da Anvisa. Então eu queria pedir o apoio para que a Anvisa libere. É a universidade juntamente com o Senai. Ou seja, é importante a gente ver essas instituições públicas e privadas unidas na defesa da vida do povo brasileiro. E ele me disse hoje que sai por R\$15 mil um respirador completo. Eu sei que esses projetos de respiradores estão na Anvisa para serem aprovados. Eu peço o apoio de todos para vermos isso aí.

Agora, digo que continuo sem me acostumar com a indiferença que a gente vê do Estado brasileiro, do maior representante, com a vida, pois 23 mil pessoas é muita gente – brasileiros e brasileiras – morrendo, para aqui nós não termos um olhar diferenciado. Digo ao povo brasileiro: não há vacina, não há ainda medicamento que cure. O que a gente deve fazer? O isolamento ou o distanciamento social, gente, por favor! Não acreditem naqueles poucos gatos pingados que vão



fazer movimentação em frente ao Planalto dizendo que o vírus não pega, que o vírus é simples. Se a gente não fizer o afastamento ou distanciamento social, haverá milhares de brasileiros e principalmente os pobres... Porque a maioria que não está defendendo é porque tem certeza de que terá um respirador para si.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senadora Zenaide.

Devolvo o áudio para a Senadora Zenaide, porque ela disse uma última frase, para encerrar.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Só para parabenizar o PDT e o Weverton. É um prazervê-lo aí. Viemos de longas batalhas lá na Câmara, Weverton, em defesa da população.

Quero dizer que aqui, direita e esquerda, seja o que for, a gente defende vida, a gente defende todas as formas de vida deste Planeta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigada, Senadora Zenaide.

Presidente Simone Tebet.

Peço que V. Exa. libere seu áudio. O.k.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Presidente Weverton, antes de mais nada, eu quero dizer a V. Exa. que, se V. Exa. continuar assim, o Presidente Davi que se cuide. Enquanto houver Plenário virtual, as mulheres irão fazer um abaixo-assinado aqui para que V. Exa. sempre possa presidir. Agradeço, em meu nome e em nome das Senadoras, pelas nossas filhas, porque depois dessa fala, nós vamos obviamente cuidar do lanche das crianças para as Senadoras mais novas, que estão aqui conosco.

Senador Weverton, hoje é um dia que precisa realmente ser registrado com relação ao Senado Federal. Enquanto os fatos políticos, no Brasil, viram factoides, viram versões polarizadas e radicalizadas nas quais não se busca a verdade, apenas não se quer estar do lado da verdade, mas simplesmente se quer estar certo e ponto final, o Senado Federal, numa demonstração de trabalho, de experiência, de maturidade, abrindo mão das tentações que fazem parte do processo legislativo e político, aprova três projetos relevantíssimos para a sociedade brasileira, de forma equilibrada, repito, fugindo da tentação do populismo. São projetos equilibrados.

Eu quero parabenizar a sensibilidade de dois médicos, porque um como Relator e outro como autor realmente estão entregando agora para a Câmara dos Deputados um projeto que obriga os hospitais privados a cederem leitos, quando livres, mediante remuneração, para que todo cidadão possa ter garantido o seu direito à igualdade, à saúde pública.

Da mesma forma em relação à Mara, nossa queridíssima Senadora, sensível que é; ao Senador Flávio Arns, porque não poderia estar em melhores mãos esse relatório.

Mas me permita, por vir de um Estado do agronegócio, fazer uma justa homenagem ao Senador Mecias. O Senador Mecias, que, com humildade, nos agradeceu. Nós é que temos que lhe agradecer a iniciativa de um projeto relacionado à prorrogação da dívida dos agricultores familiares. Eu venho de um Estado do agronegócio. Eu mesma sou do setor produtivo. E há, infelizmente, no Brasil – e isso é algo que nós precisamos demolir –, um preconceito – um "pré" conceito – em relação à agricultura familiar. Não há competitividade no agronegócio. São dois setores que caminham paralelos. Um se soma ao outro. Hoje, o grande e o médio normalmente



exportam. Quem garante comida na mesa do trabalhador brasileiro, merenda nas escolas, quem efetivamente planta, principalmente o hortifrúti, aquilo que, muitas vezes, depende da chuva; e, com isso, foi por água abaixo a produção. É o homem do campo, pequeninho, da agricultura familiar, que é responsável por 70% da mão de obra na zona rural.

Então, aqui as minhas homenagens ao homem do campo e as minhas homenagens ao Senado Federal por essa demonstração de uma tarde extremamente produtiva, abarcando todas as relações jurídicas e sociais que hoje enfrentam e estão sofrendo com essa pandemia do Covid-19.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Presidente, Senadora Simone Tebet.

Eu passo a palavra à Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Presidente, primeiro eu quero agradecer a cortesia. E tomara que não dê uma guerra. A Senadora Simone jogou o pepino na mão do Presidente Davi e, de repente, vamos ver como ele vai superar V. Exa., o que é uma disputa saudável, porque nós merecemos. Nós, mulheres, merecemos sim. E a gente tem ficado até o final aqui e colabora bem. O Senado está numa harmonia – graças a Deus, graças a Deus! – plena.

E quero parabenizar aqui a Senadora Mara e o Senador Flávio Arns pelo projeto de Primeiro Mundo. Isso aqui é um projeto de Primeiro Mundo, gente! Onde você imaginou que passaria um projeto que pega as pessoas de casa em casa, de porta em porta? Eu tenho até um pouco de receio de os chefes dos Executivos dizerem para a gente que não é possível. Mas a gente sabe que é possível sim. É possível, sim, materializar o que nós estamos colocando na legislação. Bastam esforço e boa vontade. Isso aqui não é utopia, mas, na minha cabeça, eu entendi como algo de Primeiro Mundo, isso é evolução, e assim que a gente tem que caminhar, para frente.

E quero agradecer ao Senador Flávio Arns por acolher duas emendas minhas. Uma delas ampliou o rol de beneficiários para atender aos cuidadores também dos grupos especialmente vulneráveis, além das pessoas com deficiência e também os idosos. É importante que essas pessoas estejam acompanhadas. Foi acolhida, e fiquei muito contente. Quero agradecer – elas não têm como andar sozinhas, muitas não têm condições.

E a outra emenda aproveita o transporte escolar que estiver ocioso, em razão da suspensão das aulas, e coloca para fazer esse serviço. Autoriza os gestores a utilizarem os transportes escolares para esse fim aqui, que é tão nobre.

Parabéns mais uma vez ao Senado Federal! Eu tenho dito isso todos os dias, tem sido uma constante.

Às vezes eu penso que as pessoas não estão vendo o que nós estamos fazendo. Por isso eu peço aos senhores que divulguem essas votações, que têm sido unânimes.

Presidente, é importante que todos coloquem nas suas redes sociais, porque isso é muito meritório. Tudo que é pedido pelo Executivo a gente tem feito, tem aprovado, tem aberto mão de emendas, aberto mão de destaques... Enfim, a gente tem conseguido conciliar. E com rapidez.

Muito obrigada, boa noite, e parabéns, mais uma vez, a todos!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Soraya.

Convido o Senador Humberto Costa para utilizar a palavra.



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu quero inicialmente agradecer o apoio e o voto de todos e todas que aprovaram o nosso relatório.

Quero aqui também externar que votei pelo projeto da Senadora Mara, relatado pelo Senador Flávio Arns, e votei com o entendimento da sua importância e da sua relevância.

Mas quero aproveitar estes minutos, Sr. Presidente, para falar da minha preocupação com a situação que continuamos a viver no Brasil hoje com essa pandemia do coronavírus.

Hoje, nós tivemos, nas últimas 24 horas, 1.039 mortes, e esse número é maior do que o número de mortes, em 24 horas, que os Estados Unidos tiveram. Atingimos, agora, 24.512 pessoas mortas e 391 mil casos.

Nós estamos marchando rapidamente para superar o número de mortes da França e da Espanha e, nas próximas semanas, com certeza, nós vamos superar o número de mortes do Reino Unido e nos tornaremos o segundo em casos e o segundo em mortes também.

E hoje saiu uma previsão feita nos Estados Unidos pelo instituto de métrica da Universidade de Washington, que aplica o modelo que é utilizado pelo Governo americano para fazer a previsão de casos da Covid. A previsão que eles fizeram hoje é a de que até agosto nós teremos, aproximadamente, 125 mil mortes. A previsão anterior, feita em maio, é a de que chegariam a 88 mil mortes. E ontem, diante do crescimento vertiginoso do quadro no Brasil, a avaliação que eles fazem é essa, a de que nós vamos, realmente, ter um quadro dantesco daqui para frente. Já somos, segundo a OMS, o novo epicentro dessa pandemia.

E, a serem verdadeiras essas avaliações do IHME, o pico de mortes deve acontecer no dia 13 de julho, quando nós teremos aproximadamente 1.526 mortes ao longo desses dias que beiram o 13 de julho.

Se essas projeções se confirmarem, o Brasil vai ter atingido uma taxa de mortalidade de 63,85 mortes por 100 mil habitantes, o que é pior do que os Estados Unidos, que hoje têm 43,7 mortes por 100 mil habitantes.

Por isso, há uma demanda de que o Brasil imponha medidas de controle, que o Brasil não permita que haja o esgotamento dos recursos médicos e que nós possamos, efetivamente, tomar medidas para abreviar esse sofrimento. Umas delas é que o País tenha, efetivamente, um Ministro da Saúde que tenha conhecimento sobre saúde pública, sobre o Sistema Único de Saúde, e que assuma a responsabilidade de coordenar esse processo. Senão, nós vamos viver uma verdadeira tragédia sanitária, econômica e social no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agradeço, Senador Humberto Costa.

Senador Wellington Fagundes, enquanto V. Exa. se posiciona, eu vou chamar o Senador Carlos Fávaro. (*Pausa.*)

Peço que o Senador Carlos Fávaro acione o seu áudio, por gentileza.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – Está acionado?

Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Está o.k.

V. Exa. está com a palavra.



O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Para discutir.) – Boa noite, Presidente Weverton. Muito obrigado.

Eu queria fazer das minhas palavras as dos colegas que já se pronunciaram neste dia histórico que foi esta sessão do Senado de hoje, com matérias difíceis de serem relatadas e seus autores. Num momento difícil deste, nós tivemos a sabedoria, a graça e a bênção de Deus para votar matérias importantes. Então, é um dia histórico.

E eu queria aproveitar este momento, Presidente, para citar aqui um tema que estamos trabalhando.

Hoje, ainda pela manhã, com o Senador Izalci, que é Presidente da Comissão de Turismo do Senado, e até com a colaboração do Presidente Davi Alcolumbre, nós nos reunimos numa sessão virtual, numa reunião virtual com o setor do turismo brasileiro, e eles encaminharam a todos nós – todos os Senadores estão recebendo – uma carta aberta ao Congresso Nacional que trata de colapso. Eles estão chamando do colapso que este setor está vivendo.

Eu quero relatar não a carta toda, mas alguns trechos importantes, em que eles dizem que os hotéis, *resorts*, parques, atrações turísticas, bares e restaurantes estão todos envolvidos no turismo nacional e estão há mais de 70 dias sem praticamente nenhum faturamento. E alguns setores, como hotéis, desde o Carnaval, já começaram a sentir o reflexo da pandemia, que definitivamente afetou a sua capacidade de alavancar o setor.

Nesse sentido, a carta fala também da fundamental importância da votação neste momento. São várias medidas que precisamos tomar, mas, neste momento, eles encaminham duas medidas de extrema relevância, que são as Medidas Provisórias 927 e 936, de 2020, que estão na Câmara Federal, só que, para a gente evitar que chegue de afogadilho, no último prazo... E elas vencem agora, no fim do mês. Dia 1º de junho haverá a caducidade ou teremos que votar, referendar o que foi votado lá Câmara.

Então, eu peço a essa Presidência que trate junto ao Presidente Rodrigo Maia, para que dê os encaminhamentos nessas duas medidas provisórias. Que votem na Câmara e nós possamos finalizar, porque, caso isso não ocorra, certamente esse setor vai ter demissões em massa, agravando a situação, piorando muito. Esse setor, que é tão relevante, que representa 8,1% do PIB brasileiro, foi o primeiro que entrou na crise e será o último, com toda a certeza... Só depois que tivermos vacina, a recuperação da economia, é que o turismo volta a gerar dividendos.

Então, eu faço esse apelo hoje, para podemos, unidos, trabalhar na votação dessas duas medidas provisórias, que ainda estão na Câmara e virão para Senado, para darmos o encaminhamento ainda esta semana.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Carlos Fávaro.

Sem dúvida nenhuma, V. Exa. traz um assunto de grande relevância, a que esta Casa tem de estar atenta para tratar.

Eu convido o Senador Wellington Fagundes para utilizar a palavra.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Queria cumprimentar a todos e cumprimentar o companheiro Fávaro, que acaba de falar. Quero fazer, inclusive, meus sentimentos também pelo falecimento da sobrinha do Senador Jayme Campos. Por isso, com certeza, ele hoje provavelmente não esteve na sessão.



Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer da felicidade nossa, de todos nós, mato-grossenses, e o Fávaro também participou desse evento, como toda a bancada federal... Hoje nós tivemos uma sessão da ANTT, da qual eu tive a oportunidade de participar, virtualmente, fazer o meu pronunciamento, e eu registrei aquilo que é muito importante hoje para o Brasil.

A ANTT, após a decisão... Também eu elogio todos os técnicos do Tribunal de Contas, através do Ministro Nardes, e aí eu quero cumprimentar também toda a diretoria da ANTT, em nome do Marcelo Vinaud, ele que... Eles aprovaram, então, o que se chama prorrogação da malha paulista. E por que isso é tão importante para o Mato Grosso? Sr. Presidente, nós temos uma ferrovia que vem de São Paulo e, no Mato Grosso, ela se chama ferrovia Vicente Vuolo. É uma das ferrovias mais modernas do Brasil. Nós temos carga suficiente e queremos aumentar a nossa produção. Mato Grosso está batendo recorde. Mesmo com a pandemia, Mato Grosso bateu recorde na nossa produção agropecuária, principalmente da agricultura. Mas, infelizmente, a ferrovia em São Paulo é uma ferrovia antiga, passa por trechos urbanos e tem muita dificuldade.

Com essa prorrogação agora, então, nós vamos ter, com isso, os investimentos a serem feitos na malha paulista, modernizando aquelas cidades, aquela ferrovia. E aí eu quero parabenizar o Governador de São Paulo, o Vice-Governador de São Paulo e, principalmente, também o nosso companheiro Edinho Araújo, que é hoje o prefeito de São José do Rio Preto, ele que trabalhou tanto para que essa ferrovia e, principalmente, a ponte rodoviária pudesse ser construída na divisa de Mato Grosso do Sul com São Paulo. E hoje, então, com essa perspectiva, nós temos a concretização dos investimentos a serem feitos em São Paulo e também os investimentos para que o sonho de Mato Grosso possa também existir, que a continuação da ferrovia que está hoje... Temos em Rondonópolis, a minha cidade natal, o maior terminal ferroviário – aqui em Rondonópolis. Mas nós queremos que ela prossiga: que ela vá para Cuiabá; depois, de Cuiabá, chegue ao Nortão, lá em Lucas do Rio Verde, a cidade do nosso companheiro Carlos Fávaro; que ela possa se integrar com a ferrovia Ferrogrão; depois também com a FICO, saindo lá de Miranorte, vindo até Água Boa. E, no futuro, também essa região do Fávaro ser o grande entroncamento ferroviário.

Por isso, nós estamos celebrando com muita alegria, porque sabemos que esses investimentos serão bons para o Brasil, serão muito bons para Mato Grosso, serão muito bons para São Paulo, porque essa condição de poder fazer uma logística melhor... Como a gente diz: agora a ferrovia vai chegar à roça. Ela virá mais próximo aonde está a produção, tanto para levar os nossos produtos, como para trazer também os insumos básicos. Por isso a nossa felicidade, além dos projetos que já aprovamos. Eu quero parabenizar, em nome do Zequinha Marinho, todos os projetos; são vários, todos eles projetos relevantes.

Um grande abraço.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Eu gostaria de chamar, para utilizar a palavra, o Senador "paz e bem" Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para discutir.) – Muito boa noite, Presidente Senador Weverton. Paz e bem para o senhor também e para a sua família.

Eu queria, nesse momento, saudar todos os nossos Senadores aqui, autores de projeto, relatores, porque conseguimos aqui aprovar hoje esses três projetos, em nome do Senador Flávio Arns, pela sua sensibilidade de pegar esse projeto da Senadora Mara Gabrilli do transporte de



acompanhantes, dos cuidadores, durante esta pandemia, que foi muito bem aprovado por todos os colegas.

Outro projeto importante que foi aprovado, do Senador Rogério Carvalho, cujo Relator foi o Senador Humberto Costa, sobre a questão do uso – eu achei bonita a colocação feita pela Senadora Simone Tebet sobre a equidade, sobre a importância da igualdade de direitos com relação aos leitos de UTI de hospitais públicos, que estão totalmente sucateados; isso é histórico no Brasil, de outros governos: chegou-se a um esgotamento, e os hospitais privados têm que preencher esse espaço com remuneração justa.

Nesse mesmo princípio da equidade, Senadora Soraya Thronicke, eu estou muito preocupado com o meu Estado do Ceará, porque nós estamos vivendo lá uma "escolha de Sofia". Os hospitais privados, os planos de saúde, quem tem acesso a isso está recebendo esse medicamento que virou um palavrão, porque está sendo politizado no Brasil, que é a cloroquina. E é inconcebível, porque vidas estão em jogo. A gente não pode fazer isso. Não importa se é o Presidente da República ou se é a oposição que defende, mas existe protocolo de sucesso que está salvando vidas em vários Estados. Há colegas aqui que sabem disso. E também nos hospitais privados. Por que você acha que uma Unimed, que uma Hapvida está colocando ali nos primeiros sintomas para os seus clientes, para os seus pacientes? É claro, porque estão vendendo resultados, para não encher as UTIs, o que também dá um custo muito alto. Então, é criminoso, chega a ser desumano, inconcebível que o Estado do Ceará não esteja colocando à disposição do pessoal do SUS. E foi o Estado que mais recebeu cloroquina, foram 302 mil pílulas de cloroquina, que não estão sendo administradas como os defensores médicos. É esta hipocrisia que me choca, Presidente: os médicos, pessoas famosas, políticos, empresários, assim que sentem os primeiros sintomas, vão na cloroquina e muitas vezes são contra dar para a população. Isso nós não vamos aceitar. Vamos denunciar porque a verdade vai prevalecer.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Girão.

Todos os oradores utilizaram a palavra.

O Senador Wellington Fagundes levantou ali a mão.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Senador Weverton, é porque eu realmente gostaria de fazer uma homenagem a V. Exa.

V. Exa. tem tido toda essa competência, calma, tem conseguido conduzir os trabalhos com muita maestria e tem ficado até altas horas da noite atendendo todos. Eu acho que isso é muito bom porque permite que todos possam falar, mesmo que seja mais tarde, mas que todos possam falar. Além da atuação legislativa, em que V. Exa. tem demonstrado ser extremamente atuante e competente. Então, ao mesmo tempo em que parabenizo o Presidente Davi, eu não posso deixar de parabenizá-lo pela competência e principalmente pela tranquilidade com que está conduzindo os trabalhos.

Pelo que a gente está vendo, Girão, já está surgindo um novo Presidente para o futuro, para o próximo mandato.

Parabéns, meu companheiro Weverton. E muitas vezes fazem até a confusão: é Wellington ou Weverton?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Quase xarás.



O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – O importante é que, se as pessoas me confundem com a sua competência, eu fico muito feliz. Um grande abraço e uma boa noite!

Hoje foi um dia realmente de muita realização. Tive a oportunidade de, mesmo de forma virtual, participar dessas audiências com a ANTT, fizemos reuniões aqui no Mato Grosso... E essa importância da ANTT é fundamental para o desenvolvimento do meu Estado, fundamental para o desenvolvimento do Brasil, porque nós temos cada dia mais capacidade de multiplicar a produção. Como eu disse, mesmo na pandemia, Mato Grosso bate recorde na sua colheita.

Então, deixo aqui um abraço ao Eduardo Girão, a todos os companheiros que ainda possam estar nos assistindo e à população brasileira. Parabéns a todos e felicidades!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Eu que agradeço, Senador Wellington Fagundes, Senador Girão e todos os colegas da Casa. Sou apenas um soldado desta Casa, do meu querido Estado do Maranhão. Vim para cá me colocar à disposição de construir este mandato e confesso a vocês que – mesmo com toda essa confusão, com essa triste guerra que nós estamos vivendo em combate a um vírus invisível que tem, sem dúvida nenhuma, entristecido milhares de famílias em todo o mundo e, claro, aqui no nosso Brasil – juntos, com muita fé em Deus, claro, sempre com a proteção dele, nós teremos todas as condições de vencer esse momento difícil e sair, quem sabe, melhores, olhando de forma diferente o mundo e a nossa forma de agir e de tratar o próximo.

Eu quero também nesta data... Deixei para falar aqui no encerramento da sessão que, em 26 de maio, há 40 anos, nascia o Partido Democrático Trabalhista, partido do saudoso Leonel de Moura Brizola. Ele, sem dúvida nenhuma, se vivo estivesse, seria um dos grandes baluartes, líder nacionalista que estaria na linha de frente pela defesa intransigente da nossa democracia. Ao Brizola nos deixar, muitos achavam que o PDT ia se acabar. E lá, um jornaleiro, uma pessoa que ele conheceu numa banca de revista, o convidou para acompanhar o partido, para acompanhar as reuniões. Chamava-se Carlos Lupi. Ele, naquele momento, tendo a confiança do Brizola, exerceu todos os cargos, de Deputado a Ministro de Estado.

E o PDT, nos dias que nós estamos vivendo hoje, é um Partido de que eu tenho muito orgulho de falar, muito orgulho de contar história, primeiro, porque é o único Partido da minha vida. Eu, desde o início da minha luta no movimento estudantil, como militante da Juventude Socialista do PDT, tive a oportunidade nesse Partido de conhecer as lutas, conhecer as nossas bandeiras, e uma delas, ou melhor, a principal delas é a educação. Eles, lá atrás, quando fundaram o PDT – Darcy Ribeiro, Brizola, Jackson Lago, Neiva Moreira –, todos eles já falavam que a educação era uma fase e uma forma de emancipar a nossa Nação. Nós estamos debaixo de uma pandemia, e infelizmente eles tinham razão.

Eu digo infelizmente porque está aí: a falta de educação fez com que nós não tivéssemos investido no conhecimento. Aí, ficamos reféns dos EPIs, ficamos reféns dos ventiladores, de todos os materiais essenciais para combater, por exemplo, uma pandemia como essa. Então, nós temos hoje a responsabilidade de lembrar da nossa história, de sempre falar dela. Muitos colegas Senadores, durante a sessão do dia de hoje, fizeram essa justa homenagem ao PDT. Eu quero agradecer em nome da direção nacional, de que eu faço parte, e dizer a vocês que nós temos muito orgulho. No momento difícil, de crise, em que ainda se tenta criminalizar a política, são poucos os partidos que têm orgulho da sua história e de olhar para trás. E quem olha para trás, quem



lembra e quem tem orgulho dos seus mortos, sem dúvida nenhuma, sabe aonde quer ir, sabe aonde quer chegar.

Então, parabéns a toda nação pedetista; parabéns a todos que ajudam de alguma forma, a todos que, direta ou indiretamente, filiado ou simpatizante, têm ajudado nesse dia a dia de fortalecimento do nosso País! Eu não tenho dúvida de que todos os bons brasileiros são bons nessa grande luta.

A Presidência informa aos Senadores que está convocada sessão remota para amanhã, quarta-feira, dia 27 de maio, às 16h, tendo como pauta as seguintes matérias:

- Mensagem nº 6, de 2020, que solicita autorização para empréstimo externo entre o Município de São Gonçalo do Amarante, do Rio Grande de Norte, e o Fonplata;
- Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, do Senador Fernando Collor, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos; e
- Projeto de Lei 2.424, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que dispõe sobre a concessão de linha especial de crédito para profissionais liberais.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Boa noite a todos e nossa solidariedade a todas as famílias que perderam seus entes queridos no dia de hoje, durante essa guerra em combate ao Covid.

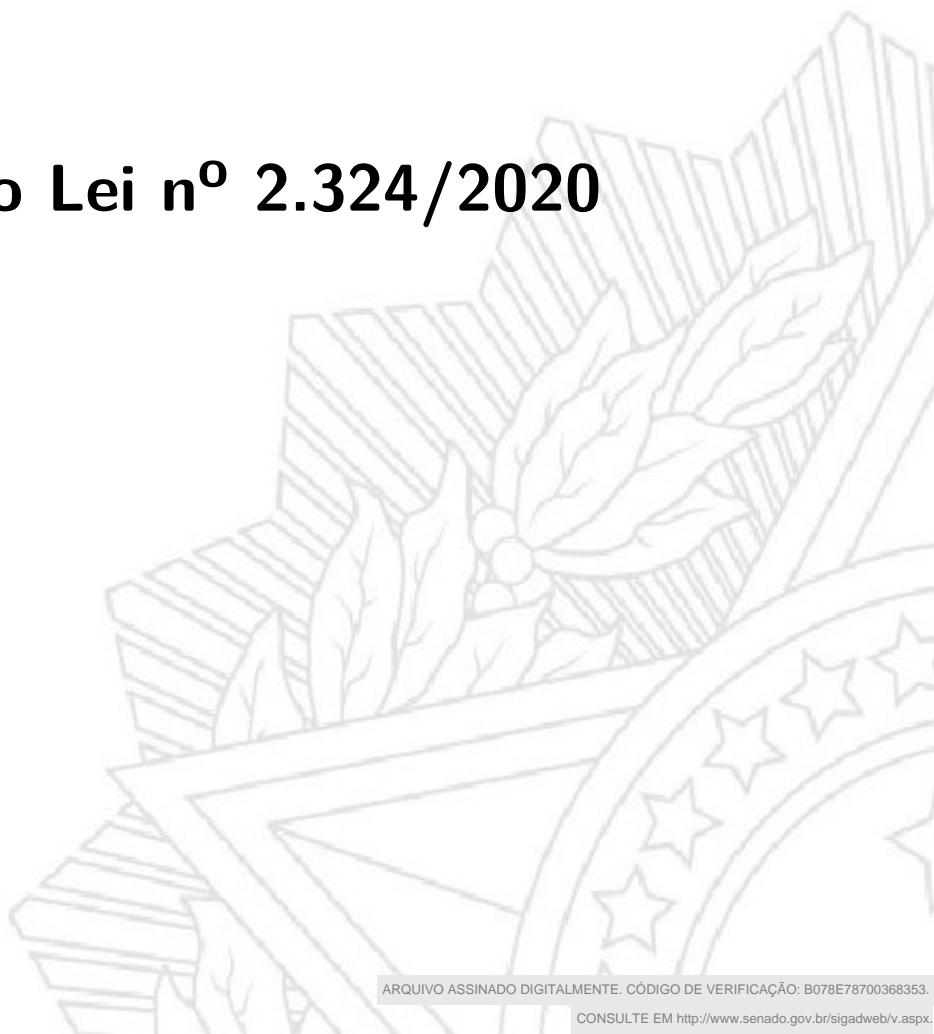
(Levanta-se a sessão às 21 horas e 13 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 48^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto do Lei nº 2.324/2020





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

PARECER Nº 46 , DE 2020-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei nº 2324, de 2020, do Senador Rogério Carvalho e de outros Senadores, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário, em substituição às comissões, o Projeto de Lei nº 2324, de 2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores , que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências.*

O art. 1º da proposição altera o art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, acrescentando-lhe nove parágrafos, designados como parágrafos 12 a 20.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

O § 12 estabelece que os hospitais públicos e privados, participantes complementarmente do Sistema Único de Saúde (SUS) ou não, ficam obrigados a informar diariamente à central de regulação do estado ou do Distrito Federal, nos termos definidos pelas suas secretarias de saúde, os dados discriminados em seus dois incisos: o total de leitos, sejam em unidade de terapia intensiva (UTI) ou em enfermaria ou apartamento, especificando de modo discriminado, os livres e os ocupados (inciso I); o total de ventiladores pulmonares, discriminando os que estão em uso, livres ou em manutenção (inciso II).

O § 13 especifica que, no relatório das informações, o gestor hospitalar deverá diferenciar os leitos e equipamentos já destinados ao tratamento da covid-19.

O § 14 determina que os leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, poderão ser utilizados de modo compulsório pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave [sic] ou com suspeita ou diagnóstico de covid-19, na forma prevista na proposta.

O § 15 esclarece que o uso compulsório de leitos privados não exclui a possibilidade de a autoridade sanitária negociar com a entidade privada a sua contratação emergencial.

O § 16 dispõe que os dirigentes estaduais devem decidir na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de acordo com as demandas dos entes federativos, a distribuição dos leitos públicos e a utilização compulsória dos leitos privados disponíveis, considerando as necessidades identificadas.

O § 17 ressalva que a utilização compulsória dos leitos privados vagos deve ser precedida de comunicação ao hospital, de acordo com a disciplina definida pela CIB, cabendo à central de regulação estadual ou distrital a sua coordenação.

O § 18 salienta que a justa indenização devida pelo uso compulsório dos leitos privados, sob qualquer modalidade, será definida de modo justificado pela CIB.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20691.73887-80

O § 19 ressalta que a inobservância do disposto no art. 3º da lei alterada pela proposição será considerada infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal.

Por fim, o § 20 obriga a União a destinar recursos para o financiamento dos custos do uso compulsório de leitos privados ou a sua contratação emergencial mediante transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais ou municipais. Esses recursos serão acrescidos às dotações federais destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, sob a modalidade de recursos adicionais ao mínimo obrigatório previsto constitucionalmente.

Na justificação, os autores da proposta lembram que o novo coronavírus explicitou a enorme desigualdade da capacidade instalada dos serviços de saúde no Brasil. Eles ressaltam, por um lado, que cerca de três quartos da população brasileira dependem exclusivamente do SUS, enquanto a rede pública dispõe de menos da metade dos leitos de UTI. Por outro lado, 47 milhões de pessoas têm acesso à saúde suplementar, que concentra mais da metade dos leitos de UTI. Não bastassem as desigualdades entre as redes pública e privada, os legisladores salientam a enorme disparidade do ponto de vista regional, ressaltando que diversos estados já se aproximam da taxa de 100% de utilização dos leitos na rede pública, o que configura uma crise sanitária sem precedentes e inviabiliza a garantia do direito à saúde da maior parte da população.

Os autores do projeto de lei entendem, portanto, que o Estado brasileiro não pode assistir inerte ao quadro de sobrecarga do SUS produzida pela pandemia do novo coronavírus. E que, diante de tal realidade sanitária, o Congresso Nacional é instado a aprovar medidas legislativas que garantam aos gestores do SUS os meios para o cumprimento de suas finalidades e a efetivação do direito à saúde. Eles defendem a premissa de que o uso público, de modo compulsório, de leitos privados disponíveis, mediante justa indenização, encontra fundamento no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e no art. 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



Por essa razão, a proposição que eles apresentam altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que proclamou a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 –, para prever que os leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, poderão ser utilizados de modo compulsório pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave (na verdade, a denominação de uso mais corrente é Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou com suspeita ou diagnóstico de covid-19.

Segundo o projeto de lei em análise, os dirigentes estaduais devem decidir na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de acordo com as demandas dos entes federativos, a distribuição dos leitos públicos e a utilização compulsória dos leitos privados disponíveis.

A forma prevista para o ressarcimento dos hospitais privados é a indenização pelo uso dos leitos, conforme as regras editadas pela CIB. Mas o projeto também estabelece que o uso compulsório dos leitos não exclui a possibilidade de a autoridade sanitária negociar com a entidade privada a sua contratação emergencial.

Os autores da proposta chamam a atenção para o fato de que as perdas de recursos para o financiamento da saúde, em razão do congelamento do piso de aplicação em ações e serviços públicos de saúde pela Emenda Constitucional nº 95, são da ordem de 22,5 bilhões de reais entre 2018 e 2020. E lembram que a União vem reduzindo sua participação nos gastos públicos de saúde, de 58% para 43% do total entre 2000 e 2018, e que, por essa razão, os entes subnacionais, especialmente os municípios, são obrigados a aplicar, em média, percentuais significativamente maiores do que o mínimo constitucional exigido.

Por essa razão, o projeto de lei determina que a União destine recursos para o financiamento dos custos do uso compulsório de leitos privados mediante transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais ou municipais, ressaltando que esses recursos serão acrescidos às dotações federais e aplicados adicionalmente ao mínimo constitucional obrigatório.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20691.73887-80

Relatado o conteúdo do PL nº 2324, de 2020, esclarecemos que foram apresentadas dezoito emendas ao projeto:

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, propõe que seja dada ampla publicidade aos dados informados pelos hospitais sobre leitos e respiradores disponíveis e sugere mudança da redação do § 12.

A Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Roberto Rocha propõe que não se trata de “utilização compulsória” de leitos privados, mas sim de “requisição” de leitos privados pelas autoridades sanitárias, assinalando que compulsório não é o uso dos leitos – pois as autoridades só os utilizarão se tiverem necessidade –, mas sim o dever dos hospitais privados de disponibilizar os leitos requisitados.

A Emenda nº 3-PLEN, de autoria do Senador Antonio Anastasia, insere o art. 3º-A na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para especificar que, *durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, fica dispensado o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o caput do art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009*. O objetivo é possibilitar que, durante a emergência de saúde pública, o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) seja conferido a entidades em funcionamento há menos de doze meses.

A Emenda nº 4-PLEN, de autoria do Senador Lasier Martins, reduz para seis o número de parágrafos a serem incluídos no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, e altera a redação desses parágrafos, visando a dois objetivos principais: i) determinar que a requisição administrativa de leitos privados deve ser obrigatoriamente precedida da adoção de medidas pelo gestor local do SUS para viabilizar a contratação emergencial desses leitos junto aos prestadores de serviços de saúde; e ii) estabelecer a obrigatoriedade de a Administração Pública prever uma remuneração justa dos leitos requisitados, levando em consideração os valores normalmente praticados pelo prestador de serviços hospitalares, e





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

informar esse valor e também a forma e a periodicidade do pagamento no momento da requisição.

A Emenda nº 5-PLEN, de autoria do Senador José Serra, inclui no PL nº 2324, de 2020, um art. 2º, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, acrescentando-lhe o art. 1º-A. O objetivo é estender o benefício previsto no art. 1º daquela lei – a suspensão por 120 dias, a contar de 1º de março do corrente ano, da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS – às organizações sociais de saúde, que ficam autorizadas a renegociar as metas e os prazos de seu contrato de gestão, sem prejuízo do recebimento dos créditos orçamentários e das liberações financeiras originalmente programadas.

A Emenda nº 6-PLEN, também de autoria do Senador José Serra, altera a redação do § 18 a ser incluído no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, para prever que a justa indenização devida pelo uso compulsório dos leitos privados, sob qualquer modalidade, será definida do seguinte modo: quando se tratar de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (adultos e pediátricos), para atendimento exclusivo dos pacientes com covid-19, a diária de leito será de mil e seiscentos reais (inciso I); para os demais casos, a indenização se dará pela aplicação dos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses do SUS, acrescida de complementação contratada com o gestor do SUS que requisitar o leito, conforme previsto no § 15 (inciso II).

A Emenda nº 7-PLEN, de autoria do Senador Wellington Fagundes, permite que os hospitais privados utilizem a indenização dos leitos requisitados para compensar tributos federais vencidos ou vincendos.

A Emenda nº 8-PLEN, de autoria do Senador Omar Aziz, reproduz o texto dos parágrafos acrescentados ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, e apresenta um art. 4º-J, cujo *caput* prevê que a requisição de leitos privados deverá ser precedida de edital de chamamento público para a oferta dos serviços pelos hospitais privados. O § 1º especifica que o edital deve prever a quantidade de leitos, os valores mínimos e o prazo de utilização pelo gestor público. O § 2º determina que os valores seguirão as mesmas regras definidas para o





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

ressarcimento ao SUS pelos planos privados de saúde. E o § 3º autoriza o Poder Executivo estadual a proceder ao chamamento público.

A Emenda nº 9-PLEN, também de autoria da Senadora Rose de Freitas, propõe alterações na redação do relatório, como: substituir as expressões “uso compulsório” ou “utilização compulsória” pelo termo “requisição”; enfatizar o principal comando legal – a possibilidade de requisição de leitos em hospitais privados, pelos gestores do SUS –, destacando-o como *caput* de um art. 3º-A a ser inserido na Lei nº 13.979, de 2020; corrigir alguns termos, a exemplo da denominação da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e da referência aos *gestores do SUS*, em vez de *dirigentes estaduais*; e alterar ainda a sequência dos parágrafos do novo art. 3º-A.

As Emendas nºs 10-PLEN, do Senador Fernando Bezerra Coelho e 11-PLEN, do Senador Zequinha Marinho, atribuem a mesma redação – com numeração diferente – aos parágrafos a serem incluídos no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020. As alterações propostas visam aos seguintes objetivos: restringir a possibilidade de requisição aos leitos de terapia intensiva; exigir que a requisição compulsória de leitos seja feita de maneira equânime entre as unidades privadas de saúde, dando preferência àquelas sem fins lucrativos, e seja precedida pela comprovação inequívoca da indisponibilidade de leitos na rede pública, permanente ou provisória, em todas as suas esferas, inclusive nos hospitais federais, universitários e militares; exigir que a requisição compulsória de leitos seja precedida pela comprovação da impossibilidade de expansão da capacidade de atendimento dos hospitais públicos e, posteriormente, por chamamento público para fins de contratação, dos leitos privados disponíveis, por prazo determinado e por valores mínimos negociados a preços justos; autorizar o poder público estadual e distrital a proceder à condução do chamamento público.

A Emenda nº 12-PLEN, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, lembra a triste realidade de que, além dos leitos livres e dos ocupados, existem também os leitos “bloqueados” por falta de profissionais de saúde ou de materiais hospitalares, situação que ocorre sobretudo em hospitais públicos do Rio de Janeiro administrados por organizações sociais (OS). Na justificação, ele informa que, recentemente, o Ministério Público estadual estabeleceu prazo para os gestores do município e do Estado tomarem as providências para o desbloqueio





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20691.73887-80

desses leitos. Então, conforme estabelece a emenda, o substitutivo também prevê as obrigações dos hospitais públicos de informar o número de leitos bloqueados e dos gestores estaduais e municipais de tomar as providências necessárias para fazer esse desbloqueio emergencial.

A Emenda nº 13-PLEN, de autoria do Senador Ângelo Coronel, inclui um § 4º no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 – renumerando-se os subsequentes –, para determinar que *os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e interior de veículos de toda natureza usados no serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes.*

A Emenda nº 14-PLEN, de autoria do Senador Weverton, inclui um § 21 no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, para estabelecer que *o hospital deverá preparar os leitos requisitados em, no máximo, 48 horas após a comunicação prevista no § 17 do art. 3º.*

A Emenda nº 15-PLEN, de autoria do Senador Arolde de Oliveira, altera a redação dos §§ 16, 17 e 18 a serem incluídos no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, para substituir a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

A Emenda nº 16 – PLEN, de autoria do Senador Luis Carlos Henize, altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, para prever que as operadoras de planos de saúde movimentem, independentemente de autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar, 50% de seus ativos garantidores de provisão técnica para ações de combate ao coronavírus ou custeio de despesas assistenciais.

A Emenda nº. 17 – PLEN, de autoria da Senadora Eliziane Gama, propõe a inclusão de um § 19, renumerando os demais, para prever que o valor pago pelos leitos privados não ultrapasse a média cobrada nos 6 meses anteriores ao estado de calamidade reconhecido pelo Congresso Nacional.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

A Emenda nº 18 – PLEN, também de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, propõe alteração na redação do § 20 para modificar a expressão “destinará” para “poderá destinar”. Em sua justificação, o Parlamentar afirma que tal mudança é importante para a harmonização do texto, uma vez que a matéria não traz estimativa de impacto orçamentário.

II – ANÁLISE

O PL nº 2324, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

A análise de seus aspectos formais permite concluir que o projeto não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade ou de regimentalidade.

No que tange ao mérito, é inegável que a pandemia provocada pelo novo coronavírus e a doença por ele causada – a COVID-19 – vem impactando sobremaneira os sistemas de saúde em todos os países do mundo e acarretando um verdadeiro colapso de tais sistemas em alguns desses locais, nos quais a disponibilidade de leitos hospitalares, de vagas em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de ventiladores mecânicos têm sido tristemente insuficientes para atender ao enorme número de vítimas acometidas pela pandemia.

Por essa razão, é essencial buscar medidas que possam suprir, de forma emergencial, a carência do SUS, do qual dependem 75% de nossa população.

De fato, conforme argumentam os autores do projeto de lei, nossa Constituição Federal fornece o embasamento para as medidas propostas, pois o inciso XXV de seu art. 5º prevê, no caso de iminente perigo público, que *a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.*





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20691.73887-80

O projeto de lei é altamente meritório na medida em que busca dar maior efetividade ao sagrado direito à saúde insculpido em nossa Carta Magna, posto que visa a possibilitar o uso compulsório de leitos privados que estejam vagos, para o atendimento e tratamento de pacientes que estejam acometidos de síndrome aguda respiratória grave, bem como suspeita ou diagnóstico de COVID-19, mediante indenização.

Neste particular, importante frisar que os hospitais das redes pública e privada, sendo que no caso desta independe a sua natureza em relação ao Sistema Único de Saúde, ficarão obrigados a prestar informações acerca do total de leitos, especificando de forma detalhada a ocupação destes. Além disso, deverão informar, ainda a totalidade de ventiladores pulmonares: os que estão sendo efetivamente usados, os livres e os que estiverem em manutenção.

Portanto, devemos enfatizar que a questão do fornecimento das indispensáveis informações, tanto pelos hospitais públicos como privados, é de fundamental importância, pois permitirá que os gestores públicos tenham conhecimento de todos os leitos existentes no sistema de saúde, permitindo que seja realizada uma gestão única, com uma administração ampla dos leitos pelo Sistema Único de Saúde, pertinentes numa situação de crise como a pandemia.

Os estados brasileiros vivem uma situação caótica em seu sistema público de saúde. No Nordeste, por exemplo, Pernambuco, segundo boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde, está com uma taxa de ocupação de UTI que ultrapassa os 90%; no Ceará, o índice é superior a 88%.

Vários têm sido os esforços de negociação entre o setor público e a rede prestadora de serviços, de forma a garantir uma ampliação dos leitos disponíveis para o SUS. Esses esforços e acordos devem ser priorizados pelos agentes públicos. Em que pese essas oportunas iniciativas, entendemos que possa ser necessária a utilização de leitos, que porventura continuam ociosos.

É de se ressaltar que, em virtude da superlotação do Sistema Único de Saúde, faz-se imprescindível a adoção da possibilidade de utilização compulsória de leitos da rede privada, de modo a afastar a gigante desigualdade





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20691.73887-80

social no acesso aos serviços públicos de saúde em nosso país, uma vez que a esmagadora maioria da população não tem acesso a planos de saúde, dependendo única e exclusivamente da rede pública que atualmente já está com sua capacidade comprometida devido à grande quantidade de casos da pandemia do coronavírus, e a possibilidade da ociosidade de leitos privados.

A requisição dos leitos privados já foi autorizada por este Congresso Nacional no decreto de calamidade pública, com o objetivo de fortalecer o combate à pandemia do novo coronavírus, prevendo o pagamento posterior de indenização ao setor privado. Ainda neste sentido, a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 prevê requisição administrativa de leitos privados em situações de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de calamidade pública ou irrupção de epidemias.

Neste sentido, a matéria que ora analisamos busca dar maior segurança jurídica aos gestores públicos de saúde para que possam continuar trabalhando efusivamente pelo fim desta pandemia que tanto afeta a vida dos brasileiros, e que possam disponibilizar para a população os leitos necessários para superar esse desafio de tratar os pacientes acometidos com COVID-19. Para o setor privado, também é fundamental que haja regras objetivas regendo a questão, evitando, por exemplo, que a utilização dos leitos privados pelo setor público seja feita de forma desorganizada, fruto da judicialização que já se verifica em diversas unidades da federação.

Nesse sentido, o PL cumpre papel essencial, diferenciando as modalidades de utilização de leitos privados pelo setor público: a) contratação emergencial; b) utilização compulsória dos leitos, na qual os leitos ficam sujeitos à regulação pública, mas seguem sob administração do setor privado; c) requisição administrativa, nos termos da Lei nº 8080/1990 e Lei nº 13.979/2019, na qual os leitos privados passam a ser administrados pelo setor público.

Passemos a analisar as emendas apresentadas ao referido projeto de lei.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

A Emenda nº 1 – PLEN deve ser acolhida integralmente, pois entendemos pertinente que seja dada ampla publicidade aos dados que serão prestados obrigatoriamente pelos hospitais públicos e privados, em estrita observância aos princípios da publicidade e transparência que norteiam a Administração Pública, além de concordar com a redação sugerida pois torna mais clara e afasta qualquer questionamento acerca de quais hospitais, inclusive os que não participam de maneira complementar do SUS estão obrigados a prestar informações à central de regulação do estado ou do Distrito Federal.

Com relação à Emenda nº 2 – PLEN, acolhemo-la parcialmente, na forma de subemenda, com um parágrafo rememorando as estruturas legais para requisição, uma vez que esta já é permitida pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, bem como pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Reforça-se, contudo, que as requisições já estão permitidas nesses institutos legais, e o projeto inova a utilização compulsória.

No que tange à Emenda nº 3 – PLEN, rejeitamo-la por considerarmos que, a despeito de sua imprescindibilidade para o debate, as modificações nos critérios para conferir o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social devam ser feitas, diante da importância do tema, em matéria específica, já que o tema tem, inclusive, implicações tributárias.

As Emendas nºs 4, 9, 10 e 11 – PLEN serão parcialmente acatadas, na forma da emenda de relator. Compreendemos que alguns ajustes precisam ser feitos no relatório, como a previsão da possibilidade de requisição administrativa e os ajustes nas nomenclaturas, para que possamos padronizar a nossa legislação e, assim, conferir segurança jurídica aos gestores.

A Emenda nº 5 – PLEN será integralmente acatada. É importante que a Lei 13.992, de 2020, traga em seu texto, de forma clara e lúcida, que as Organizações Sociais de Saúde, fundamentais para complementar as ações do Sistema Único de Saúde durante o combate à pandemia que ora nos assola, sejam igualmente beneficiadas pela suspensão de prazo de que trata a referida Lei.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

As Emendas nº 6 e nº 17 – PLEN serão acatadas parcialmente, na forma de subemenda, por entendermos ser importante determinar na legislação como os valores a serem indenizados deverão ser definidos. Todavia, consideramos que esta definição não deve estar cifrada em lei, mas, para a contratação emergencial de leitos, deve contar com chamamento público e tomar como referência a cotação prévia de preços no mercado. Para o uso compulsório dos leitos, deverão ser utilizados como referência os valores dispostos em ato do Ministério da Saúde ou os definidos pelo colegiado da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), devendo o ato que o instituir ser precedido de cotação prévia de preços de que trata o § 15. Desta maneira, o PL dispõe sobre parâmetros básicos para a contratação e o uso compulsório, constituindo base jurídica segura para gestores públicos e privados.

Quanto à Emenda nº 7-PLEN, o § 6º do art. 150 da Constituição Federal determina que *qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal*, o que impede a inclusão da medida sugerida no texto da Lei nº 13.979, de 2020.

Em relação à Emenda nº 8 - PLEN, posicionamo-nos por acatar parcialmente quanto à exigência de que o uso compulsório deve ser precedido de chamamento público para contratação emergencial conforme descrito na nova redação do §18. A mesma análise aplica-se às demais exigências previstas nas emendas 10 e 11.

Entendemos, também, que a negociação entre os entes públicos e privados para a contratação emergencial deve preceder o uso compulsório e é neste sentido que oferecemos emenda para acatar parcialmente o disposto na Emenda nº. 8 e em outras.

Da mesma forma, a Emenda nº 15 – PLEN pode dificultar o andamento da requisição de leitos, pois os gestores estaduais e municipais são aqueles que detêm o necessário conhecimento da situação local e podem atuar com mais dinamismo, sobretudo no cenário atual em que as medidas adotadas por





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

prefeitos e governadores não têm recebido o devido respaldo por parte do Governo Federal.

A Emenda nº 12 – PLEN não será acatada por compreendermos que a texto original do Projeto de Lei e os ajustes de redação que oferecemos neste relatório abrangem de forma clara os leitos privados disponíveis a serem utilizados. Os leitos bloqueados poderão ser requisitados administrativamente, não cabendo a determinação do uso compulsório destes.

Somos contrários à Emenda nº 13 – PLEN por compreender que o tema nela proposto deva ser discutido em outra matéria, uma vez que este não guarda correlação com o que ora analisamos. Existem matérias em tramitação neste Congresso Nacional que se relacionam diretamente à proposta do nobre Senador Ângelo Coronel.

A Emenda nº 14 – PLEN, a despeito de seu mérito, não será acatada porque dá um prazo de 48 horas no máximo para o setor privado organizar o leito para a utilização. Isso porque só serão disponibilizados para a central de regulação os leitos ociosos já organizados e disponíveis. Desta forma, o prazo estipulado pela emenda pode não surtir o efeito desejado, podendo, na verdade, atrasar a disponibilidade dos leitos.

A Emenda nº 16 – PLEN não será acolhida, pois compreendemos que este é um assunto a ser regulamentado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme previsto nas Leis 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.961, de 28 de janeiro de 2000. Ademais, este tema foi objeto da Resolução Normativa nº. 191, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2020.

A Emenda nº 18 – PLEN será integralmente acatada. Entendemos que a alteração proposta na redação do §20 para modificar a expressão “destinará” para “poderá destinar” não impede o Ministério da Saúde de alocar recursos novos para a disponibilização de leitos, ao mesmo tempo em que é mais adequada, já que foram publicadas Medidas Provisórias recentemente, com recursos novos para o SUS, ampliando-se os valores para a ação de enfrentamento da pandemia,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20691.73887-80

na qual ainda há saldo a aplicar superior a R\$ 20 bilhões, segundo dados orçamentários oficiais.

Com o objetivo de promover ajustes na redação da matéria, oferecemos em nossa emenda modificações na redação do §14 para prever que os leitos privados a serem utilizados na forma do Projeto de Lei serão aqueles identificados em serviços com taxa de ocupação inferior a 85% na forma do regulamento dos gestores do Sistema Único de Saúde, destinados à COVID-19. Além disso, modificamos o inciso II do § 12 para retirar a exigência da informação sobre os ventiladores, pois entendemos que esta possa ser imprecisa considerando a dinâmica própria do uso dos aparelhos.

Por fim, destacamos que, no mérito, opinamos pela aprovação do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.324, de 2020, com a emenda que oferecemos, pela **aprovação** das Emendas nos. 1, 5 e 18 – PLEN, pela **aprovação parcial** das Emendas nos 2, 6, 8, 10, 11 e 17, na forma de subemendas, e pela **rejeição** das Emendas nos 3, 4, 7, 9, 12, 13, 14, 15 e 16.

EMENDA Nº 20 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do §12 e aos §§ 13, 14 e 15 a serem incluídos no art. 3º da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 2324, de 2020:

“Art. 1º

Art. 3º





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

§ 12.....

II – o total de pacientes na unidade de emergência ou enfermaria/apartamento aguardando vaga de Unidade de Terapia Intensiva.

§ 13. Os dados informados pelo gestor hospitalar, na forma do § 12, deverão especificar os leitos e equipamentos em uso ou já utilizados por pacientes acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com suspeita ou diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus, devendo a central de regulação publicar diariamente boletim com estas informações.

§ 14. Os leitos privados de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) designados para internação de pacientes acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, que estejam disponíveis em serviços com taxa de ocupação inferior a 85%, poderão ser utilizados de modo compulsório pelo setor público para a internação desses pacientes, nos termos do regulamento dos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 15. A negociação entre os gestores do Sistema Único de Saúde e as entidades privadas para a contratação emergencial dos leitos privados disponíveis deverá preceder o uso compulsório de que trata esta Lei, exigindo-se chamamento público, que deverá conter, no mínimo, quantidade, prazo de utilização dos leitos e valores de referência, baseados em cotação prévia de preços no mercado.

SE/20601 72097 90



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

.....

”

SF/20691.73887-80


SUBEMENDA (À EMENDA N° 2 - PLEN)

O art. 3º da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2324, de 2020, passa a ser acrescido do seguinte § 21:

“Art. 1º

Art. 3º

.....

§ 21. Os leitos privados de Unidade de Terapia Intensiva de que trata o § 14, de qualquer espécie, poderão ser requisitados pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com suspeita ou diagnóstico de Covid-19, nos termos do inciso VII do art. 3º desta Lei, e do inciso XIII do art. 15 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.”

SUBEMENDA (ÀS EMENDAS N°s 6, 8, 10, 11 e 17 - PLEN)

Dê-se ao § 18 a ser incluído no art. 3º da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 2324, de 2020, a seguinte redação:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

“Art. 1º

Art. 3º

.....

§ 18. A justa indenização devida pelo uso compulsório dos leitos privados ociosos, sob qualquer modalidade, utilizará como referência os valores dispostos em ato do Ministério da Saúde ou será definida pelo colegiado da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), devendo o ato que o instituir ser precedido de cotação prévia de preços de que trata o § 15.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/20691.73887-80




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 397, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 10-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10-PLEN ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

**Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB**

SF20909.17149-90 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 399, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 10-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Líder do DEM Rodrigo Pacheco (DEM/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do DEMOCRATAS

REQUERIMENTO N° DE

Exmº. Sr. Presidente,

Requeiro, em nome do DEMOCRATAS, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº. 10, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, ao Substitutivo apresentado ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

**Senador Rodrigo Pacheco
(DEM - MG)
Líder do DEMOCRATAS**

SF/20222.44703-40 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 407, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

**Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)**


SF/2019-10121-45 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 412, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 17-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 ao PL 2324/2020.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA**

SF/20886-03329-80 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 413, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 8-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8, do Senador Omar Aziz, ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD**


SF/2028.11496-69 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 432, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN, oferecida ao PL 2324/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, parágrafo único, e do art. 313, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, da redação dada ao §16 do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pela proposta da Emenda nº 4 ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

É preocupante que os prestadores de serviços de saúde sejam obrigados a arcar, individualmente, com o peso de todo o atendimento de assistência à saúde da população. As indenizações, como prevê o inciso VII do artigo 3º da Lei nº 13.979/2020 devem ser justas, ou seja, devem ser calculadas conforme o valor usualmente praticado pelo prestador de serviços, de modo que este não seja prejudicado. Por isso a necessidade de se utilizar os valores praticados. A parte da emenda destacada propõe, além disso, especialmente que a Administração Pública, no ato da requisição, será obrigada a deixar expresso o valor a ser pago pela utilização dos leitos, bem como de que forma ocorrerá o pagamento.

SF/2019-37228-33
(LexEdit)



Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, parágrafo único, e do art. 313, II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, da redação dada ao §16 do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pela proposta da Emenda nº 4 ao PL 2324/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre uso compulsório de leitos..."

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

SF/2019-37228-33 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 434, DE 2020

Retirada do RQS 432/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 432/2020, que "requer destaque à redação dada pela Emenda nº 4 ao §16 do art. 3º da Lei nº 13.979".

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF/20613:34288-50 (LexEdit)
|||||





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2324, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

Matéria **PL 2324/2020** Início Votação **26/05/2020 16:54:11** Término Votação **26/05/2020 17:48:53**
 Sessão **48º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
PSB	SIM
República	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM

Emissão 26/05/2020 17:48:56





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2324, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

Matéria PL 2324/2020 Início Votação **26/05/2020 16:54:11** Término Votação **26/05/2020 17:48:53**
Sessão 48º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM

Emissão 26/05/2020 17:48:56





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2324, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre uso compulsório de leitos privados disponíveis, de qualquer espécie, pelos entes federativos para a internação de pacientes acometidos de Síndrome Aguda Respiratória Grave ou com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

Matéria PL 2324/2020 Início Votação **26/05/2020 16:54:11** Término Votação **26/05/2020 17:48:53**
Sessão 48º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:76 **NÃO:0** **ABST.: 0** **PRESIDENTE:1** **TOTAL:77**

 Primeiro-Secretario



Projeto do Lei nº 1.543/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1543, de 2020**, que *"Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	001
Senador Paulo Paim (PT/RS)	002; 003; 004; 005
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	006; 007
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	008
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	009; 010; 011; 026
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	012; 013
Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)	014
Senador Weverton (PDT/MA)	015
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	016
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	017
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	018
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	019; 020; 021; 027
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	022; 023
Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)	024
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	025

TOTAL DE EMENDAS: 27



[Página da matéria](#)



**PL 1543/2020
00001**

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1.543, de 2020)

Excluem-se, no art. 1º e no art. 2º do PL nº 1.543, de 2020, os termos “, pelo período mínimo de um ano,” e “pelo período mínimo de um ano,” respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, de autoria do Senador MECIAS DE JESUS, que autoriza a prorrogação de dívidas rurais do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), constitui um instrumento importante para proteger o pequeno agricultor familiar e merece todo o apoio do parlamento brasileiro.

É evidente que os pequenos agricultores familiares e seus empreendimentos estão passando por profundas perdas em todo o País em decorrência dos efeitos de isolamento social e impactos na demanda devido às medidas tomadas para combater o novo coronavírus (Covid-19).

No entanto, ao propor um **prazo mínimo de prorrogação de um ano** para os diferentes tipos de empréstimos que são concedidos no âmbito do Pronaf, tem-se o receio de que pode ocorrer, por um lado, em alguns casos, prorrogação em prazo muito dilatado, como em um empréstimo de custeio ou comercialização, que são baseados em culturas anuais, e, por outro lado, prazo muito restrito, como no caso de financiamento de investimento.

Ao nosso sentir, a melhor saída para lidar com essa questão seria utilizar a capacidade de pagamento e o nível de impacto na atividade do agricultor familiar. Nesse sentido, entendemos que a aplicação do disposto no §3º do art. 2º do próprio PL já seja a forma adequada de lidar



com o problema, ou seja, **o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do alongamento das operações de crédito rural.**

Nesse sentido, propomos a presente Emenda para excluir a fixação de prazo mínimo para prorrogação de empréstimos com intuito de aprimorar o oportuno PL nº 1.543, de 2020, e, como sugestão, entendemos que seja adequado que o regulamento da futura Lei disponha sobre os critérios para repactuação das dívidas rurais dos agricultores familiares.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

lt2020-04488



PL 1543/2020
00002



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Fica criado abono, de caráter assistencial, devido aos agricultores familiares aposentados, com renda de benefício de um salário mínimo, nos seguintes percentuais:

I – beneficiários com idade acima dos 80 anos: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

II – beneficiários com idade acima dos 70 anos e até 80 anos: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

III - beneficiários com idade acima de 60 anos e até 70 anos: R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será devido por três meses a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado enquanto vigorar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta sob exame é extremamente oportuna.

Contudo, carece de ampliação em seu conteúdo, para atender a outras demandas do setor da agricultura familiar.

Em 31 de março de 2020, as organizações da Agricultura Familiar dos três Estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR), representadas pela UNICAFES (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária) e pela FETRAF (Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), apresentaram ao Governo suas reivindicações para mitigar os prejuízos causados pela





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

estiagem que atinge vários Estados, e pela pandemia Covid-19 e apresentaram um amplo leque de propostas de ações para desenvolver o cooperativismo e a agricultura familiar.

A presente proposição visa a atender a um desses pleitos, que é a concessão de um bônus para os agricultores familiares aposentados com a seguinte escala: a) acima dos 80 anos, 30%; b) acima dos 70 anos; e 20%. acima dos 60 anos, 10%, por um período de três meses, podendo ser prorrogado por período igual.

Esse abono contribuirá para que essas famílias já bastante prejudicadas em função da ausência de recursos em tempos normais, e que estão ainda mais deprimidas no presente momento, possam melhor enfrentar essa calamidade.

Assim, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para o exame e aprovação dessas propostas e o seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



PL 1543/2020
00003



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... O Art. 8º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

§ 5º A agricultura Familiar contará com Plano de Safra específico que orientará e definirá, para cada ano agrícola, os valores para o crédito e as suas prioridades, os preços, as compras pelos mercados institucionais, as previsões para o Garantia-Safra, os estímulos para a agricultura orgânica e agroecológica; e demais instrumentos de política agrícola aplicáveis a esse segmento social.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta sob exame é extremamente oportuna. Contudo, merece ser ampliada.

Em 31 de março de 2020, as organizações da Agricultura Familiar dos três Estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR), representadas pela UNICAFES (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária) e pela FETRAF (Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), apresentaram ao Governo suas reivindicações para mitigar os prejuízos causados pela estiagem, pelo Covid-19 e apresentaram um amplo leque de propostas de ações para desenvolver o cooperativismo e a agricultura familiar.

É inegável a importância da agricultura familiar tanto para a redução da pobreza no meio rural, quanto para o abastecimento do país, contribuindo para a geração de emprego e renda e a segurança familiar. A





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

agricultura familiar, juntamente com as cooperativas, é a principal responsável pela produção de alimentos saudáveis que vão à mesa de milhões de consumidores, contribuindo assim, para a maior empregabilidade de mão de obra no campo, gerando renda, cuidando do meio ambiente e preservando aspectos culturais centenários.

A presente proposição visa a atender um desses pleitos, que é a alteração à Lei da Política Agrícola, de forma a tornar obrigatória a existência de um plano de safra para a agricultura familiar.

A criação do Plano Safra da Agricultura Familiar responde à necessidade de uma atenção específica ao setor, dadas as suas diferenciações no âmbito do agronegócio e da geração de emprego e renda, além da relevância para a produção de alimentos.

O reconhecimento das especificidades socioeconômicas da agricultura familiar levou o Congresso à definição de uma legislação de caracterização específica desse segmento. Da mesma forma levou o IBGE a pesquisar separadamente as suas formas de organização socioeconômica e política no Censo Agropecuário.

Contudo, em junho de 2019, o Governo ignorou essa situação e extinguiu o Plano Safra da Agricultura Familiar, cuja última edição ocorrem em junho 2018, gerando o paradoxo da exclusão desse setor como foco de uma política pública já consolidada. Com efeito, a extinção do Plano Safra da Agricultura Familiar empurra esse segmento para a periferia das políticas públicas, marginalizando os trabalhadores rurais e desconhecendo sua importância para o país, ainda mais no atual momento de crise aguda.

Assim, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para o exame e aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



PL 1543/2020
00004



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e dotações consignadas no Orçamento Fiscal da União, destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal.

§ 1º As linhas de crédito especiais devem ser temporárias e com prazo determinado em decorrência do tipo e da intensidade do evento que ocasionou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

§ 2º As linhas de crédito especiais poderão ser diferenciadas de acordo com as modalidades de crédito e os setores produtivos envolvidos.

§ 3º Os recursos para as linhas de crédito especiais serão destinados aos beneficiários das regiões de atuação dos Fundos Constitucionais a que se refere o “caput” ou dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal.

§ 4º Os encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições dos financiamentos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, a partir de proposta apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta sob exame é extremamente oportuna.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Particularmente na Região Sul, a estiagem vem provocando perdas na produção agrícola, notadamente dos agricultores familiares, que irá não apenas comprometer a capacidade de honrarem seus compromissos com dívidas de financiamentos rurais, como o seu próprio sustento e manutenção de suas propriedades.

Em 31 de março de 2020, as organizações da Agricultura Familiar dos três Estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR), representadas pela UNICAFES (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária) e pela FETRAF (Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), apresentaram ao Governo suas reivindicações para mitigar os prejuízos causados pela estiagem, pelo Covid-19 e apresentaram um amplo leque de propostas de ações para desenvolver o cooperativismo e a agricultura familiar.

É inegável a importância da agricultura familiar tanto para a redução da pobreza no meio rural, quanto para o abastecimento do país, contribuindo para a geração de emprego e renda e a segurança familiar. A agricultura familiar, juntamente com as cooperativas, é a principal responsável pela produção de alimentos saudáveis que vão à mesa de milhões de consumidores, contribuindo assim, para a maior empregabilidade de mão de obra no campo, gerando renda, cuidando do meio ambiente e preservando aspectos culturais centenários.

Assim, na forma da reivindicação apresentada, para poder continuar desempenhando seu papel, é fundamental que sejam apresentadas soluções para os dois fatores intempestivos ao mesmo tempo: a mais forte estiagem dos últimos anos no Sul do Brasil e pelo Covid-19. Além disso, apontam as entidades, várias linhas de crédito do PRONAF estão indisponíveis desde novembro de 2019, prejudicando ainda mais o desenvolvimento e a manutenção do meio rural.

A presente proposição visa a atender um desses pleitos, com a criação de uma linha de crédito emergencial, destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal.

Essa medida é fundamental para as cooperativas e a agricultura familiar continuarem produzindo alimentos, pois o setor de alimentos in natura, *commodities* ou industrializados são sua principal economia, ou seja, existe a necessidade de políticas públicas permanentemente para desenvolver suas atividades, visto que ela tem um papel econômico e social na sociedade, e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

quando ocorrem questões intempestivas como neste ano, as políticas de atendimento a este público se tornam ainda mais importantes para evitar o empobrecimento e o êxodo rural.

Assim, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para o exame e aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



PL 1543/2020
00005



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de junho de 2020, das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 no âmbito do Pronaf, observadas as seguintes condições:

.....
III - nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2018, o rebate será de 30% (trinta por cento).

.....
§ 3º Os agentes financeiros terão até 27 de dezembro de 2020 para apresentar ao Tesouro Nacional os dados das operações liquidadas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta sob exame é extremamente oportuna.

Particularmente na Região Sul, a estiagem vem provocando perdas na produção agrícola, notadamente dos agricultores familiares, que irá não apenas comprometer a capacidade de honrarem seus compromissos com dívidas de financiamentos rurais, como o seu próprio sustento e manutenção de suas propriedades.

Em 31 de março de 2020, as organizações da Agricultura Familiar dos três Estados do Sul do Brasil (RS, SC e PR), representadas pela UNICAFES (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária) e pela





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

FETRAF (Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), apresentaram ao Governo suas reivindicações para mitigar os prejuízos causados pela estiagem, pelo Covid-19 e apresentaram um amplo leque de propostas de ações para desenvolver o cooperativismo e a agricultura familiar.

É inegável a importância da agricultura familiar tanto para a redução da pobreza no meio rural, quanto para o abastecimento do país, contribuindo para a geração de emprego e renda e a segurança familiar. A agricultura familiar, juntamente com as cooperativas, é a principal responsável pela produção de alimentos saudáveis que vão à mesa de milhões de consumidores, contribuindo assim, para a maior empregabilidade de mão de obra no campo, gerando renda, cuidando do meio ambiente e preservando aspectos culturais centenários.

Assim, na forma da reivindicação apresentada, para poder continuar desempenhando seu papel, é fundamental que sejam apresentadas soluções para os dois fatores intempestivos ao mesmo tempo: a mais forte estiagem dos últimos anos no Sul do Brasil e pelo Covid-19. Além disso, apontam as entidades, várias linhas de crédito do PRONAF estão indisponíveis desde novembro de 2019, prejudicando ainda mais o desenvolvimento e a manutenção do meio rural.

A presente proposição visa a atender alguns desses pleitos, a saber, a concessão de bônus de 30% de rebate pela adimplência para agricultores familiares e suas cooperativas nas operações realizadas pelo Pronaf até o final de 2018, beneficiando, em especial, as localizadas nos municípios que decretaram situação de emergência em razão da estiagem/seca.

Assim, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para o exame e aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



**PL 1543/2020
00006**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Nos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, substitua-se a expressão “um ano” por “um ano e seis meses”.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia internacional de Covid-19, registrada em 2020 em nível mundial, que causa uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), é um dos piores desastres da humanidade, mais grave que muitas guerras.

Por essa razão, torna-se indispensável a adoção de medidas para combater os efeitos dessa crise, reduzir o sofrimento dos cidadãos, proteger os mais vulneráveis e prevenir a dizimação de importantes atividades econômicas, como a da agricultura familiar.

O PL nº 1.543, de 2020, busca alcançar esses objetivos. No entanto, entendemos que seja necessário, ante o sério nível de devastação econômica por que passa o segmento da agricultura familiar, que o prazo mínimo para pagamento seja de dezoito meses e não de um ano como proposto no Projeto, já que o final da pandemia do novo coronavírus sequer é ainda previsível.

Por acreditar na importância desse aprimoramento ao PL nº 1.543, de 2020, rogamos apoio aos pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 1543/2020
00007**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Dê-se ao §1º do art. 2º no Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º A prorrogação de que trata o *caput* se aplica a todas operações formalizadas por contrato, individual, grupal ou coletivo realizadas no âmbito da Agricultura Familiar.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia internacional de Covid-19, registrada em 2020 em nível mundial, que causa uma doença respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), é um dos piores desastres da humanidade, mais grave que muitas guerras.

Por essa razão, torna-se indispensável a adoção de medidas para combater os efeitos dessa crise, reduzir o sofrimento dos cidadãos, proteger os mais vulneráveis e prevenir a dizimação de importantes atividades econômicas, como a da agricultura familiar.

O PL nº 1.543, de 2020, busca alcançar esses objetivos. Mas ao limitar a renegociação apenas a produtores que contrataram com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a medida pode deixar de atender milhares de outros pequenos produtores rurais que, igualmente, passam por sérias dificuldades financeiras e foram afetados em mesma proporção pelo novo coronavírus.

Para evitar tratamento desigual e injusto a esses produtores que, na maioria das vezes, sequer se preocupam com a fonte dos recursos na hora da contratação do empréstimo, mas sim com o financiamento em si, apresentamos a presente Emenda para que a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19) de que trata o PL nº



1.543, de 2020, atenda a todos os produtores rurais enquadrados na **Agricultura Familiar** no Brasil e não somente no Pronaf.

Por acreditar que se trata de uma questão de isonomia, pedimos aos pares apoio para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PL 1543/2020
00008

EMENDA N° _____ - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 1543, de 2020)

Acrescenta o § 4º ao art. 2º do PL:

“Art. 2º

.....
§4º Não incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) na prorrogação das dívidas rurais, nos termos desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo Federal editou o Decreto nº 10.305, de 1º abril de 2020, publicado no dia 2 de abril de 2020, alterando o Decreto nº 6.306/2007 (Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF) para reduzir a zero as alíquotas do IOF nas operações de crédito contratadas no período entre 3 de abril e 3 de julho de 2020.

No presente PL, contudo, fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de um ano.

Assim, se o contrato for renovado após 3 de julho de 2020, por não estar acobertado pelo Decreto supracitado, poderá incidir o IOF, tendo em vista que após essa data não há redução da sua alíquota a zero.

Portanto, para garantir a segurança jurídica das operações e minimizar os prejuízos, especialmente, ao pequeno agricultor durante a pandemia da Covid-19, é justa e meritória esta proposta de emenda, para destacar que não deve incidir IOF sobre a prorrogação das dívidas rurais.

Sala de Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



**PL 1543/2020
00009**

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º do PL 1543, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em todo território nacional, em decorrência da decretação de situação de calamidade pública relacionada à pandemia internacional do coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Poder Legislativo federal nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Não nos parece adequado determinar a temporalidade da prorrogação, uma vez que não se sabe o tempo da pandemia e tampouco se haverá renovação do decreto de situação de calamidade pública. Além disso os diferentes tempos de prorrogação poderão definidos na regulamentação.

SENADOR PAULO ROCHA

PT/PA



**PL 1543/2020
00010**

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo 3º no PL 1543, de 2020, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Como medida adicional a ser adotada pelo governo federal para mitigar os efeitos socioeconômicos da pandemia do COVID-19 sobre a agricultura familiar, fica garantida a aquisição, pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, onde não houver medidas assemelhadas pelos governos dos estados e municípios, da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais, comercializada de forma direta, frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia do COVID-19.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas.

Como resultado das medidas de combate à pandemia do Covid-19, milhares de famílias de agricultores familiares foram prejudicados, uma vez que a maior parte das feiras e outros locais de comercialização direta tiveram suas atividades suspensas ou reduzidas.

A presente emenda garante que o governo federal adquira, pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, essa produção de agricultores familiares e pescadores artesanais, comercializada de forma direta.



Trata-se de medida fundamental para a reprodução econômica e social de milhares de agricultores familiares de nosso país, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

SENADOR PAULO ROCHA

PT/PA



**PL 1543/2020
00011**

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo 3º no PL 1543/2020, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Como medida adicional a ser adotada pelo governo federal para mitigar os efeitos socioeconômicos da pandemia do COVID-19, sobre a agricultura familiar, será criada linha de crédito emergencial para a safra 2020/2021, com taxa de juros zero para o financiamento de custeio da produção de alimentos básicos, com a oferta de recursos em volume 50% maior ao valor correspondente efetivamente aplicado na safra 2019/2020.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

Na presente emenda, fica garantida a criação de novas linhas de crédito para a agricultura familiar, medida que, com certeza, trará tranquilidade para milhares de famílias de agricultores familiares do país.

SENADOR PAULO ROCHA

PT/PA





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**PL 1543/2020
00012**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Dê-se ao §1º do art. 2º no Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica a todas operações formalizadas por contrato, individual, grupal ou coletivo pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1.543 de 2020 autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), intençao altamente louvável e adequada diante da grave situação que vivenciamos. Contudo, ao estipular que a extensão de prazo para pagamento de dívidas alcança somente os produtores que firmaram contratos por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o projeto incorre em um tratamento desigual para os demais agricultores familiares. Em outras palavras, aqueles que não contrataram com recursos do PRONAF não terão acesso a possibilidade da prorrogação de suas respectivas dívidas. Entendemos pois, que todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais espalhados pelos países estão sendo negativamente afetados e, portanto, merecem o mesmo tratamento.

Diante de tal constatação, propomos a presente emenda para que a prorrogação de dívidas rurais seja permitida indistintamente a todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais cuja definição se enquadre na redação contida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Nesse sentido, o presente projeto poderá beneficiar por meio de prorrogação de suas dívidas, segundo a leitura do art. supracitado,



agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, silvicultores, aqüicultores, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos, e comunidades tradicionais, todos incluídos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Por meio da presente emenda, todos os enquadrados na referida Política poderão ser beneficiados pela prorrogação de suas dívidas. Pedimos, portanto, aos pares apoio para aprovação desta importante Emenda.

Plenário,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

cv-2020-02670





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**PL 1543/2020
00013**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Substitua-se nos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, os trechos em que constam “um ano”, por “dois anos”:

“Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais, pelo período mínimo de **dois anos**, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de **dois anos**, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em todo território nacional, em decorrência da decretação de situação de calamidade pública relacionada à pandemia internacional do coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Poder Legislativo federal nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

Altamente meritório o PL 1.543 de 2020, pois busca minimizar o sofrimento e o impacto econômico deletério causado pela pandemia na categoria dos agricultores familiares. De fato, torna-se indispensável a adoção de medidas como a aqui sugerida para combater os efeitos da crise sanitária sobre a economia. Os mais vulneráveis têm de ser atendidos e a continuidade das atividades dos agricultores familiares se revela fundamental não somente com relação a eles, mas a toda a sociedade nacional, que demanda seus produtos. Entendemos que diante das perspectivas sombrias para a economia nacional, faz-se absolutamente necessário que o prazo mínimo para pagamento por parte da referida categoria seja estendido a pelo menos dois anos, na medida em que os efeitos



nocivos da pandemia serão certamente prolongados no tempo. Nesse sentido, sugerimos a incorporação da presente emenda.

Plenário,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

cv-2020-02670



**PL 1543/2020
00014**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1.543, de 2020)

Inclua-se o seguinte § 2º ao art. 2º do Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, renumerando-se os demais:

“§ 2º As operações de que trata o *caput* deste artigo incluem as operações contratadas por agroindústrias voltadas para o agronegócio.”

JUSTIFICAÇÃO

A atual crise econômica causada pela crise do novo coronavírus afetou todo o sistema produtivo nacional, o que inclui todas as cadeias a jusante do sistema produtivo.

Adicionalmente, entende-se que parcela significativa da produção agropecuária já está sendo processada pelos pequenos produtores familiares brasileiros.

Nesse sentido, torna-se fundamental que a atual prorrogação de dívidas contemple igualmente esse segmento que tem menos capacidade econômica de financiamento e tem sido duramente dilacerado pelas dificuldades de comercialização de sua produção de menor escala.

Assim, pedimos apoio para que o atual Projeto de Lei deixe claro que sejam atendidas, também, as operações contratadas por agroindústrias voltadas para o agronegócio.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



**PL 1543/2020
00015****SENADO FEDERAL****EMENDA Nº - PLEN
(PROJETO DE LEI Nº 1543, DE 2020)**

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1543, de 2020:

“Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais, pelo período mínimo de dezoito meses, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o último Censo Agro, realizado em 2017 pelo IBGE, estima-se que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país, são de agricultura familiar. Estes agricultores representam 67% de todo o pessoal ocupado com agropecuária no país, em um universo de pouco mais de 10 milhões de pessoas. Ainda segundo o Censo Agro de 2017, a atividade gera R\$107 bilhões de reais, o que representa 23% do total da produção agropecuária brasileira.

Atualmente segundo o Banco Central (abril/2020), estão em vigor 1.197.601 - mais de milhão- de contratos com aplicação de R\$ 24,1 bi no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF-, com taxa de inadimplemento de 1%.

O último boletim do BACEN, de março 2020 informa que no período de julho de 2019 a março de 2020, o montante de crédito rural contratado foi de R\$140,4 bilhões, valor 10,5% que o contratado no mesmo período do ano agrícola anterior, evidenciando um endividamento dos beneficiários do crédito rural junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN

O aumento dos custos da produção agrícola, em decorrência da dificuldade de comercialização e da queda drástica dos preços, somados à alta do dólar, forma um dos pilares que justificam o aumento do endividamento do setor rural. Diante do contexto imposto pela pandemia, os agricultores estão em situação de ainda mais profunda insegurança, pois não há garantias de



escoamento do estoque de produtos, nem sobre as safras futuras, em face da suspensão de contratos e fechamentos de restaurantes, além da própria questão da dificuldade de se chegar ao consumidor comum diante das medidas de isolamento, o que requer novas estratégias que possibilitem o escoamento da produção.

Neste diapasão, é notória a imprescindibilidade da aprovação da proposta legislativa aqui sob análise, pois se coloca com propósito de atenuar as perdas econômicas sofridas pelos agricultores. No atual contexto da pandemia, o projeto contribui para que esses trabalhadores tenham maior segurança quanto à continuidade da produção e do próprio sustento, ao desonerá-los, temporariamente, de um custo mensal.

Contudo, entendemos que a situação debilitada do trabalhador rural requer ainda maior compreensão, de modo que o projeto ainda que meritório, deve ser aperfeiçoado. Assim, sugerimos dilação do prazo de prorrogação das operações de crédito rural, formalizadas no âmbito do PRONAF. A exemplo do art. 5º Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001- Lei do FIES-, sugerimos um período de carência de no mínimo 18 meses para o inicio do pagamento das operações de crédito rural.

Senador WEVERTON/ PDT





**PL 1543/2020
00016**

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(ao PL 1543 de 2020)

Dê-se ao art. 2º e inclua-se o parágrafo onde couber, do Projeto de Lei nº 1.543 de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo prazo mínimo de um ano, para as atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, bem como para os financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mantidas as condições originalmente pactuadas, independentemente da fonte de recursos da operação

.....
.....

§XXº. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, expedirá portaria para definir as **cadeias produtivas** que serão contempladas pela prorrogação prevista no caput.

Justificação

Os efeitos da pandemia da Covid-19 são diferenciados entre os setores da economia e também nos seus diversos segmentos. No setor agropecuário, os segmentos que mais devem sofrer com a crise são as cadeias produtivas que mais dependem do mercado interno ou que possuem maior valor agregado e que terão sua demanda reduzida em função de queda de renda e de consumo domésticos, inclusive em função das medidas de isolamento social.

Sob essa lógica, um estudo da Cepea/Usp aponta que os segmentos mais vulneráveis, serão o de leite (derivados lácteos), hortifrutícolas (sobretudo os mais perecíveis, como folhosas, tomate, banana e manga), floricultura, biocombustíveis, além de algumas agroindústrias mais focadas no mercado



interno, como a têxtil-vestuarista, de calçados e de móveis. Além disso, o setor de biocombustíveis, em particular o etanol, ainda sofreu o revés da queda de preço do petróleo no mercado internacional, reduzindo a sua competitividade.

Reconhecendo esse fato, o Conselho Monetário Nacional aprovou, em 09/04/2020, a Resolução 4.801, que autoriza a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e investimento de produtores cujas atividades estão sendo mais atingidas. No entanto, apesar de louvável, os efeitos dessa medida são limitados ao longo do tempo, dado que a prorrogação dos vencimentos dos financiamentos de custeio e investimento ficam limitadas até 15 de agosto do corrente ano. Isso porque em algumas cadeias produtivas os prazos estabelecidos serão exígues.

Por exemplo, o segmento de flores e plantas ornamentais tem registrado uma queda de 90% do faturamento quando se iniciou as medidas de restrição, correspondendo uma perda de R\$ 297,7 milhões somente nas duas primeiras semanas da crise.

Os setores de hortaliças e frutas, principalmente para produtos altamente perecíveis, como os vegetais frescos, também foram gravemente atingidos desde o início da crise do novo coronavírus devido ao fechamento de importantes canais de comercialização como feiras livres, restaurantes, bares, creches e escolas, que reduziram fortemente a demanda por esses produtos. No acumulado desde a primeira semana de isolamento, a alface teve queda no preço médio pago ao produtor de 24%. Já o tomate, apresentou queda nos preços médios na ordem de 22%. A hortaliças que conseguiram sustentar o preço foram pelo período de entressafra como foi o caso da batata e da cebola. No caso das frutas, a melancia, manga, caqui, banana e laranja registram uma redução no preço médio pago ao produtor de 38%, 20%, 16%, 15% e 12%, respectivamente.

Já os produtores de leite também se mostram apreensivos com o fechamento do preço de abril que será pago em maio, uma vez que a demanda por lácteos não mostra perspectiva de reação a curto prazo. Na última quinzena de abril as vendas de leite UHT caíram 30%.

Diante desse cenário, a emenda propõe ampliar a proposta de prorrogação dos contratos de financiamento contida no PL 1543/2020 para as atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que



tenham sido mais prejudicados em decorrência da pandemia. Além disso, concede ao MAPA a prerrogativa de definir por meio de instrumento infralegal os segmentos-alvo desse benefício.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



**PL 1543/2020
00017**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 1.543, DE 2020.

“Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19).”

EMENDA Nº _____
(ao PL 1.543/2020)

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao PL nº 1.543, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. ___. A prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento de que trata esta Lei não implicará em restrição bancária para concessão de novos financiamentos do Plano Safra 2020/2021."

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento de que trata o PL 1.543, de 2020, é uma medida acertada que reclama o amplo apoio do Senado Federal.

Muitas famílias brasileiras estão sendo gravemente afetadas pelos impactos econômicos da pandemia, assim como muitas empresas, incluídas as instituições privadas e comunitárias de ensino.

O cenário exige respostas rápidas e eficientes do Estado brasileiro no sentido de proteger a saúde e a vida da população, mas também no sentido





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

de proteger os empregos, a renda das famílias e a sustentabilidade das empresas, em especial as pequenas e médias.

A agricultura familiar, em especial, tem sido mais afetada pelos efeitos da pandemia e por isso total razão em ser alcançada pela prorrogação das dívidas contraídas anteriormente.

Entretanto, é fundamental que a prorrogação das operações de crédito rural não crie qualquer embaraço para que o agricultor tome o crédito necessário para a safra de 2020/2021, uma vez que as necessidades de financiamento do custeio e investimento para essa nova safra persistirão e serão até agravados na pandemia.

Sala das comissões, abril de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA



**PL 1543/2020
00018**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Inclua-se o seguinte § 3º no art. 2º no Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, renumerando-se os demais:

“§ 3º Os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de coronavírus a que assistimos é sem precedente nos tempos modernos e tem afetado a capacidade de produção e trabalho de todos os setores econômicos. No caso dos produtores rurais, sobretudo os pequenos, observa-se que a pandemia não só afetou a capacidade de venda dos produtos, mas também restringiu a possibilidade de circulação das mercadorias.

Mas, de outro lado, permanecem os custos e as despesas previamente assumidas com a propriedade e com os fornecedores. Portanto, entende-se que seria necessário que a prorrogação contemplasse a possibilidade de os pagamentos, quando retomados, serem realizados sem a aplicação de juros, multas e correção monetária ao produtor rural.

Por uma questão de justiça, pedimos apoio aos parlamentares para aprovação desta Emenda.



Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

lt2020-04762



**PL 1543/2020
00019**

EMENDA Nº _____
(ao PL 1543/2020)

Dê-se nova redação aos §§ 1º e 3º do art. 2º; e acrescentem-se §§ 4º a 6º ao art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 2º

§ 1º A prorrogação de que trata o caput se aplica a todas operações formalizadas com recursos controlados e com subvenção econômica da Poupança Rural, recursos Obrigatórios (MCR 6.2), recursos equalizáveis do BNDES/FINAME, dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO), recursos de Instrumento Híbrido Capital Dívida (Lei nº 12.793/2013 – Art. 6º), recursos Equalizáveis e recursos do Tesouro Nacional, por contrato, individual, grupal ou coletivo no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

.....

§ 3º No caso das operações de crédito estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), a prorrogação de que trata o caput será de um ano após a data de vencimento do contrato.

§ 4º No caso dos débitos provenientes da concessão de crédito instalação, títulos de domínio e parcelamentos administrativos no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a prorrogação de que trata o caput será de um ano após a data de vencimento do contrato.

§ 5º Caso o(a) agricultor(a) faça a opção de pagamento da parcela, será concedida bonificação de 90%.

§ 6º Para os fins de aplicação desta Lei, o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do alongamento das operações de crédito rural de que trata o caput.”

Emenda ao texto inicial.



JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

A prorrogação de que trata o Art. 2º se faz necessária como uma das medidas a serem adotadas para fins de redução dos impactos sociais e econômicos ocasionados pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), tendo em vista a prioridade na preservação das vidas das pessoas, pela necessidade de continuidade do isolamento social como forma eficaz de controle do processo de contaminação e para a manutenção da saúde da população, assim como para amenizar os efeitos financeiros e de bem estar social para as famílias que produzem alimentos e estão impedidas de acessar os mercados para comercialização de sua produção, para evitar que as mesmas fiquem em situação de inadimplência perante as operações de crédito estabelecidas para financiar os projetos produtivos.

Para garantir que todas as operações de crédito sejam contempladas nessa lei, é necessário abranger todas as fontes de recursos financeiros previstas no §1º, como fundamento legal para que a medida tenha viabilidade e efetividade operacional para sua implementação.

Salienta-se, no §3º, a necessidade de garantir as operações de crédito estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), cujo prazo de prorrogação deverá ser implementado pelo prazo um ano após a data de vencimento do contrato, para evitar que os(as) mutuários(as) acabem ficando, em alguns casos, com a obrigatoriedade de pagar duas parcelas no mesmo ano fiscal.

É necessário garantir, também, a prorrogação dos débitos provenientes da concessão de crédito instalação, títulos de domínio e parcelamentos administrativos no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para os(as) beneficiários(as) da Reforma Agrária, conforme previsto no §4º, sendo que a prorrogação deverá ocorrer pelo prazo de um ano após a data de vencimento do contrato, por se tratar de operações diferenciadas.

Emenda ao texto inicial.



Diferentemente das outras medidas de prorrogação e de renegociação de dívidas, essa emenda propõe o estímulo e reconhecimento daqueles(as) mutuários que cumprem com suas obrigações financeiras e contratuais e realizam todos os esforços necessários para se manterem adimplentes. Por essa razão, se propõe, no §5º, a concessão de bonificação de até 90% para o(a) agricultor(a) que faça a opção de pagamento da parcela, ao invés de sua prorrogação.

Senado Federal, 20 de maio de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.



**PL 1543/2020
00020**

EMENDA Nº _____
(ao PL 1543/2020)

Dê-se ao caput do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a prorrogação automática de operações de crédito rural em todas as modalidades destinadas a custeio e investimento, incluídas aquelas realizadas no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) para um ano após a data de vencimento do contrato, com vencimento entre 4 de fevereiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de um ano, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, sem prejuízo das demais condições originais das operações, em todo território nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

A presente emenda busca garantir que a prorrogação do crédito rural proposta pelo Senador Mecias de Jesus seja automática e inclui especificamente aquelas realizadas no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) para um ano após a data de vencimento do contrato, sem prejuízo das demais condições originais das operações, em todo território nacional.

Emenda ao texto inicial.



Trata-se de emenda sugerida pela CONTAG, a partir de ampla consulta a suas bases, e merecedora de acolhimento pelo nobre Relator.

Senado Federal, 20 de maio de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Emenda ao texto inicial.



**PL 1543/2020
00021**

EMENDA Nº _____
(ao PL 1543/2020)

Acrescente-se art. 3º-A ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica criada nova modalidade de crédito no âmbito do PRONAF com recursos do Tesouro Nacional, com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de pagamento de 10 anos, incluídos três anos de carência, com juros de 1% ao ano, com obrigatoriedade de contratação e pagamento de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) pelo período de três anos.

Parágrafo único. Para a nova modalidade de crédito de que trata o *caput*, fica assegurada(o):

I – a prestação de serviços de ATER obrigatória e remunerada durante os três primeiros anos do projeto com valor fixo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), podendo esse valor ser elevado para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) quando a assistência técnica for prestada a unidades familiares de produção agrária da região Norte;

II – o bônus de adimplência fixo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que pode ser elevado para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) quando o crédito for destinado a financiamentos de empreendimentos nos municípios da região Norte, concedido proporcionalmente a cada parcela da dívida (principal e encargos) paga até a data de vencimento;

III – a contratação de crédito de custeio para que o(a) mutuário(a) faça jus à cobertura do PROAGRO e garanta, em caso de frustração e/ou perdas de produção, o recebimento do seguro para pagamento da respectiva parcela da safra afetada, para manter sua adimplência e direito ao bônus de que trata o inciso II;

IV – a contratação de crédito de custeio para que o(a) mutuário(a) faça jus à cobertura do PGPAF para reduzir os impactos das perdas de renda em virtude da redução dos preços de mercado.”

Emenda ao texto inicial.



JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

A presente emenda, sugestão da CONTAG, cria nova modalidade de crédito no âmbito do PRONAF com recursos do Tesouro Nacional, com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com prazo de pagamento de 10 anos, incluídos três anos de carência, com juros de 1% ao ano, com obrigatoriedade de contratação e pagamento de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) pelo período de três anos.

Trata-se de medida fundamental para a agricultura familiar brasileira, setor da economia que, como é sabido, coloca comida de qualidade na mesa da população.

Senado Federal, 20 de maio de 2020.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**

Emenda ao texto inicial.



**PL 1543/2020
00022**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
 (ao PL 890, de 2020)
 Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.543, de 2020:

“Art. 2º Fica autorizada a criação de linha de crédito especial destinada a atender operações de custeio e de investimento, de comercialização e capital de giro para pequenos agricultores familiares, cooperativas de produção da agricultura familiar, assentados por programas oficiais de distribuição de terras e cooperativas de assentamentos da reforma agrária.

§ 1º O crédito rural de que trata o caput será concedido em limites adequados com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e com carência de pelo menos dois anos.

§ 2º As taxas de juros serão fixadas de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), sendo que as taxas de juros anuais deverão ficar limitadas à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).”

JUSTIFICAÇÃO

O setor rural passa por dificuldades enormes, sobretudo em decorrência do desaquecimento econômico, com maior impacto para os pequenos produtores rurais, as suas cooperativas de produção e os assentados rurais.

Como forma de apoio a esse segmento, que, igualmente, perdeu sua capacidade produtiva e está sofrendo sérias restrições, estamos propondo a criação de linha de crédito rural especial, destinada a atender operações de custeio, comercialização, capital de giro e investimento da agricultura familiar e de assentamentos rurais.

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE**



**PL 1543/2020
00023**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
 (ao PL 890, de 2020)
 Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.543, de 2020:

“Art. Enquanto durarem os efeitos da pandemia internacional do coronavírus (Covid-19), fica assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária nos termos do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, observados os requisitos dos incisos I a V do caput do referido artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

O setor rural passa por dificuldades enormes, sobretudo em decorrência do desaquecimento econômico, com maior impacto para os pequenos produtores rurais, as suas cooperativas de produção e os assentados rurais.

Como forma de apoio a esse segmento, que, igualmente, perdeu sua capacidade produtiva e está sofrendo sérias restrições, estamos propondo a criação de renda básica aos pequenos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária, nos moldes da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE**





**PL 1543/2020
00024**

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1.543, de 2020)

Inclua-se o seguinte § 3º no art. 2º no Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, renumerando-se os demais:

“§ 3º No caso de dívidas rurais na modalidade de investimentos, a prestação vencida ou a vencer em 2020 deverá ser prorrogada para 12 (doze) meses após a última prestação contratualmente prevista.”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid-19 tem provocado severo dano para a agricultura nacional e, sobretudo, para o sistema de investimento. Entendemos que devem ser prorrogadas as operações com vencimento em 2020 para se evitar o acúmulo com a prestação do ano seguinte.

Por acreditar que essa seria a forma mais segura de evitar a descontinuidade da capacidade de pagamento, pedimos apoio para aprovação dessa importante alteração ao PL nº 1.543, de 2020.

Sala das sessões,

Senador ACIR GURGACZ



**PL 1543/2020
00025**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1543, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

JUSTIFICAÇÃO

No nos parece adequado determinar a temporalidade da prorroga o no contexto geral do pagamento das dívidas, uma vez que n o se sabe o tempo da pandemia e tampouco se haver renova o do decreto de situa o de calamidade p blica. Al m disso os diferentes tempos de prorroga o poder o ser definidos na regulamenta o.

Também, considera-se melhor prática legislativa manter no Art. 1º o aspecto geral da possibilidade de prorrogação de todos os contratos de concessão de crédito agrícola, em todas as modalidades, não só a agricultura familiar. Para esta, as definições já estão contempladas no Art. 2º.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)**



**PL 1543/2020
00026****Projeto de Lei nº 1543, de 2020**

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência a pandemia do coronavírus (Covid-19) .

ADITIVA

Inclua-se § 2º do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, com a seguinte redação:

“Art

.....

.....

§ Caso o(a) agricultor(a) faça a opção de pagamento da parcela, será concedida bonificação de 90%.

JUSTIFICAÇÃO

Diferentemente das outras medidas de prorrogação e de renegociação de dívidas, essa emenda propõe o estímulo e reconhecimento daqueles(as) mutuários que cumprem com suas obrigações financeiras e contratuais e realizam todos os esforços necessários para se manterem adimplentes. Por essa razão, se propõe, a concessão de bonificação de até 90% para o(a) agricultor(a) que faça a opção de pagamento da parcela, ao invés de sua prorrogação



**PL 1543/2020
00027**

PROJETO DE LEI N° 1.543, DE 2020
(Do Senador MECIAS DE JESUS)

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19).

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 2º do PL 1.543, de 2020, os seguintes parágrafos:

“Art. 2º.....

§ 4º. Na de prorrogação de operações vencidas até a data da publicação desta Lei a apuração dos saldos devedores serão expurgados valores incluídos a título de encargos por inadimplemento, juros de mora, honorários advocatícios e quaisquer outras taxas não previstas no contrato original.

§ 5º. Os saldos devedores dos contratos de custeio prorrogados na forma desta Lei serão poderão ser pagos a partir da nova data de vencimento em até 12 em parcelas anuais e sucessivas.

§ 6º. Na hipótese de quitação total do débito até a data do novo vencimento das operações prorrogadas na forma desta Lei o mutuário fará jus a um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor total repactuado.

§ 7º. As prestações vencidas ou vincendas no período abrangido por esta Lei ficam prorrogadas automaticamente para o final do contrato, observado os interstícios entre prestações originalmente contratadas.

§ 8º. Ficam as instituições financeiras credoras das dívidas prorrogadas na forma desta Lei obrigadas a suspender a execução judicial ou administrativa dessas dívidas e a desistir, se for o caso, de quaisquer ações ajuizadas contra os respectivos mutuários relativas às operações abrangidas no instrumento de crédito.

§ 9º. O disposto § 8º aplica-se também às dívidas já inscritas em Dívida Ativa da União, ainda que ajuizada ação de execução.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de aperfeiçoar a redação do PL para deixar excluir eventuais parcelas de inadimplemento, no caso dos contratos já vencidos, e



ainda facilitar o pagamento, em parcelas, uma vez que ao final da prorrogação haverá um acúmulo com os eventuais contratos da safra 2020/2021.

E, considerando as incertezas econômicas, para evitar o crescimento do inadimplemento dos agricultores familiares propõ-se o rebate no caso e quitação antecipada da dívida, bem como a suspensão de eventuais execuções administrativas ou judiciais em curso.

SENADOR JEAN PAUL PRATES





SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER N° 47, DE 2020-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, do Senador Mecias de Jesus, que *autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)*

SF/20603:31430-09

Relator: Senador ZEQUINHA MARINHO

I – RELATÓRIO

Em análise, no Plenário do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, de autoria do Senador MECIAS DE JESUS, que *autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19)*.

O Projeto é constituído de quatro artigos, sendo que o art. 1º estabelece o objetivo da futura Lei: autorizar a prorrogação de dívidas rurais, pelo período mínimo de um ano, em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

O art. 2º estabelece que a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre **1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020**, pelo período mínimo de um ano, bem como estabelece regra para prorrogação relativa a contratos grupais ou coletivos, oriundas de operações de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, em decorrência da decretação de situação de calamidade pública relacionada à pandemia de Covid-19, consoante Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

O art. 3º do PL, por seu turno, prevê que as despesas decorrentes da futura Lei, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão desconsideradas da limitação de empenho de que trata o seu art. 9º, e do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.

O art. 4º estabelece a cláusula de vigência, prevendo que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental para análise no Plenário virtual do Senado Federal (até às 14 horas do dia 20 de maio de 2020), foram apresentadas vinte e quatro emendas ao Projeto. As Emendas nºs 26 a 27 foram inadmitidas.

SF/20603.31430-09

II – ANÁLISE

Em face do caráter terminativo, cabe a Plenário desta Casa legislativa manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à **constitucionalidade**, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (arts. 22 e 24, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

No que concerne à **juridicidade**, o PL nº 1.543, de 2020, inova no ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, estando, dessarte, consoante a legislação pátria e com todas as regras regimentais.

O Projeto de Lei em análise está, também, vazado na **boa técnica legislativa** de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Em resumo, o PL autoriza prorrogação de dívidas rurais contraídas por pequenos produtores rurais em face da pandemia do coronavírus (COVID-19) pelo período que perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, nas





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

condições do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispensando o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 (LDO para 2020), e a limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF.

Em síntese, o Senador MECIAS DE JESUS argumentou que os pequenos agricultores familiares e seus empreendimentos estão passando, em todo o País, por um lado, por forte apreensão e incerteza e, por outro lado, por dificuldades financeiras, em decorrência da perda de renda e da manutenção das despesas assumidas com seu sistema produtivo, o que demandaria apoio no momento de crise atual para mitigar crise do coronavírus (COVID-19).

De fato, a pandemia do novo coronavírus e os problemas decorrentes de seu combate representam uma ameaça à economia global e têm reflexos muito fortes nos pequenos empreendimentos, sobretudo da agricultura familiar.

Assim, com respeito ao **mérito**, entendemos que a iniciativa é oportuna, precisa e fundamental para apoiar a agricultura familiar e os empreendimentos rurais de todo o País.

A seguir, passamos a breves considerações acerca das emendas apresentadas ao Projeto de Lei.

A Emenda nº 1, do Senador ROBERTO ROCHA, propõe a *eliminação* do prazo mínimo de prorrogação por um ano para os diferentes tipos de empréstimos abrangidos pela futura lei. O ilustre Senador teme que possa ocorrer prorrogação em prazo muito dilatado, em safras agrícolas de periodicidade curtas, e, por outro lado, estabelecimento de prazo muito restrito, em financiamento de investimento longos. A Emenda nº 9, do Senador PAULO ROCHA, exclui o prazo de prorrogação do financiamento, que deveria ser definido em regulamento.

De outra parte, a Emenda nº 6, da nobre Senadora ROSE DE FREITAS, vai em sentido contrário e propõe a *expansão* do referido prazo mínimo de um ano para dezoito meses. Em sua fundamentação, a Parlamentar

SF/20603.31430-09





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

defende a medida ante o sério nível de devastação econômica por que passa o segmento da agricultura familiar.

No mesmo sentido, estão as Emendas nºs 13 e 15, dos Senadores RANDOLFE RODRIGUES e WEVERTON, que propõem expansão dos prazos para dois anos e 18 meses.

Em que pese concordar com a tese desposada na Emenda nº 1, como regra geral, entendo que, no momento excepcional, seria necessário se estabelecer um parâmetro objetivo mínimo para não deixar a critério dos bancos a decisão. Adicionalmente, como não se vislumbra o tempo de duração da pandemia e, principalmente, seus efeitos, a proposta das Emendas nºs 6, 13 e 15 parece se amoldar melhor à situação vivenciada pelos agricultores familiares no presente momento.

No entanto, os retornos dos recursos emprestados são fundamentais para financiar a nova safra, razão pela qual se torna difícil, nesse momento, uma expansão superior a doze meses. Ao serem ouvidas, as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) opinaram pela fixação máxima no prazo estabelecido pelo autor do PL em face da máxima importância dos retornos financeiros para concessão de novos empréstimos.

As Emendas nºs 2 a 5, do ilustre Senador PAULO PAIM, propõem as seguintes medidas:

- a) Emenda nº 2: criar abono de caráter assistencial para agricultores familiares aposentados, com renda de benefício de um salário mínimo, nas proporções que específica;
- b) Emenda nº 3: alterar a Lei da Política Agrícola para tornar obrigatória a existência de um plano de safra para a agricultura familiar;
- c) Emenda nº 4: autorizar a instituição de linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e dotações consignadas no Orçamento Fiscal da União, destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial,

SF/20603:31430-09





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal ou Municipal;

- d) Emenda nº 5: estabelecer a concessão de bônus de 30% de rebate pela adimplência para agricultores familiares e suas cooperativas nas operações realizadas pelo Pronaf até o final de 2018, beneficiando, em especial, as localizadas nos municípios que decretaram situação de emergência em razão da estiagem/seca.

A Emendas nºs 2 a 5 são de grande relevância e mérito. No entanto, estão fora do escopo do PL em certa dimensão: autorizar a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

A Emenda nº 2 tem caráter de abono assistencial e deve ser tratada no bojo dos pacotes de benefício social, com escopo, portanto, muito mais amplo do que o do PL nº 1.543, de 2020. As Emendas nºs 3 e 5 estão relacionadas à Agricultura Familiar, mas não estão abarcadas diretamente pelos efeitos da pandemia de coronavírus.

A Emenda nº 3 pretende criar um plano permanente de safra para a agricultura familiar ao passo que a Emenda 5 pretende criar um bônus para operações do Pronaf contratadas até o final de 2018, portanto, anterior à pandemia de Covid-19.

A Emenda nº 4, por sua vez, pretende tratar de operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e de dotações consignadas no Orçamento Fiscal da União. Nesse caso, tratando-se de operações do Pronaf, o atual PL já as englobaria. Não sendo o caso, seria mais adequado que tais medidas sejam tratadas no âmbito dos Fundos Constitucionais e, igualmente, com a oitiva do governo federal no caso das operações que demandam impacto fiscal.

Em relação à Emenda nº 7, da nobre Senadora ROSE DE FREITAS, entende-se que a atual especificação do PL já é ampla e engloba, de forma objetiva, a Política Nacional da Agricultura Familiar e

SF/20603.31430-09





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Empreendimentos Familiares Rurais. No entanto, não atende a outros setores da agricultura familiar. Portanto, a Emenda denota mérito em seu conteúdo.

A Emendas nº 8, do Senador WELLINGTON FAGUNDES, trata de incidência tributária de IOF, estando no escopo do Projeto. Entende-se que a matéria está sendo tratada em outros projetos do pacote de combate ao coronavírus, razão pela qual a ideia deve ser contemplada.

A Emenda nº 10, do Senador PAULO ROCHA, propõe a criação de garantia de compra pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do governo federal. Na mesma direção, a Emenda nº 11, do mesmo Autor, visa à criação de novas linhas de crédito para a agricultura familiar. Essas matérias estão sem pertinência temática direta com o PL e estão em análise no Congresso Nacional.

A Emenda nº 12, do Senador RANDOLFE RODRIGUES, pretende que os empreendedores familiares rurais sejam definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. No entanto, a medida já está consolidada no PL original.

A Emenda nº 14, do Senador MARCOS DO VAL, inclui as operações contratadas por agroindústrias voltadas para o agronegócio e não está vinculada diretamente à sistemática do crédito rural do Pronaf.

A Emenda nº 16, da Senadora KÁTIA ABREU, pretende incluir atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas no escopo do PL, o que será feito, em certa medida, na forma do substitutivo que será oferecido.

A Emenda nº 17, do Senador JAQUES WAGNER, pretende que não implicará em restrição bancária a concessão de novos financiamentos do Plano Safra 2020/2021 devido à prorrogação. Essa medida já é pressuposto do Projeto.

A Emenda nº 18, do Senador JAYME CAMPOS, pretende que a prorrogação contemple a possibilidade de os pagamentos, quando retomados, serem realizados sem a aplicação de juros, multas e correção monetária ao produtor rural, o que, a nosso sentir, deve ser contemplado.

SF/20603.31430-09





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

A Emenda nº 19, do Senador JEAN PAUL PRATES, expande fontes de enquadramento, o que destoa da proposta original do autor para os Fundos Constitucionais. No entanto, a expansão de fontes a ser proposta resolve em grande parte a demanda.

A Emenda nº 20, do Senador JEAN PAUL PRATES, pretende a prorrogação automática de operações de crédito rural, o que pode atender agentes econômicos que não necessitam da medida. Pretendemos estabelecer o critério que considera apenas os mutuários que realmente necessitarem da medida, ou seja, aqueles que tiveram sua operação produtiva afetada pela pandemia do novo coronavírus.

A Emenda nº 21, do Senador JEAN PAUL PRATES, cria nova modalidade de crédito no âmbito do PRONAF com recursos do Tesouro Nacional, o que está inserido no campo de competência do Poder Executivo.

A Emenda nº 22, do Senador ROGÉRIO CARVALHO, autoriza a criação de linha de crédito especial destinada a atender operações de custeio e de investimento, de comercialização e capital de giro para pequenos agricultores familiares, expandindo o teor inicial da Proposta. A medida não guarda relação com a atual pandemia e precisa de maiores debates.

A Emenda nº 23, do Senador ROGÉRIO CARVALHO, propõe que fique assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária. A matéria será tratada em outro Projeto e carece de maior escrutínio técnico e fiscal.

A Emenda nº 24, do Senador ACIR GURGACZ, propõe que a prestação, com vencimento em 2020, seja prorrogada para o ano seguinte ao fim do financiamento para se evitar o acúmulo prestações. A ideia tem mérito, mas pode provocar grande impacto operacional no sistema bancário.

A Emenda nº 25, do Senador FABIANO CONTARATO, embora esclareça não parecer adequado determinar a temporalidade da prorrogação no contexto geral do pagamento das dívidas, apenas inclui a palavra “Novo” ao texto do atual art. 1º do PL. Acataremos a ideia como sugestão ao relatório para unificação textual.

SF/20603.31430-09





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

A Emenda nº 26, do Senador PAULO ROCHA, propõe a concessão de bonificação de até 90% para o agricultor familiar que fizer a opção de pagamento em vez de prorrogar sua parcela. A medida representaria um perdão de 90% de todas as dívidas da agricultura familiar. Com a expansão para outras fontes de financiamento, o acatamento da Emenda representaria o perdão de 90% (noventa por cento) das dívidas rurais do Brasil. Como não são todos os agentes que necessitam desse suporte e considerando a situação fiscal do país, agravada pela pandemia de Covid-19, não seria adequado acatar a Emenda.

SF/20603.31430-09

Fundamental ainda destacar que agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e os integrantes de unidades familiares enquadradas nos Grupo A, AC e B do Pronaf têm acesso até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, a juros de 0,5% ao ano.

De fato, os encargos financeiros básicos para esse segmento são:
 a) PRONAF A e B: 0,5% ao ano (a.a.); b) Demais Grupos Pronaf: 1,0% a.a. (operações contratadas até R\$ 10 mil) e 2,0% a.a. (acima de R\$ 10 mil) e c) Demais produtores rurais: 3,5% a.a.

Adicionalmente, a Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018, aprovou rebate de 95% (noventa e cinco por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado variável de R\$ 90 mil a R\$ 200 mil. Portanto, a Emenda proposta já foi amplamente atendida em legislação recente.

A Emenda nº 27, do Senador JEAN PAUL PRATES, propõe amplo critério de renegociação de dívidas rurais, inclusive com a possibilidade de liquidação da parcela prorrogada com desconto de 90%, similar à Emenda nº 26. Pelas mesmas razões já apresentadas, não seria adequada sua aprovação.

No entanto as Emendas nºs 25, 26 e 27 foram consideradas inadmitidas por terem sido apresentadas intempestivamente. Em decorrência, não podem ser avaliadas.

Devemos ressaltar, em especial, que o presente PL não se destina à criação de renda básica, de rebate para liquidação de financiamento, de nova modalidade de crédito com recursos do Tesouro Nacional, de ampla





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

renegociação de dívidas rurais. Portanto, torna-se difícil o acatamento das Emendas nºs 2, 4, 5, 11, 19, 21 e 22. As Emendas nºs 26 e 27, que foram inadmitidas, são no mesmo sentido.

Ante a abrangência da Emendas apresentadas, e, em face da urgência, serão consideradas parte do conteúdo de algumas ideias veiculadas nas peças legislativas no Substitutivo que ora se apresenta, mas para manutenção da pertinência temática e atender os propósitos originais do autor do Projeto, entendemos que são necessários os seguintes ajustes adicionais.

A Resolução CMN nº 4.801, de 2020, que *autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)*, considera para enquadramento operações até 15 de agosto de 2020, com o vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de **1º de janeiro de 2020 a 14 de agosto de 2020**.

De outra parte, o PL nº 1.543, de 2020, engloba operações com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020. Dessa forma, entendemos que o PL deva considerar o prazo de enquadramento de **1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020**.

Portanto, para não causar quaisquer problemas operacionais, propomos a unificação dessas datas. Assim, não ocorrerá paralisação dos atendimentos regulares que estão em curso no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Ademais, seguindo posição da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), propomos ajustes para que sejam atendidos um número maior de produtores rurais nas modalidades de custeio, comercialização e investimento.

SF/20603.31430-09





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Assim, corroborando com a posição da CNA, entende-se que o ideal neste momento é melhorar o prazo para o reembolso das parcelas prorrogadas, previsto na Resolução CMN nº 4.801, de 2020, para até um ano após o vencimento original, quando as cadeias mais impactadas pelas restrições causadas pelo coronavírus terão condições de recompor a sua receita, bem como ajustar a possibilidades de atendimento de outros produtores rurais.

SF/20603:31430-09

III – VOTO

Em face do exposto, **opinamos pela aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 1.543, de 2020, **pela aprovação das Emendas nºs 8, 12, 16, 17 e 18**, total ou parcialmente, na forma do Substitutivo, que oferecemos, bem como **pela rejeição** das demais emendas apresentadas à respectiva Proposição.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA N° 28 - PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI N° 1.543, DE 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

SF/20603.31430-09

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras a prorrogarem o vencimento das parcelas vencidas ou com vencimento no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural nas modalidades de custeio, comercialização e investimento, pelo período de até doze meses, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para as atividades cuja comercialização da produção e, também, para atividade de distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), mantidas as condições originalmente pactuadas.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* se aplica também a todas operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

§ 2º Na prorrogação relativa a contratos grupais ou coletivos, o limite da operação coletiva a ser considerado deve respeitar o limite individual dos membros do grupo.





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

§ 3º Os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

§ 4º Não incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) na prorrogação das dívidas rurais de que trata esta Lei.

§ 5º A prorrogação de operações de crédito rural de que trata esta Lei não implicará em restrição bancária nem qualquer limitação para concessão de novos financiamentos para a safra 2020/2021.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta Lei, o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do alongamento das operações de crédito rural de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator



NOTAS DO PARECER SENADOR ZEQUINHA MARINHO SOBRE O PL 1543 DE 2020, PROFERIDO NA SESSÃO DE 26/05/2020

O voto, Sr. Presidente.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, pela aprovação das Emendas nºs 7, 8, 12, 16, 17 e 18, total ou parcialmente, na forma do substitutivo, que oferecemos, bem como pela rejeição das demais emendas apresentadas à respectiva proposição.

Substitutivo.

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Eu gostaria de comentar com os senhores aqui que nós, atendendo Lideranças, vários Senadores e Senadoras, a Senadora Rose, o Senador Weverton Rocha, que solicitaram que o prazo, em vez de 12 meses, fosse de 18 meses... Mas nós vamos fazer um ajuste neste momento, atendendo vários outros Líderes, principalmente a Liderança do Governo. Correto? O prazo que, neste momento, colocaremos para apreciação e votação dos senhores é de apenas 12 meses, em função daquilo que discutimos com os Líderes recentemente.

[...]

Art. 1º Esta Lei autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência do estado de calamidade pública decretado pela emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras a prorrogarem o vencimento das parcelas vencidas ou com vencimento no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das operações de crédito rural nas modalidades de custeio, comercialização e investimento, pelo período mínimo de até doze meses, para as atividades de comercialização da produção e, também, para atividade de distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), mantidas as condições originalmente pactuadas, independentemente da fonte de recursos da operação.

§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica [...].

Aqui eu queria fazer outro comentário para o Presidente e para V. Exas.: também atendendo a considerações de várias Lideranças, principalmente do Líder do Governo, a prorrogação se estende apenas e exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito da agricultura familiar. A outra agricultura acaba de ter uma colheita recorde, comercializando de forma natural, normal, e faturando alto. Daí por que estendermos o benefício apenas e exclusivamente à agricultura familiar, em função dos problemas da pandemia. Todo mundo sabe da questão das feiras e de outras movimentações que foram impedidas pela questão do coronavírus.

§2º Na prorrogação relativa a contratos grupais ou coletivos, o limite da operação coletiva a ser considerado deve respeitar o limite individual dos membros do grupo.



§3º Os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

§4º Não incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) na prorrogação das dívidas rurais de que trata esta Lei.

§5º A prorrogação de operações de crédito rural de que trata esta Lei não implicará restrição bancária nem qualquer limitação para concessão de novos financiamentos para a safra 2020/2021.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta Lei, o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do alongamento das operações de crédito rural de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Era esse, Sr. Presidente, o nosso relatório, com a apresentação do substitutivo.

.....

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Presidente, nós tínhamos dois fatores básicos no projeto.

O projeto original vem com 12 meses. Recebemos uma emenda de V. Exa. e uma da Senadora Rose, a Emenda nº 6, e, atendendo também a apelos do Governo e de outras Lideranças, até da própria CNA, nós deixamos de atender V. Exa., deixamos de atender a Senadora Rose e limitamos apenas a 12 meses a prorrogação.

Outro eixo seria a agricultura familiar e todos os outros. Ouvimos também a Liderança e encolhemos, deixamos de atender a outros apelos para atender exclusivamente.

Vamos por pontos aqui colocados.

V. Exa. questionou a Emenda nº 7. A Emenda nº 7, da Senadora Rose, diz o seguinte: "A prorrogação de que trata o caput se aplica a todas operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo realizado no âmbito da Agricultura Familiar". Essa emenda já é parte do próprio texto original; então, ela já está contemplada.

A emenda dela, que foi rejeitada, é a de nº 6, em que ela substitui a expressão "12 meses" por "18 meses", correto? Então, só para ajeitar, a de nº 7 foi acatada. Ela é parte do texto original, ipsis litteris.

Temos outra dúvida colocada lá na frente pelo Jean Paul Prates e também, parece, pelo Senador Izalci: a quem se refere exclusivamente? Conversando com o Líder do Governo, ele pediu para fazer um ajuste, e eu estou fazendo esse ajuste aqui agora. No §1º, diz o seguinte, já ajustado: "A prorrogação de que trata o caput se aplica exclusivamente a todas operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito da Agricultura Familiar". Então, não atende ao médio e nem ao grande produtor. O projeto retorna à sua forma original e atende exclusivamente à questão da agricultura familiar, correto?

Eu acho que os outros que colocaram as suas posições, todo mundo chega a esse mesmo ponto, a essa mesma convergência.



O Senador Izalci sugere que a gente trabalhe também a questão do período de carência. E aí seria importante a gente acrescentar um §6º a essa Lei 1.543, de modo que a gente pudesse salvaguardar que o período de carência dos projetos não passasse a contar exatamente a partir do momento em que a economia ou a questão da pandemia voltasse à regularidade.

Eu gostaria de reler aqui o substitutivo a partir do art. 2º e seguintes:

Art. 2º Ficam autorizadas as instituições financeiras a prorrogarem o vencimento das parcelas vencidas ou com vencimento no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 [Mexemos no texto original para trabalhar a Resolução 4.801, acompanhar a resolução do Conselho Monetário Nacional, que já está trabalhando desde lá atrás, não só a partir de agora. Então, para não haver problema operacional, abarcamos o ano inteiro.], das operações de crédito rural nas modalidades de custeio, comercialização e investimento, pelo período mínimo de até doze meses, oriundas de financiamentos de agricultores familiares e de empreendimentos familiares rurais, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para as atividades cuja comercialização da produção e, também, para atividade de distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo novo coronavírus [...], mantidas as condições originalmente pactuadas.

Então, essa é a leitura definitiva do art. 2º.

Vamos ao §1º do art. 2º, para deixar bem claro a todo mundo, porque é um apelo de todo mundo e a gente está aqui para colaborar, para construir, para fazer a coisa acontecer: "§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica [...]"". Aí eu quero pedir ao nosso consultor lá. O consultor manteve aqui uma palavra que não está correta. Se ele estiver me acompanhando, aqui está errado, consultor. Vou manter o meu rascunho aqui, correto? Aqui está no texto antigo, que diz que se aplica também às operações... Não é "também", é "exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual [...] no âmbito da Agricultura Familiar".

Vou repetir a leitura feita com o ajuste pedido pelo Líder do Governo: "§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica exclusivamente às operações formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo no âmbito [...] da Agricultura Familiar". Tudo bem?

.....

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Confere, Presidente. Tem que corrigir algumas expressões, porque aqui o consultor colocou "pelo período mínimo de até doze meses". Eu vou mandar colocar "pelo período de doze meses".

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, me dê um minuto que eu resolvo o assunto rapidamente com o Relator aqui. Basta apenas incluir a expressão, ao final do §1º, Relator – o §1º, não o caput; –, do art. 2º... Ao final dele está escrito: no âmbito da agricultura familiar. Basta incluir a expressão "e da reforma agrária". Porque como são naturezas distintas, eu não vou explicar especificamente aqui, mas as entidades que defendem os trabalhadores rurais entendem que o crédito rural, o crédito fundiário não estaria necessariamente no stricto sensu da agricultura familiar, e sim, da reforma agrária.



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Líder do Governo, Fernando Bezerra, está ali gesticulando, dizendo que concorda. Os da oposição também, todos os líderes também.

Líder Zequinha Marinho também?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Como Relator.) – Concorda.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 414, DE 2020

Tramitação conjunta do PL 1543/2020 com o PL 1790/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1543/2020 com o PL 1790/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

As matérias tratam de assunto correlato, impondo-se sua apreciação em conjunto, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



SF/20080.66351-34 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 415, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 16-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PP Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 16 ao PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Ciro Nogueira
Líder do Progressistas**

SF/20966.04457-55 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 416, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 15-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 15 do Projeto de Lei 1543 de 2020, que “Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19).”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o último Censo Agro, realizado em 2017 pelo IBGE, estima-se que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país, são de agricultura familiar. Estes agricultores representam 67% de todo o pessoal ocupado com agropecuária no país, em um universo de pouco mais de 10 milhões de pessoas. Ainda segundo o Censo Agro de 2017, a atividade gera R\$107 bilhões de reais, o que representa 23% do total da produção agropecuária brasileira.

Segundo o Banco Central, estão em vigor 1.197.601 - mais de milhão- de contratos com aplicação de R\$ 24,1 bi no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF-, com taxa de inadimplemento de 1%. Ainda segundo dados disponibilizados pelo Banco Central, o último boletim realizado pela instituição informa que, no período de julho de 2019 a março de 2020, o montante de crédito rural contratado foi de R\$140,4 bilhões, valor 10,5% que o contratado no mesmo período do ano agrícola anterior, evidenciando um endividamento dos beneficiários do crédito rural junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

SF20967.07070-82 (LexEdit)



O aumento dos custos da produção agrícola, em decorrência da dificuldade de comercialização e da queda drástica dos preços, somados à alta do dólar, justifica o aumento do endividamento do setor rural. Diante do contexto imposto pela pandemia, os agricultores estão em situação de ainda mais profunda insegurança, pois não há garantias de escoamento do estoque de produtos, nem sobre as safras futuras, em face da suspensão de contratos e fechamentos de restaurantes, além da própria questão da dificuldade de se chegar ao consumidor comum diante das medidas de isolamento, o que requer novas estratégias que possibilitem o escoamento da produção.

Neste diapasão, é notória a imprescindibilidade da aprovação da proposta legislativa aqui sob análise, pois se coloca com propósito de atenuar as perdas econômicas sofridas pelos agricultores. No atual contexto da pandemia, o projeto contribui para que esses trabalhadores tenham maior segurança quanto à continuidade da produção e do próprio sustento, ao desonerá-los, temporariamente, de um custo mensal.

Contudo, entendemos que a situação debilitada do trabalhador rural requer ainda maior compreensão, de modo que o projeto ainda que meritório, deve ser aperfeiçoado. Assim, sugerimos dilação do prazo de prorrogação das operações de crédito rural, formalizadas no âmbito do PRONAF. A exemplo do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001- Lei do FIES-, sugerimos um período de carência de no mínimo 18 meses para o início do pagamento das operações de crédito rural.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal**

SF20967-07070-82 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 420, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 22-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 22 ao PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**

SF20451-89859-58 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 421, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 21-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 21 ao PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**


SF20511:13544-94 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 422, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 19-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 19 ao PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**


SF20018.05165-26 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 423, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 21-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PROS Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PROS, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 21 ao PL 1543/2020.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Líder do PROS**

SF/20788.23688-81 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 425, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5 ao PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**


SF20849.95455-38 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 426, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 7-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 07, do PL 1543/2020, que "autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)".

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

Barcode
SF/208/13.69853-08 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 429, DE 2020

Retirada do RQS 414/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 414/2020, que "requer a tramitação conjunta do PL 1543/2020 com o PL 1790/2020".

Sala das Sessões, de de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**

SF/20414.67572-76 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 435, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 2º, preferência pelo texto original do PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 2º, preferência pelo texto original do PL 1543/2020.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA**

|||||
SF/20482.33676-02 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 456, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 27-PLEN, oferecida ao PL 1543/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 27 ao PL 1543/2020, que “autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19)”.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Lider do PT**


SF20896.60268-73 (LexEdit)



Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.543, de 2020 e Emendas, nos termos do parecer

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia da Covid-19.

Matéria **PL 1543/2020** Início Votação **26/05/2020 19:17:31** Término Votação **26/05/2020 19:54:07**
 Sessão **48º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
República	SIM
PL	SIM
PSB	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	ABSTENÇÃO
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM

Emissão 26/05/2020 19:54:10





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.543, de 2020 e Emendas, nos termos do parecer

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia da Covid-19.

Matéria PL 1543/2020 Início Votação **26/05/2020 19:17:31** Término Votação **26/05/2020 19:54:07**
Sessão 48º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
Podemos	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
MDB	PB	José Maranhão	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olímpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM

Emissão 26/05/2020 19:54:10





Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.543, de 2020 e Emendas, nos termos do parecer

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia da Covid-19.

Matéria **PL 1543/2020** Início Votação **26/05/2020 19:17:31** Término Votação **26/05/2020 19:54:07**
 Sessão **48º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **26/05/2020 15:04:15**

MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Weverton

SIM:74 **NÃO:0** **ABST.: 1** **PRESIDENTE:1** **TOTAL:76**

Primeiro-Secretario

Emissão 26/05/2020 19:54:10



Projeto do Lei nº 2.178/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2178, de 2020**, que "Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da COVID-19."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	002
Senador Romário (PODEMOS/RJ)	003
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	004; 005
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	006
Senador Weverton (PDT/MA)	007
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)	008
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)	009
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	010

TOTAL DE EMENDAS: 10



[Página da matéria](#)



PL 2178/2020
00001



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº 2.178, DE 2020

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da COVID-19.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. ... A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 46-B:

“Art. 46-B Para os fins do disposto no art. 46-A, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, o auxílio emergencial será devido no valor R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) mensais no caso de família:

I – com pessoas com deficiência;

II – com pessoa acometidas de doenças referidas no art. 151 da Lei nº 8.213, de 1991;

III – com pessoas idosas acometidas de demência decorrente de Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer e demais moléstias de efeitos equivalentes.

Parágrafo único. No caso de os familiares não serem beneficiários do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2020, fica assegurado o acréscimo de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais mensais no valor do benefício de prestação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

continuada devido ao idoso e à pessoa com deficiência nas situações referidas nos incisos I a III do “caput” que a ele façam jus.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2.178, de 2020, trata da situação da pessoa com deficiência exposta à pandemia Covid-19 por força da situação de seus cuidadores, que ficam sujeitos a contágio em função do uso de transporte coletivo e, assim, transmitem a doença à Pessoa com Deficiência. Como forma de proteção aos cuidadores, torna obrigatória a oferta ao trabalhador pelo seu empregador de transporte segregado, preferencialmente porta a porta.

Apesar da justeza da medida, ela requer também um ajuste complementar de modo a ampliar o valor do benefício criado pela Lei nº 13.892, de 2 de abril de 2020, o auxílio emergencial, no caso das pessoas que têm necessidades diferenciadas, sob pena de mostrar-se impossível na prática o seu cumprimento para muitas pessoas que estarão obrigadas a essa regra.

Propomos, assim, que o benefício devido a famílias com pessoas com deficiência, ou acometidas de doenças graves, ou com idosos que sofrem de doenças como Alzheimer ou Mal de Parkinson, que requerem cuidados especiais, seja elevado para R\$ 1.045, ou um salário mínimo.

Esse ajuste, ademais, permitiria que famílias de menor renda possam custear as despesas extraordinárias provocadas pelo próprio projeto de lei.

Já no caso de nenhum membro da família perceber o auxílio emergencial, propomos que seja assegurado complemento, de caráter temporário, no valor de R\$ 445,00 mensais, destinado ao beneficiário do BPC, idoso ou pessoa com deficiência, nas mesmas condições.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

PT/RS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – SI 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br



PL 2178/2020
00002



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 2.178, de 2020)
Modificativa

Modifique-se a redação do art. 46-A, que se pretende incluir na Lei 13.146, de 2015, para a seguinte:

“Art. 1º.

Art. 46-A. Enquanto durarem os efeitos da pandemia da COVID-19, as Secretarias Municipais de Transporte, em coordenação com os demais órgãos responsáveis, deverão garantir ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal meio de transporte segregado – de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta – para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, ainda que esta não esteja presente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva, além de tornar mais clara a redação do dispositivo que a proposição inclui no Estatuto da Pessoa com Deficiência, explicitar que competirá aos órgãos municipais a efetividade do serviço.

A redação aberta trazida pela proposta, que dependeria de regulamento de cada ente, correria o risco de tornar sem efetividade o comando legal, caso a operacionalização não fosse realizada dentro do período de crise da pandemia.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



PL 2178/2020
00003

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 2178-2020)

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 2.178, de 2020:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 46-A:

Art 46-A Durante a vigência do estado de calamidade pública, fica estendida a garantia de transporte segregado, de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta – para seus deslocamentos em função do atendimento **às pessoas com deficiência, doenças raras, bem como seus acompanhantes e/ou responsáveis**, sempre que for comprovada a necessidade de ir ao médico ou ao Centro de Reabilitação, ainda que estas não estejam presentes.

Parágrafo Único Será responsável pelo transporte as Secretarias de Transportes integrados com as Secretarias da saúde, municipais, estaduais e do Distrito Federal – (NR)

JUSTIFICATIVA

Temos consciência que as pessoas com deficiência e/ou com doenças raras, estão muito mais vulneráveis ao tratamento de combate do Corona Virus, em caso de contaminação, visto que esta pessoa, irá associar ao COVID-19, a sua deficiência, e/ou sua doença rara, por isso, ambos os tipos, são considerados grupo de risco.



Também sabemos que muitas das pessoas citadas acima, fazem tratamento médico rotineiro e, necessitam ir ao médico seja, para buscar receita de medicamento controlado, ou realizar consultas médicas, ou ainda, locomover-se aos Centros de Reabilitação. Muitos não possuem carros, nem mesmo de familiares, fazendo o trajeto em ônibus aglomerados de pessoas com ou sem deficiência, inclusive ao lado de pessoas contaminadas assintomáticos ou não.

Ressalto a necessidade, de **incluirmos os acompanhantes** das pessoas com deficiência e doenças raras, isso dá-se ao fato, de que estes, na grande maioria, necessitam de tal pessoa ao seu lado para apoiar nos cuidados pessoais e de locomoção.

Estamos conscientes que os **recursos financeiros**, especialmente neste tempo de pandemia, devem estar focalizados, no princípio de salvar vidas. Desse modo, restringimos o transporte apenas para centros médicos ou clínicas de reabilitação, e não para qualquer locomoção, isso fará com que os custos com o transporte reduzam sensivelmente.

O fato de indicar os responsáveis (Secretarias), foi o meio que encontrei para não apenas agilizar o cumprimento do atendimento previsto nesta Emenda, bem como, indicar os responsáveis.

Dante do exposto, peço aos meus pares associar-se a esta ideia, proporcionando assim, maior tranquilidade a estas pessoas de grupo de risco, que desejam combater o COVID-19 e salvar suas vidas.

SENADOR ROMARIO
PODEMOS/RJ



PL 2178/2020
00004



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 2178/2020)

Inclua-se onde couber no PL 2178, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, o seguinte artigo:

Art. XX A Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 42-A Enquanto durarem os efeitos da pandemia da Covid-19, poderá ser ofertado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal um meio de transporte segregado para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa idosa, ainda que esta não esteja presente, de preferência em veículos que façam o trajeto de porta-a-porta”.

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância com o Projeto de Lei n. 2178, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, a emenda visa incluir na Lei n. 10.741, de 2003, previsão de transporte diferenciado para os cuidadores de pessoas idosas. A medida tem o intuito de preservar os acompanhantes para que não se tornem vetores de contágio para as pessoas idosas, uma vez que é sabido que a doença afeta principalmente pessoas idosas e com comorbidades.

Sala das sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS



PL 2178/2020
00005



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 2178/2020)

Inclua-se onde couber no PL 2178, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, o seguinte artigo:

Art. XX A Lei n. 13.982, de 2 de Abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 7º Enquanto durarem os efeitos da pandemia da Covid-19, mais especificamente no tocante à suspensão de aulas escolares de instituições públicas, o transporte a que fazem referência as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n. 10.880, de 9 de junho de 2004, que não estiver sendo utilizado, poderá ser reaproveitado para os fins de transporte dos cuidadores de pessoas com deficiência e de pessoas idosas”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa reaproveitar todo o aparato de ônibus e pessoal já contratado pelos Estados e Municípios para o transporte de alunos de escolas públicas, que não estão sendo utilizados durante o período da pandemia ocasionada pelo Covid-19, para que seja realizado o transporte dos cuidadores de pessoas com deficiência, em conformidade com o PL 2178, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

Para tanto, a emenda sugere que seja alterada a Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, publicada após o reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto-Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, para possibilitar que o transporte escolar disciplinado pela Lei n. 9.394, de 1996, que versa sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais especificamente nos seus arts. 10 e 11, incisos VII e VI, bem como a Lei n. 10.880, de 2004, que versa sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, seja





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

disponibilizado para o transporte dos cuidadores enquanto as aulas estiverem suspensas.

Sala das sessões,

Senadora **SORAYA THRONICKE**
PSL/MS

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: + 55(61) 3303-1775



**PL 2178/2020
00006**

**EMENDA N° - PLEN
(ao PL 2.178, de 2020)**

Modificativa modifique-se a redação do art. 46-A, que se pretende incluir na Lei 13.146, de 2015, para a seguinte:

“Art. 1º.....

Art. 46-A. Enquanto durarem os efeitos da pandemia da COVID-19, as Secretarias de Transporte de cada estado, município e do distrito federal , em coordenação com os demais órgãos responsáveis, deverão garantir ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal meio de transporte segregado – de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta – para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, do atendimento a pessoa idosa, do atendimento a pessoa absolutamente incapazes para os atos da vida civil ,ainda que esta não esteja presente. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva, objetiva estender os efeitos normativos ao cuidador de idoso e ao cuidador de absolutamente incapaz e explicitar que competirá ao poder público a efetividade do serviço.

Considero também que a ampliação aos cuidadores de idosos e cuidadores de absolutamente incapazes também são indispensáveis no acompanhamento da



pessoa que por qualquer motivo de limitação ou incapacidade seja física ou mental precisem e necessitem da prestação desses serviços.

Peço ao relator o acatamento da referida emenda e aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das sessões

Senadora Rose de Freitas

PODEMOS/ES



PL 2178/2020
00007



Gabinete do Senador Weverton

EMENDA MODIFICATIVA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.178, de 2020)

Acrescentem-se ao texto do art. 46-A introduzido pelo art. 1º do PL 2.178, de 2020, que “Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da COVID-19.” Os seguintes parágrafos:

Art. 1º

.....
“Art. 46-A. Enquanto durarem os efeitos da pandemia da COVID-19, deve ser ofertado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal um meio de transporte segregado para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, ainda que esta não esteja presente, de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta”.

§ 1º Ficam os entes subnacionais autorizados, dentro de suas respectivas áreas de jurisdição, a emitirem “vouchers” conversíveis em dinheiro para o prestador de transporte particular, desde que devidamente credenciados perante os órgãos competentes, a fim de garantir a segurança dos atendentes pessoais de pessoas com deficiência no trajeto casa-trabalho, e vice-versa.

.....
§2º Os entes subnacionais deverão definir os critérios para emissão e pagamento de “vouchers” conforme a demanda, respeitado em todo caso a capacidade de pagamento do respectivo ente federativo.

.....
§3º Somente farão jus à emissão dos “vouchers” os(as) atendentes pessoais que forem devidamente reconhecidos pelo poder público segundo as definições legais constantes do inciso XII, do art. 3º desta Lei.





Gabinete do Senador Weverton

JUSTIFICAÇÃO

Dúvidas não há acerca da nobreza de propósito, da essencialidade e da necessidade das pessoas com deficiência envolvida na elaboração da presente matéria.

Entretanto, à luz das variáveis que orbitam em torno do tema a fim de que a medida pretendida surta efeitos concretos esperados, não podemos olvidar que em muitos dos 5.570 Município existentes, não há sequer estrutura viária adequada, muito menos número mínimo de habitantes para que haja a obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor, que é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, segundo § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Some-se a isso a restrição da capacidade financeira de tais entes para manutenção dos serviços segregados de transporte público aos acompanhantes, que inclusive podem atuar como atendentes pessoais nos casos em que figurarem como membro ou não da família que, com ou sem remuneração, assistirem ou prestarem cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, ressalvadas as atividades técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Não bastasse ainda essas variáveis, ainda há de se considerar também a necessidade de que tais cuidadores e/ou atendentes pessoais sejam previamente cadastrados perante os órgãos públicos competentes de cada ente federativo a fim de se evitarem as fraudes que, infelizmente, poderá levar a muitos infratores a criarem um mercado ilegal e paralelo de dinheiro proveniente da emissão e pagamento de “vouchers”, em detrimento da dignidade da pessoa com deficiência assim como da finalidade do transporte como sendo direito do cidadão e um dever do estado.

Sob o aspecto financeiro-orçamentário, entendo também que o modo de emissão de “voucher” para tal finalidade seja o mais econômico além de medida mais eficaz para o controle e fiscalização da medida de segurança que a emergência sanitária exige para com os mais vulneráveis, no caso das pessoas com deficiência.

E por estar convicto de que tal providência legislativa se faz adequada, razoável, consistente e plausível, neste momento de grande precisão e dificuldades extremas, é que peço o apoio de meus nobres pares que a presente Emenda seja integralmente adotada.

Sala das Sessões, em _____ de 2020.

Senador Weverton

Líder do PDT no Senado Federal





EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2178, de 2020)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 46-A, a ser inserido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 2178, de 2020:

“Art. 1º

‘Art. 46-A.

Parágrafo único. Para ter acesso ao meio de transporte segregado, o acompanhante deverá comprovar vínculo empregatício como cuidador, atendente ou assistente pessoal de pessoa com deficiência, por meio da carteira de trabalho, do E-social ou outro documento, conforme dispuser o regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2178, de 2020, torna possível a oferta de transporte segregado, de preferência porta-a-porta, para acompanhantes de pessoas com deficiência. Seu escopo é reduzir as chances de espalhamento da Covid-19 no grupo social das pessoas com deficiência.

É crucial, ainda, que os destinatários do projeto comprovem seu vínculo profissional com o atendimento à pessoa com deficiência, de forma a que não haja uma distorção no propósito da medida.

Nesse sentido, sugerimos o aperfeiçoamento do projeto, por meio da presente emenda, que opera no sentido de favorecer tanto os profissionais, quanto as pessoas que mais precisam de seu trabalho.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO



**PL 2178/2020
00009**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2178, de 2020)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 2.178, de 2020, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N° 2.178, DE 2020

Institui o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa ou com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º Esta Lei trata do transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa ou com deficiência.

Art. 2º Enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, o Poder Público ofertará ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal um meio de transporte segregado para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa idosa ou com deficiência, ainda que a pessoa atendida não esteja presente, de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta.

Parágrafo único. O Poder Público poderá reaproveitar a frota ociosa de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino ou a serviços de saúde e de assistência social para a garantia do transporte segregado de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.178, de 2020 pretende assegurar transporte segregado para o atendente de pessoa com deficiência. Seu escopo é reduzir o risco de exposição desse grupo social à Covid-19.



Entendemos que é adequada a ampliação do benefício aos atendentes de pessoas idosas, segmento também suscetível à doença.

Outrossim, propomos alternativas para o transporte seguro dos acompanhantes, por meio do reaproveitamento temporário de veículos ociosos, antes a serviço de escolas públicas, de hospitais e da rede socioassistencial.

Além disso, opinamos no sentido de ser mais adequada a veiculação de comando normativo transitório por meio de projeto de lei avulso.

Nesse sentido, apresentamos esta emenda substitutiva, que vem contribuir para o incremento da proteção a pessoas idosas e com deficiência.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



PL 2178/2020
00010



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 2178, de 2020)

Inclua-se onde couber no PL nº 2178, de 2020, o seguinte artigo:

Art. XX A Lei nº 13.982, de 2 de Abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. 7º O transporte a que fazem referência a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que não estiver sendo utilizado devido à suspensão das aulas nas instituições públicas, poderá ser reutilizado para os fins de transporte dos cuidadores de pessoas com deficiência e idosas”.

JUSTIFICAÇÃO

Para o transporte dos cuidadores de pessoas com deficiência e idosas, que ora incluímos por serem justamente as pessoas com os maiores riscos de contágios da Covid-19, sem custo adicional para os Estados e Municípios, propomos por meio dessa emenda o uso dos transportes já disponibilizados para os estudantes das escolas públicas que não estão sendo utilizados durante a suspensão das aulas.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° 48 , DE 2020-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões, sobre o Projeto de Lei nº 2178, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante durante a pandemia da COVID-19.*

SF/20688.97228-04

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, conforme o rito do Ato nº 7, de 2020, da Comissão Diretora desta Casa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.178, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

A proposição altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre o transporte do acompanhante da pessoa com deficiência durante a pandemia da COVID-19.

Estruturada em dois artigos, a proposição insere, em seu art. 1º, um novo dispositivo no Estatuto da Pessoa com Deficiência, de seguinte teor:

“Art. 46-A. Enquanto durarem os efeitos da pandemia da COVID-19, deve ser ofertado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal um meio de transporte segregado para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, ainda que esta não esteja presente, de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Na justificação, a autora evoca o Estatuto, que reconhece a acompanhantes de pessoas com deficiência o direito de transporte e de acomodação.

Salienta que, durante a pandemia da COVID-19, eles devem ser protegidos, para que não sejam vetores de contágio para as pessoas a que assistem.

Observa que os ônibus e metrôs são locais com grande potencial de transmitir o vírus, devido à dificuldade de manter distância de outros passageiros e de evitar tocar nas barras de apoio.

Assim, institui como princípio e diretriz a oferta de transporte segregado, de preferência porta-a-porta, para acompanhantes que exerçam a função de atendente pessoal de pessoas com deficiência.

Foram apresentadas emendas.

A **Emenda nº 1-PLEN**, de autoria do Senador Paulo Paim, pretende acrescentar o art. 46-B à Lei nº 13.146, de 2015, na forma do projeto de lei sob análise, com o objetivo de assegurar que o auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020, tenha o seu valor majorado para R\$ 1.045,00, no caso de família que possua pessoa com deficiência, ou acometido de doenças referidas no art. 151 da Lei nº 8.213, de 1991 ou idoso com Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer e moléstias equivalentes. Também prevê que famílias não beneficiárias do referido auxílio emergencial usufruam de um acréscimo de R\$ 445,00 ao valor do benefício de prestação continuada percebido pelo idoso ou pela pessoa com deficiência nas situações referidas anteriormente.

A **Emenda nº 2-PLEN**, do Senador Rogério Carvalho, modifica o teor do art. 46-A, na forma do projeto de lei, para determinar que *as Secretarias Municipais de Transporte, em coordenação com os demais órgãos responsáveis, garantam ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal meio de transporte segregado – de preferência em veículos que façam o trajeto porta-a-porta – para seus deslocamentos em função do atendimento à pessoa com deficiência, ainda que esta não esteja presente.*

2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A **Emenda nº 3-PLEN**, do Senador Romário, altera o texto original do aludido art. 46-A, para estender a garantia de transporte segregado também às pessoas com doenças raras, bem como seus acompanhantes ou responsáveis, e, ainda, prevê a restrição de que seja comprovada a necessidade de ir ao médico ou ao Centro de Reabilitação. Além disso, atribui a responsabilidade pelo transporte em questão para as Secretarias de Transporte e de Saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal.

SF/20688.97228-04

A **Emenda nº 4-PLEN**, da Senadora Soraya Thronicke, acrescenta novo dispositivo ao projeto, que, por sua vez, adiciona um art. 42-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. O objetivo é estender a garantia de transporte segregado ao acompanhante que desempenhe função de atendente de pessoa idosa.

A **Emenda nº 5-PLEN**, da Senadora Soraya Thronicke, acrescenta novo dispositivo ao projeto, que, por sua vez, altera o art. 7º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. O texto determina o aproveitamento do transporte escolar, ocioso em razão da suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos públicos de ensino, para atendimento a cuidadores de pessoas idosas e com deficiência.

A **Emenda nº 6-PLEN**, da Senadora Rose de Freitas, amplia o benefício ao acompanhante de pessoa com deficiência, de pessoa idosa e de pessoa absolutamente incapaz para os atos da vida civil.

Por meio da **Emenda nº 7-PLEN**, o Senador Weverton propõe que os entes subnacionais emitam “vouchers” conversíveis em dinheiro para o prestador de transporte particular devidamente credenciado, a fim de garantir a segurança dos atendentes pessoais de pessoas com deficiência. O texto resguarda, ainda, a capacidade de pagamento de cada ente federativo.

A **Emenda nº 8-PLEN**, do Senador Eduardo Girão, exige que os acompanhantes comprovem vínculo empregatício com a pessoa com deficiência, por meio de documentos como a carteira de trabalho ou E-social.

Com a **Emenda nº 9-PLEN**, o Senador Kajuru sugere reaproveitar a frota ociosa de veículos destinados ao transporte escolar de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

alunos da rede pública de ensino ou a serviços de saúde e de assistência social para a garantia do transporte segregado de que trata a proposição.

Finalmente, a **Emenda nº 10-PLEN**, do Senador Alessandro Vieira, adota a mesma linha da Emenda nº 5-PLEN.

SF/20668.97228-04

II – ANÁLISE

De início, cabe ratificar a regimentalidade, constitucionalidade e a juridicidade da matéria.

Sobre a primeira, encontra amparo no já mencionado Ato nº 7, de 2020, da Comissão Diretora desta Casa.

Ademais, entendemos que ela se respalda nos arts. 21, inciso XX; 22, inciso IX, 23, inciso II, e 24, inciso XIV, da Constituição da República. De acordo com dois primeiros, compete à União estabelecer diretrizes para o desenvolvimento urbano, dentro do qual se situa a área de transportes urbanos, bem como para a política nacional de transportes, em um plano mais geral. Além disso, o art. 23 preconiza ser da competência comum de todos os entes da Federação “*cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência*”. Por fim, o inciso XIV do art. 24 da Carta Magna preconiza ser competência concorrente de todos os entes federativos legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

É fundamental lembrar que a Lei Brasileira de Inclusão explicita, no parágrafo único do seu art. 1º, que tem como base a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que foi incorporada no ordenamento jurídico do país com o status de Emenda Constitucional.

Ora, a leitura deste Tratado Internacional, que é considerado o primeiro tratado de direitos humanos do século XXI, traz um artigo precioso para a análise da proposição. Trata-se do art. 11, que dispõe sobre situações de risco e emergências humanitárias, prevendo que “*em conformidade com suas obrigações decorrentes do direito internacional, inclusive do direito*

4





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos, os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais.”

A pandemia que assola o mundo demanda verdadeira emergência humanitária, que determina o dever constitucional de proteção da pessoa com deficiência.

SF/20688.97228-04

Portanto, a proposição promove valiosa e necessária inovação ao ordenamento jurídico. O aspecto da técnica legislativa será examinado adiante.

Vencida a análise do projeto sob os aspectos formais, cumpremos o exame de mérito.

Manifestamos plena concordância com a Senadora Mara Gabrilli. Por mais que o isolamento social seja uma medida reconhecidamente eficaz contra a COVID-19, temos que aceitar a essencialidade de algumas atividades. Muitos indivíduos estão na linha de frente de combate à doença e não podem ficar em casa. A par dos profissionais de saúde, não podemos nos esquecer dos trabalhadores de supermercados e farmácias, dos motoristas profissionais, dos garis, de tantos outros que arriscam suas vidas quando deixam seus lares para garantir a sobrevivência de todos nós.

Entre eles, citamos os acompanhantes das pessoas com deficiência. São também chamados de cuidadores, de atendentes pessoais, de assistentes. Eles também não podem ficar em casa, pois prestam serviços indispensáveis à vida de boa parte da população brasileira. Sem os cuidadores, muitas pessoas com deficiência não conseguiriam se alimentar ou se medicar, por exemplo. Sua vida estaria ameaçada, não propriamente pelo Coronavírus, mas pela falta da assistência de que necessitam.

Em tempos de pandemia, esses profissionais e os indivíduos de quem eles cuidam enfrentam um excruciente dilema. Nas palavras da autora da proposição, preocupa-nos que os acompanhantes utilizem transporte

5





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

público para trabalhar, uma vez que os ônibus e metrôs são locais que apresentam elevado risco de transmissão do vírus, devido à dificuldade de manter distância de outros passageiros e de evitar contato com superfícies eventualmente contaminadas.

Portanto, saudamos a sugestão apresentada pela Senadora Mara Gabrilli. Pelo seu projeto, garantiremos que os acompanhantes (os que desempenham as funções de atendente pessoal) possam realizar seus deslocamentos diários para as residências das pessoas com deficiência de maneira segregada e segura, sempre que possível, enquanto estivermos sob a ameaça da pandemia.

Julgamos, porém, que se faz necessário o aperfeiçoamento do texto, de forma a adequá-lo à boa técnica legislativa, uma vez que o projeto não evidencia a quem caberá a responsabilidade pela oferta do meio de transporte segregado.

Quanto às emendas, louvamos o inestimável valor da Emenda nº 1-PLEN, do Senador Paulo Paim, que viabiliza para as famílias de pessoas idosas, com deficiência ou com doenças raras um reforço financeiro importante. Entretanto, a solução proposta, apesar de ser bastante justa e consistente, por se distanciar um pouco do escopo da proposição sob análise, merece ser objeto de projeto de lei autônomo, para que ocorra um melhor aprofundamento da apreciação e deliberação dessa tão importante matéria.

As Emendas nº 2-PLEN, nº 3-PLEN e nº 6-PLEN dos Senadores Rogério Carvalho, Romário e Senadora Rose de Freitas, respectivamente, convergem no sentido de oferecer uma interessante solução, a saber, a atribuição da responsabilidade pela viabilização do transporte segregado às Secretarias de Transporte locais, com o que concordamos. Julgamos que é salutar, no entanto, que a oferta de serviço de transporte segregado seja exigível somente dos Municípios com mais de 20 mil habitantes, que são justamente aqueles com obrigatoriedade de aprovação de plano diretor (art. 182, § 1º, da Constituição Federal) e de plano de mobilidade urbana (art. 24, § 1º, inciso I, da Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012), haja vista que os municípios pequenos não teriam adequadas condições operacionais de viabilizar a execução da medida em relevo.

SF/20688.97228-04



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A proposta do Senador Romário, ainda, estende o benefício a pessoas com doenças raras, com a qual concordamos, uma vez que tais pessoas também fazem parte do chamado grupo de risco e usualmente dependem de cuidadores e atenção especial no trato diário com a saúde. No entanto, julgamos não ser pertinente restringir as situações de transporte segregado somente para os casos de idas a clínicas ou centros médicos, porque o risco de contágio reside notadamente no atendimento rotineiro prestado pelos cuidadores, ou seja, quando estes se valem de transporte coletivo para irem às casas das famílias, passando o dia inteiro em contato próximo com as pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitam de seus cuidados.

SF/20688.97228-04

A Emenda nº 4-PLEN, da Senadora Soraya Thronicke, merece ser acolhida, pois vem ao encontro de nossa ideia de ampliar o rol de beneficiários da norma para atender a grupos especialmente vulneráveis, vale dizer, além das pessoas com deficiência, também aquelas acometidas por doenças raras e os idosos.

A Emenda nº 5-PLEN daquela mesma Senadora também merece acolhimento, pois visa a buscar alternativas para viabilizar o transporte seguro de segmentos vulneráveis da população. Atualmente, devido à suspensão das aulas, existem frotas escolares ociosas, as quais poderiam ser remanejadas para o uso de transporte segregado conforme proposto no presente projeto legislativo, mas não o são devido à falta de amparo legal para tanto. Então, julgamos necessário incluir dispositivo legal que autorize excepcionalmente os gestores a reaproveitarem a frota escolar ociosa para um fim diverso daquele inicialmente destinado, enquanto durarem os efeitos da pandemia. Aproveitamos para incluir também a autorização para remanejamento de frotas de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que prestem serviços a pessoas com deficiência, com doenças raras e idosos, tais como as APAEs, por exemplo.

Na mesma linha das demais, a Emenda nº 6-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, mostra-se elogiável ao ampliar os beneficiários da medida proposta.

Da mesma forma, acolheremos a Emenda nº 7-PLEN, do Senador Weverton, pois ela traz uma inovadora alternativa que certamente





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

contribuirá para a viabilização e operacionalização do serviço previsto na medida legislativa em exame, qual seja, a autorização para os entes públicos emitirem “vouchers” conversíveis em dinheiro para o prestador de transporte particular, desde que devidamente credenciados perante os órgãos competentes, além de resguardar a capacidade de pagamento de cada ente federativo.

SF/20668.97228-04

A Emenda nº 8-PLEN, do Senador Eduardo Girão, propõe exigir a comprovação do vínculo profissional do atendente com a pessoa com deficiência. Embora seja elogável a preocupação demonstrada pelo autor com a higidez da medida, entendemos que não se mostra adequado excluir da medida os cuidadores familiares e os não profissionais, haja vista que, segundo recente Pesquisa sobre a Política Nacional do Cuidado, desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa DataSenado, uma parcela considerável dos cuidadores não são profissionais, mas são familiares ou mesmo voluntários. Além disso, o inciso XII, do art. 3º, da LBI, conceitua o atendente pessoal como “*pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias (...)*”. Ou seja, se o próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência inclui os familiares e voluntários no conceito de atendente pessoal, não poderia a proposição em exame excluir esse segmento de pessoas da medida ora proposta.

As emendas nº 9-PLEN e nº 10-PLEN dos Senadores Jorge Kajuru e Alessandro Vieira, respectivamente, merecem ser acolhidas, pelos motivos já anteriormente expostos para o acolhimento das Emendas nº 4-PLEN e nº 5-PLEN.

Finalmente, propomos alterar o formato da proposição, por julgarmos ser mais adequada a veiculação de comando normativo transitório por meio de projeto de lei avulso.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e admissibilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 2.178, de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

2020 e, quanto ao mérito, votamos pela sua aprovação, com rejeição das Emendas nº 1-PLEN e nº 8-PLEN, acolhimento das Emenda nº 4-PLEN, 5-PLEN, 7-PLEN, 9-PLEN e 10-PLEN, com adequação, e acolhimento parcial das Emendas nº 2-PLEN, 3-PLEN, e 6-PLEN, na forma da seguinte emenda substitutiva:

SF/20688.97228-04

EMENDA Nº 11 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 2.178, DE 2020

Dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras.

Art. 2º Enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, o Distrito Federal e os Municípios com mais de vinte mil habitantes deverão garantir meio de transporte segregado ao acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal para seus deslocamentos em razão do atendimento à pessoa idosa, com deficiência ou com doenças raras, ainda que esta não esteja presente.

§1º O meio de transporte segregado abrangerá, preferencialmente, veículos que façam o trajeto porta-a-porta e poderá ser prestado diretamente ou por meio de instrumento de cooperação federativa firmado com outras unidades da Federação.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, poderão ser reaproveitados veículos ociosos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino ou a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que prestem serviços a pessoas idosas, com deficiência e com doenças raras.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

§ 3º Consideram-se pessoas com doenças raras aquelas a que fizer menção o regulamento.

Art. 3º Ficam os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União autorizados, dentro de suas respectivas esferas de competência, a emitirem *vouchers* conversíveis em dinheiro para o prestador de transporte particular, desde que devidamente credenciados perante os órgãos competentes, a fim de garantir o transporte segregado de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 1º Os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União deverão definir os critérios para emissão e pagamento de *vouchers* conforme a demanda, respeitado em todo caso a capacidade de pagamento do respectivo ente federativo.

§2º Somente farão jus à emissão dos *vouchers* os atendentes pessoais que forem devidamente reconhecidos pelo Poder Público segundo as definições legais constantes do inciso XII do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/20688.97228-04

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

10





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 457, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 9-PLEN, oferecida ao PL 2178/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 ao PL 2178/2020.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2020.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA**

SF20963-5342-60 (LexEdit)
|||||



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2891, DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/20866.26925-20

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 216-B (registro não autorizado da intimidade sexual) e 218-C (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia) do Código Penal.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 190-A. A infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 216-B, 217-A, 218, 218-A, 218-B e 218-C do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) , obedecerá às seguintes regras:

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747



.....” (NR)

“Art. 190-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 216-B, 217-A, 218, 218-A, 218-B e 218-C do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SF/20866.26925-20

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.441, de 8 maio de 2017, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes de pedofilia (arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D do ECA), de invasão de dispositivo informático (art. 154-A do Código Penal - CP), de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP), de corrupção de menores (art. 218 do CP), de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A do CP) e de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B do CP).

No ano seguinte, duas novas leis alteraram o CP para criar dois tipos penais referentes à dignidade sexual de vulneráveis.

A Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, acrescentou o art. 218-C ao CP, para prever o crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

Já a Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018, adicionou o art. 216-B ao CP, para tipificar o crime de registro não autorizado da intimidade sexual, que também pode ter criança ou adolescente como vítima.

O objetivo deste projeto de lei é possibilitar a infiltração policial virtual, cibernética ou eletrônica na investigação desses novos crimes, atualizando a legislação, combatendo a violência e reduzindo a impunidade.

jh2020-04411

Página 3 de 5

Avulso do PL 2891/2020.



Diante do exposto, conto com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



Senador **MARCOS DO VAL**


SF/20866.26925-20

jh2020-04411

Página 4 de 5

Avulso do PL 2891/2020.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 154-
 - artigo 216-A
 - artigo 217-
 - artigo 218
 - artigo 218-
 - artigo 218-A
 - artigo 218-B
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 13.441, de 8 de Maio de 2017 - LEI-13441-2017-05-08 - 13441/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13441>
- Lei nº 13.718 de 24/09/2018 - LEI-13718-2018-09-24 - 13718/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13718>
- Lei nº 13.772 de 19/12/2018 - LEI-13772-2018-12-19 - 13772/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13772>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2897, DE 2020

Altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever hipótese excepcional de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda de valores doados em favor de entidades e ações de combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20432.60618-00

Altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever hipótese excepcional de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda de valores doados em favor de entidades e ações de combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria hipóteses excepcionais de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda (IR) de valores doados por pessoas físicas ou jurídicas em favor de entidades e ações de combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....
§ 2º

.....
IV– as doações efetuadas diretamente em favor de entidades e ações de combate à pandemia de Covid-19 enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....



VIII – o valor das doações efetuadas diretamente em favor de entidades e ações de combate à pandemia de Covid-19 enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) é o maior desafio da nossa geração. A sua grande abrangência e o número crescente de vítimas dela decorrente têm exigido esforços extraordinários de toda a sociedade, em período que já era de crise profunda no País.

Muito embora os esforços dos governos de todas as esferas tenham sido intensificados, eles se mostram insuficientes para combater de forma satisfatória os efeitos da tragédia que acomete a nação. O presente projeto pretende estimular a participação espontânea das pessoas e empresas no enfrentamento da crise. A ideia é que os contribuintes possam deduzir da renda tributável (base de cálculo do Imposto sobre a Renda – IR) as doações efetuadas nesse sentido.

Não se trata, pois, de isentar ou apontar a entidade ou finalidade em que o contribuinte entende deva ser o tributo aplicado, como ocorre em outras hipóteses de “doação” incentivadas na legislação do IR.

É importante lembrar que o ato de doar, por definição, é gratuito. Portanto, não pressupõe contrapartida. Ele decorre da conjugação do nobre sentimento da generosidade, surgida da percepção da necessidade de outrem, com as possibilidades materiais do doador. Como liberalidade que é (ou deveria ser), não pode depender de contrapartida do governo para ser realizado.

A possibilidade de deduzir integralmente do IR devido a entrega de dinheiro ou de bens em favor de uma causa ou de terceiro(s) necessitado(s), a rigor, não configura ato de generosidade, já que, em última análise, será suportada pelo governo, que, de outra forma, teria liberdade para usar o dinheiro doado da forma mais adequada, de acordo com as prioridades do momento.

SF/20432.60618-00



Assim sendo, preferimos que a dedução de valores doados recaia sobre a base de cálculo do imposto e não sobre o IR devido. Dessa forma, ainda que as doações feitas não correspondam integralmente a liberalidades desinteressadas, elas, de fato, transferem a maior parte do ônus ao contribuinte doador.

Ante a óbvia urgência de que se reveste a medida, pedimos o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

SF/20432.60618-00
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>

- artigo 13

- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>

- artigo 4º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2906, DE 2020

Modifica o art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que altera a legislação que rege o Salário-Educação e dá outras providências, para excluir a vedação de destinação dos recursos do Salário-Educação para o pagamento de pessoal durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ou até 31/12/2020, o que for mais longínquo.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Modifica o art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que *altera a legislação que rege o Salário-Educação e dá outras providências*, para excluir a vedação de destinação dos recursos do Salário-Educação para o pagamento de pessoal durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ou até 31/12/2020, o que for mais longínquo.

SF/20574.52857-42

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 ou até 31/12/2020, o que for mais longínquo, os recursos citados no *caput* poderão ser aplicados, excepcionalmente, para o pagamento de pessoal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os desafios trazidos pela pandemia de covid-19 são muito significativos, com impactos em todas as áreas. Na educação, esses impactos envolvem questões de cunho didático-pedagógico, tais como a necessidade de estruturar mecanismos de atendimento a distância ou a elaboração de planos consistentes para o retorno às aulas presenciais. Além dessas, existe a questão de graves problemas de financiamento, pois resta claro que haverá,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

conforme já se pode perceber nos últimos meses, uma redução de grande monta nos recursos disponíveis, em função da perda de arrecadação decorrente da interrupção de atividades econômicas, advinda, por sua vez, do necessário isolamento social.

Segundo estimativa da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA), a receita líquida de impostos, no cenário mais otimista, encolherá 7% (R\$ 63,2 bilhões a menos). No pior, essa queda poderá ser da ordem de 21% (R\$ 189,6 bilhões de perda). Segundo esses cálculos, a educação básica pública perderia, assim, R\$ 17,2 bilhões, no melhor cenário, e R\$ 52,4 bilhões, no mais catastrófico. Entre os entes federados, a queda nas receitas para a educação pode variar de 4% a 27%, em função das características da arrecadação e do cenário de retração econômica que se confirmar.

O projeto de lei que ora apresentamos visa a estabelecer uma alternativa para minorar essa situação, que apresenta contornos dramáticos, quando se considera a necessidade de manutenção do salário dos profissionais da educação, não somente para que sustentem suas famílias, mas também para que se assegurem as condições para a oferta de educação de qualidade para todos. Afinal, sem a mediação e sem o trabalho desses profissionais, qualquer bom programa, projeto ou ação estará fadado ao fracasso – e o fato é que já há inúmeras prefeituras pelo País que não conseguem dar conta da missão de remunerar, sem atrasos ou interrupções, seus profissionais da educação.

Assim, intentamos possibilitar, na Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que os recursos do salário-educação possam ser utilizados para pagamento de pessoal. Tal medida dará certo fôlego aos entes federados, que têm na folha de pagamento um dos seus mais pesados compromissos financeiros, e contribuirá também para que os sistemas de ensino lidem com o desafio das demandas extras que podem surgir, tais como o aumento de matrículas na rede pública, em decorrência do desemprego dos pais e da eventual debandada dos estudantes das escolas particulares, a provisão de recursos tecnológicos capazes de garantir a todos o acesso a recursos de educação a distância e o atendimento a exigências sanitárias que

SF/20574.52857-42

is 2020-04494

Página 3 de 5

Avulso do PL 2906/2020.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

assegurem o retorno seguro às aulas presenciais. Em função do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **DÁRIO BERGER**

SF/20574.52857-42

is2020-04494

Página 4 de 5

Avulso do PL 2906/2020.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.766, de 18 de Dezembro de 1998 - LEI-9766-1998-12-18 - 9766/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9766>

- artigo 7º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2907, DE 2020

Determina que os profissionais de saúde que, durante a vigência do Decreto-Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, atuarem no combate à epidemia de coronavírus (covid-19) farão jus a local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho, e a seguro de vida.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**

Determina que os profissionais de saúde que, durante a vigência do Decreto-Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, atuarem no combate à epidemia de coronavírus (covid-19) farão jus a local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho, e a seguro de vida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os profissionais de saúde, públicos e privados, que atuarem no combate à epidemia de coronavírus (covid-19) farão jus, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020:

I – a local adequado para descanso, após a sua jornada de trabalho;

II - o seguro de vida, custeado pelos respectivos tomadores dos serviços, contendo, inclusive, cláusula específica para indenização por morte decorrente de COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo garantir a concessão de local adequado de descanso para os profissionais de saúde que atuarem no combate ao coronavírus, após cumprirem a sua jornada de trabalho, caso não se sintam confortáveis para voltar para a sua residência, em face do medo de contaminarem os seus entes queridos.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa


SF/2070549174-04

Além disso, prevê-se a contratação de seguro de vida em prol dos referidos trabalhadores, como medida destinada a oferecer respaldo financeiro às famílias destes trabalhadores, em caso de óbito decorrente dos relevantes serviços prestados em prol da saúde da população brasileira.

Trata-se de medida justa, que reconhece a importância do trabalho destes profissionais neste delicado momento pelo qual passa a nação brasileira.

Tecidas essas considerações, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2908, DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para tornar obrigatória a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20828.92388-60

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para tornar obrigatória a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, serão oferecidas medidas de proteção aos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus, a saber:

I – fornecimento de equipamento completo de proteção individual de padrão hospitalar;

II – oferecimento de testagem laboratorial frequente, na forma especificada em regulamento;

III – disponibilização de alojamento e fornecimento de alimentação aos profissionais que optarem por não retornar a suas residências ao final do turno de trabalho;

IV – outras medidas especificadas em regulamento.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão estendidas aos integrantes das equipes de apoio que atuam, nos serviços de saúde, em contato direto com os doentes ou os profissionais de saúde mencionados no *caput*.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/20828.92388-60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No grave momento atual de enfrentamento da epidemia causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), uma das principais preocupações diz respeito ao elevado número de profissionais de saúde que são infectados em sua lida diária com os doentes.

A maior vulnerabilidade desses profissionais advém do fato de trabalharem em ambiente com alta carga viral originada dos pacientes com covid-19, aos quais eles precisam prestar atendimento próximo e contínuo, o que demanda o uso permanente – e a troca periódica – de equipamento de proteção individual de padrão hospitalar e a atenção rigorosa aos procedimentos de higiene.

Porém, há que ressalvar que, mesmo bem protegidos por esses recursos, eles continuarão em situação de maior vulnerabilidade devido a sua atuação na “linha de frente” da guerra contra a pandemia, enfrentando o inimigo de perto.

No Brasil, a situação é muito grave, pois há denúncias de falta de insumos básicos e de equipamentos de proteção individual, o que aumenta muito o risco de contaminação a que os profissionais estão submetidos.

No País, onde existem cerca de 860 mil profissionais da saúde – sem contar os médicos – atuando em hospitais, clínicas e unidades de saúde, a covid-19 já provocou mais de 7 mil afastamentos do trabalho. Pior ainda, 53 profissionais de serviços de enfermagem morreram em decorrência da doença.

Dados do Espírito Santo, por exemplo, mostraram, em 28 de abril de 2020, que havia 629 profissionais da saúde entre os 1.944 casos confirmados da doença, número que correspondia a quase um terço do total no estado.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/20828.92388-60

Além da falta de estrutura, os profissionais de saúde também se queixam das longas jornadas de trabalho, do medo que sentem e da grande pressão que sofrem no trabalho de combate à covid-19.

Ademais, esses profissionais conhecem bem as probabilidades de se tornarem veículos assintomáticos do vírus, e sofrem com a perspectiva de infectarem seus familiares, o que os leva a providenciar, quando têm condições, medidas de isolamento, seja saindo da residência onde moram, seja enviando esses familiares para ficarem temporariamente em outros locais. Porém, nem todos conseguem fazer essas mudanças para proteger as pessoas que lhes são caras.

Outro ponto a salientar é que o adoecimento e a morte de profissionais de saúde acarretam um efeito duplamente dramático, haja vista que, além da dor da morte em si, a falta desses profissionais desfalca equipes insubstituíveis no curto prazo, dada a escassez desses profissionais no mercado de trabalho.

Assim, precisamos oferecer a maior proteção possível a esses heróis, que arriscam suas próprias vidas para tentar salvar as vidas dos doentes e, frequentemente, também se veem na difícil condição de pacientes com covid-19.

Nesse contexto, o projeto de lei que apresentamos torna obrigatória a adoção de medidas de proteção dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no atendimento aos doentes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus. As medidas serão estendidas também aos integrantes das equipes de apoio que atuam, nos serviços de saúde, em contato direto com os pacientes com a covid-19 ou com os profissionais de saúde, a exemplo dos trabalhadores que cuidam da alimentação dos doentes e da limpeza de quartos, enfermarias e unidades clínicas e cirúrgicas.

Entre as medidas previstas, destacamos a disponibilização de alojamento e o fornecimento de alimentação aos profissionais que optarem por não retornar a suas residências ao final do turno de trabalho.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Diante da importância social e sanitária do projeto que ora apresentamos, conclamamos nossos Pares a se unirem pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**

SF/20828.92388-60



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.979 de 06/02/2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2922, DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News.

SF/20656.02550-34

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 19-A As empresas, nacionais e estrangeiras, que forneçam serviços de mídia programática não poderão veicular anúncios em páginas da internet que contenham desinformação ou que promovam discursos de ódio.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais ou administrativas, as empresas, nacionais e estrangeiras, que descumprirem ao *caput* deste artigo ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor do anúncio veiculado em desconformidade com este artigo.

§ 2º A desinformação fica caracterizada como a informação comprovadamente falsa ou enganadora que, cumulativamente:

I - é criada, apresentada e divulgada para obter vantagens econômicas ou para enganar deliberadamente o público; e

II - é suscetível de causar um prejuízo público, entendido como ameaças aos processos políticos democráticos e aos processos de elaboração de políticas, bem como a bens públicos, tais como a proteção da saúde dos cidadãos, o ambiente ou a segurança.



§ 3º O discurso de ódio fica caracterizado quando um ato de comunicação incite violência contra pessoa ou grupo em razão de sua raça, gênero, orientação sexual, origem ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 4º Decreto regulamentará o procedimento para apuração de infrações ao disposto neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUTIFICAÇÃO

Nas últimas semanas, o movimento denominado *Sleeping Giants* foi objeto de diversas notícias no Brasil¹².

O movimento visa minar a sustentação econômica de *sites* de extrema direita por meio de perfil no Twitter que alerta empresas acerca de anúncios publicitários em canais que contenham notícias falsas e alimentem páginas de extrema direita.

O *Sleeping Giants* Brasil foi criado neste mês de maio e já conta com mais de duzentos e setenta e oito mil seguidores. Segundo seu criador, o objetivo do movimento no país é “impedir que sites preconceituosos ou de *fake news* monetizem através da publicidade”.

Em menos de uma semana de atuação, grandes empresas revisaram suas políticas de publicidade via *Google* em razão dos alertas do movimento brasileiro. Seus anúncios estampavam o denominado Jornal da Cidade Online, conhecido por veicular *fake news* que favoreceram a campanha de Jair Bolsonaro ao mentir que Ciro Gomes havia optado pelo voto ao candidato de extrema direita.

O Banco do Brasil é uma das empresas que, após o alerta do *Sleeping Giants Brasil*, havia retirado sua publicidade do Jornal da Cidade Online. Ocorre que, após reação de filho do presidente e do Secretário de Comunicação da Presidência da República, Fábio Wajngarten, o banco voltou a anunciar no *site*³.

¹ El País: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-20/movimento-expoe-empresas-do-brasil-que-financiam-via-publicidade-sites-de-extrema-direita-e-que-propagam-noticias-falsas.html>.

² Nexo Jornal: <https://www.nexojornal.com.br/podcast/2020/05/21/Sleeping-Giants-o-perfil-do-Twitter-contra-sites-de-fake-news>.

³ Jornal GGN: <https://jornalggn.com.br/noticia/banco-do-brasil-mantem-anuncios-em-site-acusado-de-fake-news/>.

SF/20656/02550-34



Após o caso mencionado, entendemos que a veiculação de anúncios em *sites* que veiculem *fake news* e promovam discurso de ódio não deveria ser mera escolha das empresas anunciantes – especialmente das estatais, que ficam à mercê das escolhas do governo eleito – mas de verdadeira obrigação.

Considerando a dinâmica de funcionamento da mídia programática, em que as empresas anunciantes não têm total controle sobre em quais *sites* seus anúncios aparecem, a checagem e exclusão de *sites* que veiculem *fake news* e discursos de ódio deve ser de responsabilidade da empresa que fornece o serviço de mídia programática, tais como *Google*, *YouTube*, *Facebook* e *Instagram*. Além disso, há que se estabelecer uma penalidade para as empresas que permitirem a veiculação nesses *sites*.

Importante mencionar que o conceito de *fake news* (ou desinformação) foi colocado com base no Código de Conduta da União Europeia sobre Desinformação.

Com essas considerações, apresentamos este Projeto de Lei, acrescentando os pontos mencionados à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”) e contamos com o apoio do Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/20656/02550-34
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12695>
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2925, DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para instituir a possibilidade de manutenção do acolhimento institucional após o adolescente completar dezoito anos.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para instituir a possibilidade de manutenção do acolhimento institucional após o adolescente completar dezoito anos.

SF/20778.92526-72

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101.

.....
§ 13. O jovem que viva em acolhimento institucional poderá, em caráter excepcional, permanecer acolhido, até a idade máxima de vinte e quatro anos, mediante formulação de pedido, ao completar dezoito anos, à autoridade judiciária competente, devendo o juiz, ao analisar o pedido, avaliar a necessidade do solicitante, as condições da instituição que o acolhe e o respeito à prioridade do acolhimento para crianças e adolescentes. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O acolhimento institucional ou familiar é uma medida de proteção provisória e excepcional prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para atender os que tenham seus direitos violados ou gravemente ameaçados. Não substitui propriamente o convívio familiar, mas

Senado Federal – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 – Brasília – DF

Página 2 de 4

Avulso do PL 2925/2020.



é uma solução paliativa enquanto não ocorre a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

Infelizmente, muitos adolescentes atingem a maioridade sem retornar à família de origem, seja por não ter parentes que os possam receber, seja por não haver condições de retornar com segurança. Dessa forma, chegam à vida adulta em condições desvantajosas, sem o amparo social, econômico e psicológico que o convívio familiar proporciona, e que o acolhimento não supre integralmente. Para um jovem de 18 anos, ser repentinamente lançado à rua sem ter apoio familiar e sem ter tido condições favoráveis para se desenvolver é, certamente, um duro golpe, que pode propiciar a sua marginalização, prenunciando uma vida de miséria e vulnerabilidade. Amadurecer nessas condições pode tornar qualquer pessoa presa fácil para criminosos e aliciadores.

Com o intuito de proporcionar a segurança mínima de um teto e de convívio, propomos que o jovem possa permanecer acolhido até completar a idade máxima de 24 anos, o que aumentaria muito as suas chances de buscar educação, capacitação laboral e condições de viver com autonomia. É um período curto, mas crucial para favorecer a inclusão positiva do jovem na sociedade.

Naturalmente, tomamos o cuidado de garantir que o juiz avalie a capacidade da instituição acolhedora e a prioridade de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Por essas razões, solicito o apoio dos ilustres Pares à proposição que apresento.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

SF/20778.92526-72
|||||

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- artigo 101



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-13 / PP-6 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 11

PATRIOTA / CIDADANIA-3 / REDE-3 / PDT-3

PSB-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Rose de Freitas.	ES
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olimpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
PSD.	12
Bloco Parlamentar Senado Independente.	11
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dáario Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (REDE-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Humberto Costa** (PT-PE)

Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Maranhão* (MDB-PB)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Major Olímpio** (PSL-SP)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PODEMOS-RJ)
 Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP (26)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (2,25,35)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p>Líder do PP - 6 Ciro Nogueira (8,57)</p> <p>Vice-Líder do PP Daniella Ribeiro (6,58)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (12)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9</p> <p>Líder Rodrigo Cunha - PSDB (32,45,59)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 7 Roberto Rocha (21)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,40)</p> <p>Rodrigo Cunha (32,45,59)</p> <p>Líder do PSL - 2 Major Olímpio (7)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/CIDADANIA/REDE/PDT/PSB) - 11</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (22,60)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PATRIOTA - 0</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (10)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (20)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55)</p> <p>Líder do PDT - 3 Weverton (5)</p> <p>Líder do PSB - 2 Veneziano Vital do Rêgo (22,60)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (18,30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Rogério Carvalho (34,56)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (19)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (18,30)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (14)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (3,16)</p> <p>Jorginho Mello (9,15)</p> <p>Zequinha Marinho (17,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (3,16)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p>Líder do PL - 2 Jorginho Mello (9,15)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (17,31)</p>	<p>PSD - 12</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD (11)</p> <p>Vice-Líderes Irajá</p> <p>Angelo Coronel</p>
<p>PODEMOS - 10</p> <p>Líder Alvaro Dias - PODEMOS (1)</p> <p>Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (29,47)</p> <p>Eduardo Girão (24,48)</p> <p>Rose de Freitas (28,46,61)</p>	<p>Maoria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB (2,25,35)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (36)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53)</p> <p>Elmano Férrer (39)</p> <p>Izalci Lucas (33,40)</p> <p>Chico Rodrigues (41)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (20)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDSPB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).



6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
20. Em 06.02.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1º vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT).
35. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019-GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.**

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Ângelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,29)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSL).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,61)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (8,48,49,50,63)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (14,46,62,64)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).



40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
62. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
63. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
64. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (30)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,35)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

- * A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizerra Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. VAGO (8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Elmano Férrer (20,26,28)
Notas:	
* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
VAGO ^(3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,25)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
VAGO ^(19,21)	1. Senador Oriorvisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Elmano Férrer ⁽¹⁹⁾	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,13,26)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,24,27)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão (Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1,23,25)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,27)
Senador Carlos Fávaro (1,26)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(1,26)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

